



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 062.11

**PROCESSO NUP
64583.008428/2025-36**

Cód verificador: 176bfe65-669d-41ce

ASSUNTO: Aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição,

INTERESSADO: Setor de Nutrição

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 30/04/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Data da Autação: 30/04/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 14-Nutrição/SubDiv Ambulatorial/Div Med (a)
- 2- DFD160199_000020_2024_-_SETOR_NUTRICA0_assinado.pdf
- 3- 2025-05-15_O_087_boletim_interno_Nutrição.pdf
- 4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64583.008428/2025-36
- 5- 1_REQUISICAO_DESCARTAVEIS_2025_assinado_assinado.pdf (c)
- 6- 3_ETP_DIGITAL_2025_assinado_assinado.pdf (c)
- 7- 4_MATRIZ_DE_RISCO_2025_assinado_assinado.pdf
- 8- 6_TERMO_DE_REFERENCIA_DIGITAL_assinado_assinado.pdf (c)
- 9- 7_PARECER_TÉCNICO_DE_INSUMOS.pdf
- 10- 8_FORMULARIO_DE_JUSTIFICATIVA_DESCARTAVEIS_2025_assinado.pdf
- 11- 9.1_PROPOSTAS_E_COTACOES_FORNECEDORES_compressed_assinado.pdf
- 12- 9.2_Pesquisas_Painel-Ata-Site_compressed_assinado_assinado.pdf
- 13- 10_MAPA_COMPARATIVO_DESCARTAVEIS_(1)_assinado_assinado.pdf (c)
- 14- 11_RELATÓRIO_DE_PESQUISA_DE_PREÇOS_DESCARTAVEIS_2025_-_assinado_assinado.pdf
- 15- 12_ANALISE_CRÍTICA_DESCARTAVEIS_2025_assinado.pdf
- 16- 14_JUSTIFICATIVA_TÉCNICA_DESCARTAVEIS_2025_assinado.pdf
- 17- 15_JUSTIFICATIVA_DOS_QUANTITATIVOS_2025_assinado_assinado.pdf (c)
- 18- 16_ABERTURA_PROCESSO_LICITATORIO_2025_assinado.pdf
- 19- 17_APROVACAO_DO_TERMO_DE_REFERENCIA_2025_assinado.pdf
- 20- 20_JUSTIFICATIVA_DE_SUSTENTABILIDADE_AMBIENTAL_2025_assinado.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64583.008428/2025-36
- 22- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64583.008428/2025-36
- 23- 10_MAPA_COMPARATIVO_DESCARTAVEIS_1_assinado.pdf
- 24- 15_JUSTIFICATIVA_DOS_QUANTITATIVOS_2025_1_assinado.pdf
- 25- 1_REQUISICAO_DESCARTAVEIS_2025_assinado_(1)_assinado.pdf
- 26- 3_ETP_DIGITAL_2025_assinado.pdf
- 27- 6_TERMO_DE_REFERENCIA_DIGITAL_assinado_assinado (1).pdf
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64583.008428/2025-36
- 29- RELATÓRIO SISCOFIS.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64583.008428/2025-36
- 31- 5_DFD_COMPLEMENTAR_2025_assinado.pdf
- 32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64583.008428/2025-36
- 33- 1 - PR_90025-2025_-_Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado.pdf
- 34- 2 - PR_90025-2025_-_Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado.pdf
- 35- 3 - PR_90025-2025_-_Declaracao_de_RF_assinado.pdf
- 36- 4 - DPR_90025-2025_-_declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado.pdf
- 37- 5 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf
- 38- 6 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf
- 39- 7 - PUBLICAÇÃO EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS 2025.pdf

40- 8 - PR_90025-2025_-_Justificativa_vedacao_Consortio_assinado.pdf
41- 9 - PR_90025-2025_-_Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado.pdf
42- 10 - PR_90025-2025_-_EDITAL_assinado.pdf
43- 11 - TERMO_DE_REFERENCIA_DIGITAL_assinado_assinado (1).pdf
44- 12 - ETP_DIGITAL_2025_assinado.pdf
45- 13 - ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODELO ABR-25.pdf
46- 14 - ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf
47- 15 - PR_90025-2025_-_Formulario_de_alteracao_minutas_assinado.pdf
48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64583.008428/2025-36
49- Despacho Nº 29-OD/HMAR
50- 16 - modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf
51- 17 - OF_29_-_SALC_-_HMAR_assinado.pdf
52- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64583.008428/2025-36
53- 4-PARECER CJU.pdf
54- 5-DIEX 3035 - SALC - SOL ANALISE DO PARECER.pdf
55- 6-DIEX 3122 - NUTRIÇÃO - ANALISE DO PARECER.pdf
56- 7.1-PR_90025-2025_Providencias_POS_CJU_-_DESCARTAVEIS_assinado.pdf
57- 8-PR 90025-2025 EDITAL E MINUTAS - DESCARTAVEIS.pdf
58- 9.1-SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf
59- 9-PR 90025-2025 DIARIO OFICIAL - DUO.pdf
60- 10-DIEx - PR 90025-2025 DIVULGAÇÃO - DESCARTÁVEIS.pdf
61- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64583.008428/2025-36

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 14-Nutrição/SubDiv Ambulatorial/Div Med

Recife, PE, 30 de abril de 2025.

Assunto: TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Anexos:

[1\) DFD160199_000020_2024 - SETOR_NUTRICA0 assinado.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 20/2024.

NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO - 1º Ten
Chefe do Serviço de Nutrição do HMAR



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**, em 30/04/2025, às 10:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: lV0l-d+ln-9fnm-E0vv

Número do Documento de Formalização da Demanda: 20/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR NUTRIÇÃO	30/04/2025 00:00	160199	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Material de Consumo - Materiais descartáveis necessários ao fornecimento de refeições em condições higiênico-sanitárias favoráveis aos pacientes em tratamento médico no HMAR.

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de materiais descartáveis necessários ao fornecimento de refeições em condições higiênico-sanitárias favoráveis aos pacientes e seus respectivos acompanhantes. E ainda, dessa forma atender o Objetivo Estratégico - OE 04: Aperfeiçoar a qualidade e segurança no atendimento, previsto no Plano de Gestão de HMAR, possibilitando o tratamento humanizado, que preserve a dignidade e a integridade do paciente.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDMDescrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS	1,00342	342.007,00	342.007,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELLE FERREIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Nutrição/HMAR

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Ord	OM SEDE	CIDADE	UF	POSTO	A/Q/SV	NOME	TU	OM ATUAL
17	H Mil A RECIFE	Recife	PE	Cel	MED	ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER	1999	H Gu Florianópolis

[...]"

Em consequência, a Div Pes, a Div Odonto, a APG e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2184-SPM/Div Pes/HMAR, de 14 de maio de 2025)

e. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Materiais Descartáveis - Designação

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021, e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.008428/2025-36, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação as seguintes militares:

- 1º Ten **NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO** - Chefe da Equipe;
- 2º Ten **JULIANA LIRA DUARTE** - Integrante Área Técnica;
- 3º Sgt **DJANETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO** - Integrante Área Técnica; e
- 3º Sgt **JULIANA FERREIRA DA SILVA** - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 23 MAIO 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as

orientações e os modelos de documentação; e

- o Fisc Adm, o Ch SALC, o Setor de Nutrição, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 2186-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 14 de maio de 2025)

f. FISCAL DE CONTRATO

Designação

Em cumprimento ao disposto no Art. 117, da Lei 14.133, de 1º ABR 21, designo, a contar da data de publicação desta Nota, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato de despesa abaixo relacionado, durante sua vigência, a seguinte representante da administração:

1) Fiscal de Contrato - Titular:

2º Ten **LORENA BARBOSA DE LIMA.**

a) Contratada: **BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.**, CNPJ: 01.568.077/002-06, com sede na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife-PE - CEP: 52.170-640:

- CNPJ: 51.242.235/0001-20.

b) OBJETO: Contratação de Empresa sem mão de obra exclusiva para coleta diária e tratamento de lixo hospitalar em kg, contendo resíduos hospitalares dos grupos "A", "B" e "E", por um período de 12 (doze) meses podendo ser renovado a cada ano.

c) Atribuições: Segundo a Lei 14.133/2021, as atribuições do Fiscal de Contratos Continuados (FCC) incluem acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantir o cumprimento das cláusulas, verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, e orientar a fiscalização. O FCC também deve registrar ocorrências, informar sobre situações que demandem decisão superior e apoiar a instrução processual.

Em consequência:

- a militar designada, caso não possua, deverá realizar o Estágio Setorial de Fiscalização de Contratos EAD, do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) e enviar o Certificado de conclusão, via DIEx, para o Chefe da 3ª Seção, para que seja publicado em BI;

- a Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI** deixa de responder pela função de Fiscal de Contrato; e

- a Fiscalização Administrativa e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2169-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 13 de maio de 2025)

g. APROVISIONAMENTO

Arrançamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas para o dia 16 de maio de 2025.

a) Quantitativos

CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64583.008428/2025-36

Em 19/05/2025 às 12:58, faço anexar ao presente processo 64583.008428/2025-36, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 87 - 2025-05-15_O_087_boletim_interno_Nutrição.pdf.

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos 22/2025	Responsável pela Edição NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO	Data de Criação 08/05/2025 16:50
Objeto da Matriz de Riscos Aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Interrupção do atendimento de pacientes internados	Desabastecimento de materiais descartáveis necessários ao acondicionamento das refeições destinadas aos pacientes internados do Hospital Militar de Área de Recife.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	

Impactos

1 Interrupção do fornecimento das refeições, dos pacientes internados, em condições sanitárias adequadas.

Ações Preventivas

P-01 Aproveitar a possibilidade de fazer registro de preços por mais de 12 meses, visando minimizar a falta de abastecimento. **Responsável:** NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Ações de Contingência

C-01 Buscar parcerias com fornecedores locais para que as entregas sejam feitas de maneira mais ágil, e o preço seja mais competitivo, diante de custos reduzidos pela logística. **Responsável:** NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso/Omissão na entrega	A empresa contratada não entregar o material dentro dos prazos, no tempo estipulado, e nas quantidades solicitadas	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1 Falta de abastecimento dos itens descartáveis essenciais para o bom andamento da rotina do hospital.

Ações Preventivas

P-01 Realizar uma boa pesquisa de preço visando alcançar um valor estimado viável para aquisição dentro da realidade de mercado. **Responsável:** NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Ações de Contingência

C-01 Aplicar as penalidades definidas na legislação vigente a fim de evitar descumprimento de cláusulas contratuais. **Responsável:** NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Custo da solução	Ausência de disponibilidade orçamentária.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Ausência do fornecimento dos materiais descartáveis

Ações Preventivas

P-01 Planejar a contratação dentro dos limites orçamentários disponibilizados para a unidade gestora, já inclusos no PCA anual. **Responsável:** NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Ações de Contingência

C-01 Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração pública com menor custo. **Responsável:** NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Erros de dimensionamento da demanda	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.

Ações Preventivas

P-01 Ajustar o levantamento da demanda, considerando o histórico das últimas contratações e o fluxo do consumo dos itens descartáveis. **Responsável:** NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Ações de Contingência

C-01 Ajuste da demanda à real necessidade da contratação, por meio de novos estudos realizados, com frequência. **Responsável:** NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Preços subestimados nos orçamentos estimativos	Fracasso do processo licitatório por desinteresse do mercado (itens desertos).	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Fracasso do processo licitatório por desinteresse do mercado.

Ações Preventivas

P-01 Realizar a pesquisa de preços que resultem em um preço estimado, que reflita a realidade do mercado. **Responsável:** NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Ações de Contingência

C-01 Realizar pesquisas de preços de forma mais ampla, utilizando-se dos vários tipos recomendados (sítios eletrônicos, painel de preços, atas e cotação com fornecedores locais) **Responsável:** NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Equipe de Planejamento

NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Chefe do Setor de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO Nº/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.008428/2025-36)**

ANEXO xxxx – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 – MARCA:

3 – FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 – REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim Não

6 – EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa Incompleta

6.2 – Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim Não

6.3 – Selagem / Integridade:

Uniforme Com falhas

6.4 – Quanto a abertura:

Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS

NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64583.008428/2025-36

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – MAIO/2025

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de materiais descartáveis, para suprir as necessidades do Setor de Nutrição quanto ao fornecimento de suporte para alimentar os pacientes internados no HMAR.
Item 1.3	Termo de Referência	Supressão	Os bens objeto desta contratação(TAXADO)
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência da contratação
Item 1.6	Termo de Referência	Supressão	Prazo de vigência da contratação é de(TAXADO)
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que serem materiais de consumo de uso alimentício.
Item 1.8	Termo de Referência	Supressão	Prazo de vigência da contratação é de(TAXADO)
Item 1.10 até 1.11.9	Termo de Referência	Acréscimo	Acórdão 2037/2019 - Plenário - TCU, requisitos técnicos para fins de habilitação.

Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre o Plano de Contratação Anual [2025]
Item 2.3	Termo de Referência	Supressão	O objeto de contratação(TAXADO)
Item 3.	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição da solução
Item 4.1.1 até 4.1.12	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de sustentabilidade
Item 4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de marcas ou modelos. Inclusão do Art. 41
Item 4.2	Termo de Referência	Supressão	Indicação de marcas(TAXADO)
Item 4.3	Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de marca ou produto.....(TAXADO)
Item 4.5	Termo de Referência	Supressão	Sobre indicação de itens para entrega de amostras(TAXADO)
Item 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Informação sobre endereço e prazo para entrega de amostras
Item 4.9	Termo de Referência	Acréscimo	Informação sobre os itens que serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade
Item 4.15	Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade.....(TAXADO)
Item 4.17 até 4.23	Termo de Referência	Acréscimo	Relativo à subcontratação.
Item 4.25 até 4.42	Termo de Referência	Supressão	Garantia de contratação, reserva de cotas e margem de preferência.....(TAXADO)
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazos de entrega
Item 5.2	Termo de Referência	Supressão	As parcelas serão entregues.....(TAXADO)
Item 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para comunicação da não entrega
Item 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Endereço para entrega dos bens
Item 5.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Acerca de produtos perecíveis
Item 5.6 até 5.17	Termo de Referência	Supressão	Garantia, manutenção e assistência técnica.....(TAXADO)
6.15	Termo de Referência	Supressão	Fiscalização contratual.....(TAXADO)

Item 7.2.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Multa moratória
Item 7.2.4.2.1	Termo de Referência	Supressão	Atraso superior a 25 dias para apresentação.....(TAXADO)
Item 7.2.4.3 até 7.2.4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Multas compensatórias
Item 7.2.4.7.1	Termo de Referência	Supressão	Indicação de itens de inexecução parcial.....(TAXADO)
Item 7.7	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo máximo para recolhimento da multa
8.2 até 8.4	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de medição e pagamento quanto ao recebimento
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Item 8.27 até 8.37	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento(TAXADO)
Item 8.40	Termo de Referência	Acréscimo	Reajuste.
Item 8.40	Termo de Referência	Supressão	Data do orçamento estimado.....(TAXADO)
Item 8.41	Termo de Referência	Acréscimo	Índice IPCA
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	Fornecedor selecionado por meio de contratação direta(TAXADO)
Item 9.3	Termo de Referência	Acréscimo	O Fornecimento do objeto será parcelado e continuado
Item 9.4.1	Termo de Referência	Supressão	anexa ao edital(TAXADO)
Item 9.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Item 1.1
Item 9.14	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para exercício da atividade de(TAXADO)
Item 9.26	Termo de Referência	Acréscimo	Balanço patrimonial
Item 9.27	Termo de Referência	Acréscimo	Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

Item 9.27	Termo de Referência	Supressão	valor total estimado da parcela(TAXADO)
Item 9.33 até 9.35	Termo de Referência	Supressão	Qualificação técnica(TAXADO)
Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Valor estimado da contratação
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	o valor de referência para aplicação do maior desconto(TAXADO)
Item 10.3	Termo de Referência	Supressão	Custo estimado da contratação(TAXADO)
Item 10.4	Termo de Referência	Supressão	Estimativa de custo(TAXADO)
Item 11.1	Termo de Referência	Acréscimo	As despesas decorrentes da presente contratação
Item 11.2 até 11.4	Termo de Referência	Supressão	Adequação orçamentária(TAXADO)
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas
Item 12.1	Termo de Referência	Supressão	exceto custo estimado de contratação(TAXADO)
Item 13. Anexo 1	Termo de Referência	Supressão	Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos(TAXADO)
Item 1,1 - 13. Anexo 1	Termo de Referência	Acréscimo	O adjudicatário terá o 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, a Nota de empenho
Item 1.1 - 13. Anexo 1	Termo de Referência	Supressão	Autorização e constante deste anexo(TAXADO)
Item 2.3 à 2.8 - 13. Anexo 1	Termo de Referência	Supressão	Vigência e prorrogação(TAXADO)
Item 3.1.8.1 e 3.1.9 - 13. Anexo 1	Termo de Referência	Acréscimo	A administração terá o prazo de 30 dias e responder eventuais pedidos de reestabelecimento no mesmo prazo
Item 4.1.1 - 13. Anexo 1	Termo de Referência	Supressão	relação da rede de assistência.....(TAXADO)
Item 5.2 até 5.7 - 13. Anexo 1	Termo de Referência	Supressão	Da extinção contratual.....(TAXADO)
Item 8 - 13. Anexo 1	Termo de Referência	Acréscimo	Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133, de 2021.

Item 14. Anexo 2	Termo de Referência	Acréscimo	Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico
Item 14. Anexo 2	Termo de Referência	Supressão	Aviso de contratação direta e concorrência/Dispensa Eletrônica.....(TAXADO)

Recife/PE, 20 de maio de 2025.

NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO – 1º TEN
Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética do HMAR

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PROPOSTA DE PREÇO

Em atenção Natlia - 1º Ten
Chefe do Setor de Nutrição – HMAR

A empresa Ceres Cereais e Estivas Ltda-EPP, CNPJ nº 70.243.803/0001-52, sediada a RUA CAMPO GRANDE 5364 CANDEIAS - JABOATAO DOS GUARARAPES CEP.54.440.120 se propõe a vender os artigos abaixo discriminados atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
03	Copo plástico descartável 180 ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pacote com 100 unidades	1.500	7,28	10.920,00
04	Copo plástico descartável 200 ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pacote com 100 unidades	1.500	7,98	11.970,00
05	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	Pct c/ 50 unidades	3.000	9,50	28.500,00
06	Saco plástico transparente para hambúguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	Emb c/ 500 unidades	300	34,50	10.350,00
07	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 150 a 140 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct c/25 Unidades	1.500	29,80	44.700,00
08	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct c/25 Unidades	3.000	17,96	53.880,00
10	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	Unidade	220.000	2,98	655.600,00
11	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	Cx c/1.000	100	198,60	19.860,00
12	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml - Redonda	Caixa c/200 Unidades	200	168,90	33.780,00
13	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	Pacote 50 Unidades	500	4,98	2.490,00
15	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	Cx c/100 Unidades	1.000	275,98	275.980,00

- Validade da Proposta: Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias contados a partir da data de sua apresentação.

- Prazo de Entrega Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

- REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

- JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO (Diretor) Domiciliado a Av. Beira Mar nº 2900 Apartº 1001, Boa Viagem – Recife – PE.

- CPF: 006.342.124-00, RG Numero 595.425 Órgão emissor SSP-PE - FONE: 99962-3868 ou 32247815 ou 99234-0586 - E-Mail:

CERESLTDA2000@YAHOO.COM.BR


- BANCO BRADESCO - Agencia 1232-7 Conta Corrente 000844-3 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes

- Declaro, sob as penas da lei, que a Ceres Cereais e Estivas Ltda, cumpre rigorosamente as resoluções da ANVISA, no tocante a controle sanitário da produção e da comercialização de produtos submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como, dos regulamentos e resoluções dos demais órgãos municipais e estaduais relacionados a alimentos e à saúde da população.

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Jaboatão dos Guararapes-PE, 30 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE VICENTE DE ARAUJO
Data: 30/04/2025 09:06:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE VICENTE DE ARAUJO
Departamento de Vendas e Contratos

CERES- CEREAIS E ESTIVAS LTDA.
RUA CAMPO GRANDE 5364 CANDEIAS - JABOATAO DOS GUARARAPES CEP.54.440.120
FONE 3224-7815 - C.N.P.J. 70.243.803/0001-52 – INSC. EST.0202542-61
E-Mail: Ceresltda2000@yahoo.com.br

J BRILHANTE COMERCIAL EIRELI

AO
COMANDO DO EXERCITO
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
CNPJ: 09.577.422/0001-07
UASG:160199

COTAÇÃO DE PREÇOS 2025

Proposta que faz a Empresa J BRILHANTE COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ. sob o nº. 06.910.908/0001-19, de acordo com as especificações e condições estabelecidas abaixo.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Preço Unit	Preço Total
01	Copo térmico poliestireno expansivo com tampa de 180ml.	DART REF: 180J6B CP 6FTL TP	1.500	PCT COM 25 UN	38,00	57.000,00
02	Copo térmico poliestireno expansivo com tampa de 240ml.	DART REF: 8FTL CP 8EL TP	1.500	PCT COM 20 UN	39,00	58.500,00
03	Copo plástico descartável 180ml material resistente.	KEROCOPO REF: 180ML	1.500	PCT COM 100 UN	15,00	22.500,00
04	Copo plástico descartável 200ml material resistente.	COPO REAL REF: 200ML	1.500	PCT COM 100 UN	17,00	25.500,00
05	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml.	ALTACOPPO REF:TP200	3.000	PCT COM 100 UN	15,00	45.000,00
06	Saco plástico transparente para hambúguer PEAD - L:20 x C:14.	NÃO TRABALHAMOS	300	EMB. COM 500 UNID	-	-
07	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa 140 a 150 ml - material resistente.Transparente.	STARPACK MINI DOCE	1.500	PAC COM 25UN	25,00	28.750,00
08	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa 200 a 250 ml - material resistente.Transparente.	STARPACK	3.000	PAC COM 25UN	28,00	84.000,00
09	Etiqueta auto adesiva 33,9CM x101,60CM NR 14.	NÃO TRABALHAMOS	500	CX C 1.400 UNID	-	-

CNPJ: 06.910.908/0001-19 - Inscrição Estadual: 286.267.155.110

Rua Orense 671 – Parque das Jaboticabeiras
Cep 09920-650- Fone/Fax (11) 4055-1044 / 4048-1924
E-mail: jbrilhante@jbrilhante.com.br

RP 3 -

J BRILHANTE COMERCIAL EIRELI

10	KIT DE TALHERES PLÁSTICOS BRANCO, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE TIPO MASTER (1 COLHER,1 GARFO,1 FACA,1 GUARDANAPO).	ELITE PLASTIC	220.000	KIT	2,50	550.000,00
11	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca.	ELITE PLASTIC MASTER	100	CAIXA COM 1.000	320,00	32.000,00
12	Pote isopor poliestireno expansivo térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml.	MEIWA MC300CTP	200	CAIXA COM 200 UN	270,00	54.000,00
13	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	WHITE PAPER 20X22	500	PCT COM 50 UN	3,50	1.750,00
14	RECIPIENTE DE COR BRANCO LEITOSO, EM FORMATO OVAL, COM ABAS, TRÊS DIVISÕES INTERNAS EM TAMANHOS DISTINTOS, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 900 GR, SISTEMA DE FÁCIL ABERTURA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,8 CM X 22 CM X 27,5CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). FECHAMENTO COM TAMPA TRANSPARENTE. TRAVA AO REDOR DO SISTEMA. PRODUZIDO COM 100 % EM POLIPROPILENO. RESISTENTE À TEMPERATURA DE ATÉ 110º C (MICRO-ONDAS OU MÓDULOS AQUECIDOS). PROPRIA PARA SUPORTAR EMPILHAMENTO. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE NO RECIPIENTE. CAIXA COM 150 UNIDADES. http://starpacplasticos.com.br/produutos/PP33/	STARPACK PP33	1.500	CX	550,00	825.000,00
15	Marmita retangular (poliestireno expansivo) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml.	MEIWA M04	1.000	CAIXA COM 100UN	550,00	550.000,00
16	SACO ESTERIL COM TARJA PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS 12X30 CM	NÃO TRABALHAMOS	50	PACOTE COM 500 UNIDADES	-	-

Prazo de Entrega: até 30 (TRINTA) dias corridos;

Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Certame.

Prazo de Garantia: de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Prazo de Pagamento: Em até 21 (Vinte e Um) dias após o aceite da mercadoria.

Dados bancários: Banco CEF / Ag 3006 / Conta Corrente 94-4

CNPJ: 06.910.908/0001-19 - Inscrição Estadual: 286.267.155.110

Rua Orense 671 – Parque das Jaboticabeiras
Cep 09920-650- Fone/Fax (11) 4055-1044 / 4048-1924
E-mail: jbrilhante@jbrilhante.com.br

RP 3 -

J BRILHANTE COMERCIAL EIRELI

Declaro:

- 1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos providenciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.
- 3) Que não fomos declarados inidôneos pela Administração Pública
- 4) Que não estamos impedidos de transacionar com a Administração Pública
- 5) Que não fomos penalizados com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos
- 6) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93

São Paulo, 01 DE ABRIL de 2025.

JAYRO ORTIZ
GOMES DE
OLIVEIRA
FILHO:553120639
91

Assinado digitalmente por JAYRO ORTIZ GOMES
DE OLIVEIRA FILHO:55312063991
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR ESSENCIAL
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Videoconferencia, OU=28597192000184, CN=
JAYRO ORTIZ GOMES DE OLIVEIRA
FILHO:55312063991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.02 08:51:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JAYRO ORTIZ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
RG nº. 1.106.322-5 SSP/PR- Sócio gerente
CPF.: 553.120.639-91

CNPJ: 06.910.908/0001-19 - Inscrição Estadual: 286.267.155.110

Rua Orense 671 – Parque das Jaboticabeiras
Cep 09920-650- Fone/Fax (11) 4055-1044 / 4048-1924
E-mail: jbrilhante@jbrilhante.com.br

RP 3 -



DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
09.617.964/0001-58

ORÇAMENTO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

A Empresa DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 09.617.964/0001-58, sediada Na Rua Moacir Albuquerque nº 327, Imbiribeira, Recife – PE se propõe a vender o(s) produtos(s) abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	100 unidades	53.000	107,73	5.709.690,00
2	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	100 unidades	103.000	120,00	12.360.000,00
3	Copo plástico descartável 180ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500	4,42	6.630,00
4	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500	5,20	7.800,00
5	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	Pct com 50 und	3.000	19,23	57.690,00
6	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	Embalagem com 500 und	300	21,76	6.528,00
7	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 140 a 150 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	1.500	20,00	30.000,00
8	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	3.000	23,20	69.600,00
9	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	Cx com 1400 und	500	149,76	74.880,00
10	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	Und	220.000		-
11	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	Cx com 1000 und	100	116,16	11.616,00
12	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml - Redonda	Caixa com 200 und	200	190,69	38.138,00
13	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	Pct com 50 und	500	2,14	1.070,00
14	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente	Cx com 150 und	1.500	457,44	686.160,00
15	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	Cx com 100 und	1.000	732,80	732.800,00
16	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	Pct com 500 und	50	116,80	5.840,00
TOTAL	dezenove milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais				19.798.442,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DA ENTREGA: 15 (quinze) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 07 (sete) dias.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA COTAÇÃO DE PREÇOS.

NOME: STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO

ENDEREÇO: Rua Moacir albuquerque 327 , Recife – PE

CPF: 034.138.434-86

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 8.542.394 - SDS/PE

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº: 001

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA Nº: 3613-7

CONTA CORRENTE Nº: 39.277-4

PRAÇA DE PAGAMENTO: RECIFE-PE

Recife PE, 05 de Maio de 2025.



STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO
Idt nº 8.542.394 - SDS/PE
Sócio Gerente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Ofício nº 183-Nutrição/SubDiv Ambulatorial/Div Med
EB: 64583.006331/2025-99

Recife, PE, 31 de março de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora

JANAÍNA PEREIRA

Responsável pelo Setor de Licitações

Empresa J BRILHANTE COMERCIAL - EIRELI

Rua orense, nº 671

CEP 09920-650 - Diadema-São Paulo

Assunto: **Cotação de preços - Descartáveis 2025 - Nutrição/HMAR**

Senhora Responsável pelo Setor de Licitações,

1. Cumprimentando-a cordialmente, e de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, solicito à V Sa verificar a possibilidade de nos enviar uma COTAÇÃO DE PREÇOS dos produtos descritos na planilha abaixo, com o escopo de subsidiar a elaboração de Pregão Eletrônico desta Organização Militar de Saúde:

Item	Descrição /especificação	Und Medida	Quantidade
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	3Pct com 25 4und	53.000
2	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	8Pct com 20 9und	103.000
3	Copo plástico descartável 180ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
4	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
5	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	Pct com 50	3.000

		und	
6	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	Emb com 500 und	300
7	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 140 a 150 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	1.500
8	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	3.000
9	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	Cx com 1400 und	500
10	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	Und	220.000
11	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	Cx com 1000 und	100
12	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml - Redonda	Caixa com 200 und	200
13	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	Pct com 50 und	500
14	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.	Cx com 150 und	1.500
15	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	Cx com 100 und	1.000
16	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	Pct com 500 und	50

2. Solicito, ainda, no caso dessa empresa não comercializar os respectivos produtos, que informe mesmo que negativamente.

3. Por oportuno, solicito, também, para fins de formulação da COTAÇÃO DE PREÇOS, que seja utilizado o CNPJ 09.577.422/0001-07 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, bem como incluir na proposta todas as despesas da empresa, tais como frete, impostos etc, sendo útil a informação se enviada até o dia 12 de abril de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - Coronel

Respondendo pela Direção do Hospital Militar de Área de Recife

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE

OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA**, em 31/03/2025, às 15:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

QMFL-jei3-u1HN-ily8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Ofício nº 187-Nutrição/SubDiv Ambulatorial/Div Med
EB: 64583.006342/2025-79

Recife, PE, 31 de março de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

CHARLEI BONI

Responsável pelo Setor de Licitações

Empresa BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Rua João Olezevski, nº 381. Atlântico

CEP 99705-550 - Erechim-Rio Grande do Sul

Assunto: **Cotação de preços - Descartáveis 2025 - Nutrição/HMAR**

Senhor Responsável pelo Setor de Licitações,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, solicito a V Sa verificar a possibilidade de nos enviar uma COTAÇÃO DE PREÇOS dos produtos descritos na planilha abaixo, com o escopo de subsidiar a elaboração de Pregão Eletrônico desta Organização Militar de Saúde:

Item	Descrição /especificação	Und Medida	Quantidade
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	3Pct com 25 4und	53.000
2	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	8Pct com 20 9und	103.000
3	Copo plástico descartável 180ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
4	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
5	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	Pct com 50	3.000

		und	
6	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	Emb com 500 und	300
7	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 140 a 150 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	1.500
8	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	3.000
9	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	Cx com 1400 und	500
10	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	Und	220.000
11	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	Cx com 1000 und	100
12	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml - Redonda	Caixa com 200 und	200
13	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	Pct com 50 und	500
14	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.	Cx com 150 und	1.500
15	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	Cx com 100 und	1.000
16	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	Pct com 500 und	50

2. Solicito, ainda, no caso dessa empresa não comercializar os respectivos produtos, que informe mesmo que negativamente.

3. Por oportuno, solicito, também, para fins de formulação da COTAÇÃO DE PREÇOS, que seja utilizado o CNPJ 09.577.422/0001-07 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, bem como incluir na proposta todas as despesas da empresa, tais como frete, impostos etc, sendo útil a informação se enviada até o dia 12 de abril de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - Coronel

Respondendo pela Direção do Hospital Militar de Área de Recife

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE

OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA**, em 31/03/2025, às 16:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

EnX4-m/PD-WF0z-l0oZ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Ofício nº 184-Nutrição/SubDiv Ambulatorial/Div Med
EB: 64583.006332/2025-33

Recife, PE, 31 de março de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO
Responsável pelo Setor de Licitações
Empresa CERES E CEREAIS E ESTIVAS LTDA
Rua Campo Grande, nº 5364. Candeias
CEP 54440-120 - Recife-Pernambuco

Assunto: **Cotação de preços - Descartáveis 2025 - Nutrição/HMAR**

Senhor Responsável pelo Setor de Licitações,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, solicito a V Sa verificar a possibilidade de nos enviar uma COTAÇÃO DE PREÇOS dos produtos descritos na planilha abaixo, com o escopo de subsidiar a elaboração de Pregão Eletrônico desta Organização Militar de Saúde:

Item	Descrição /especificação	Und Medida	Quantidade
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	3Pct com 25 4und	53.000
2	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	8Pct com 20 9und	103.000
3	Copo plástico descartável 180ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
4	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
5	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	Pct com 50	3.000

		und	
6	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	Emb com 500 und	300
7	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 140 a 150 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	1.500
8	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	3.000
9	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	Cx com 1400 und	500
10	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	Und	220.000
11	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	Cx com 1000 und	100
12	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml - Redonda	Caixa com 200 und	200
13	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	Pct com 50 und	500
14	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.	Cx com 150 und	1.500
15	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	Cx com 100 und	1.000
16	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	Pct com 500 und	50

2. Solicito, ainda, no caso dessa empresa não comercializar os respectivos produtos, que informe mesmo que negativamente.

3. Por oportuno, solicito, também, para fins de formulação da COTAÇÃO DE PREÇOS, que seja utilizado o CNPJ 09.577.422/0001-07 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, bem como incluir na proposta todas as despesas da empresa, tais como frete, impostos etc, sendo útil a informação se enviada até o dia 12 de abril de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - Coronel

Respondendo pela Direção do Hospital Militar de Área de Recife

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE

OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA**, em 31/03/2025, às 15:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

vp4V-clur-6gwi-DwUX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Ofício nº 181-Nutrição/SubDiv Ambulatorial/Div Med
EB: 64583.006329/2025-10

Recife, PE, 31 de março de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO
Responsável pelo Setor de Licitações
Empresa DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA
Rua Moacir Albuquerque, nº 327. Imbiribeira
CEP 51170-440 - Recife-Pernambuco

Assunto: **Cotação de preços - Descartáveis 2025 - Nutrição/HMAR**

Senhor Responsável pelo Setor de Licitações,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, solicito a V Sa verificar a possibilidade de nos enviar uma COTAÇÃO DE PREÇOS dos produtos descritos na planilha abaixo, com o escopo de subsidiar a elaboração de Pregão Eletrônico desta Organização Militar de Saúde:

Item	Descrição /especificação	Und Medida	Quantidade
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	3Pct com 25 4und	53.000
2	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	8Pct com 20 9und	103.000
3	Copo plástico descartável 180ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
4	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
5	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	Pct com 50	3.000

		und	
6	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	Emb com 500 und	300
7	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 140 a 150 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	1.500
8	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	3.000
9	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	Cx com 1400 und	500
10	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	Und	220.000
11	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	Cx com 1000 und	100
12	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml - Redonda	Caixa com 200 und	200
13	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	Pct com 50 und	500
14	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.	Cx com 150 und	1.500
15	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	Cx com 100 und	1.000
16	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	Pct com 500 und	50

2. Solicito, ainda, no caso dessa empresa não comercializar os respectivos produtos, que informe mesmo que negativamente.

3. Por oportuno, solicito, também, para fins de formulação da COTAÇÃO DE PREÇOS, que seja utilizado o CNPJ 09.577.422/0001-07 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, bem como incluir na proposta todas as despesas da empresa, tais como frete, impostos etc, sendo útil a informação se enviada até o dia 12 de abril de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - Coronel

Respondendo pela Direção do Hospital Militar de Área de Recife

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE

OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA**, em 31/03/2025, às 15:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Vr9q-bZV8-ibtu-2AK0



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Ofício nº 179-Nutrição/SubDiv Ambulatorial/Div Med
EB: 64583.006325/2025-31

Recife, PE, 31 de março de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

MARCOS DE CARLI

Responsável pelo Setor de Licitações

Empresa INTERMASTER SOLUÇÕES GRÁFICA

Rua Isabel Maria Pereira, nº 115. Bairro Portão Vermelho

CEP 06730-000 - Vargem Grande Paulista-São Paulo

Assunto: **Cotação de preços - Descartáveis 2025 - Nutrição/HMAR**

Senhor Responsável pelo Setor de Licitações,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, solicito a V Sa verificar a possibilidade de nos enviar uma COTAÇÃO DE PREÇOS dos produtos descritos na planilha abaixo, com o escopo de subsidiar a elaboração de Pregão Eletrônico desta Organização Militar de Saúde:

Item	Descrição /especificação	Und Medida	Quantidade
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	3Pct com 25 4und	53.000
2	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	8Pct com 20 9und	103.000
3	Copo plástico descartável 180ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
4	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
5	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	Pct com 50	3.000

		und	
6	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	Emb com 500 und	300
7	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 140 a 150 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	1.500
8	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	3.000
9	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	Cx com 1400 und	500
10	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	Und	220.000
11	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	Cx com 1000 und	100
12	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml - Redonda	Caixa com 200 und	200
13	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	Pct com 50 und	500
14	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.	Cx com 150 und	1.500
15	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	Cx com 100 und	1.000
16	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	Pct com 500 und	50

2. Solicito, ainda, no caso dessa empresa não comercializar os respectivos produtos, que informe mesmo que negativamente.

3. Por oportuno, solicito, também, para fins de formulação da COTAÇÃO DE PREÇOS, que seja utilizado o CNPJ 09.577.422/0001-07 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, bem como incluir na proposta todas as despesas da empresa, tais como frete, impostos etc, sendo útil a informação se enviada até o dia 12 de abril de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - Coronel

Respondendo pela Direção do Hospital Militar de Área de Recife

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE

OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA**, em 31/03/2025, às 15:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

CbyN-5fbR-8EIR-IYgN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Ofício nº 185-Nutrição/SubDiv Ambulatorial/Div Med
EB: 64583.006334/2025-22

Recife, PE, 31 de março de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO
Responsável pelo Setor de Licitações
Empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA
Rua Rio Xingu, nº 305. Ibura
CEP 51240-040 - Recife-Pernambuco

Assunto: **Cotação de preços - Descartáveis 2025 - Nutrição/HMAR**

Senhor Responsável pelo Setor de Licitações,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, solicito a V Sa verificar a possibilidade de nos enviar uma COTAÇÃO DE PREÇOS dos produtos descritos na planilha abaixo, com o escopo de subsidiar a elaboração de Pregão Eletrônico desta Organização Militar de Saúde:

Item	Descrição /especificação	Und Medida	Quantidade
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	3Pct com 25 4und	53.000
2	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	8Pct com 20 9und	103.000
3	Copo plástico descartável 180ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
4	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
5	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	Pct com 50	3.000

		und	
6	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	Emb com 500 und	300
7	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 140 a 150 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	1.500
8	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	3.000
9	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	Cx com 1400 und	500
10	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	Und	220.000
11	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	Cx com 1000 und	100
12	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml - Redonda	Caixa com 200 und	200
13	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	Pct com 50 und	500
14	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.	Cx com 150 und	1.500
15	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	Cx com 100 und	1.000
16	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	Pct com 500 und	50

2. Solicito, ainda, no caso dessa empresa não comercializar os respectivos produtos, que informe mesmo que negativamente.

3. Por oportuno, solicito, também, para fins de formulação da COTAÇÃO DE PREÇOS, que seja utilizado o CNPJ 09.577.422/0001-07 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, bem como incluir na proposta todas as despesas da empresa, tais como frete, impostos etc, sendo útil a informação se enviada até o dia 12 de abril de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - Coronel

Respondendo pela Direção do Hospital Militar de Área de Recife

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE

OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA**, em 31/03/2025, às 15:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

e4Qy-f950-PivP-yj9j



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Ofício nº 182-Nutrição/SubDiv Ambulatorial/Div Med
EB: 64583.006330/2025-44

Recife, PE, 31 de março de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
PAULO HENRIQUE MENEZES
Responsável pelo Setor de Licitações
Empresa PH MENEZES COMERCIO LTDA
Av. Antônio Moreira, quadra 03. Emáus. Vila Jandira
CEP 75405-043 - Inhumás-Goiás

Assunto: **Cotação de preços - Descartáveis 2025 - Nutrição/HMAR**

Senhor Responsável pelo Setor de Licitações,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, solicito a V Sa verificar a possibilidade de nos enviar uma COTAÇÃO DE PREÇOS dos produtos descritos na planilha abaixo, com o escopo de subsidiar a elaboração de Pregão Eletrônico desta Organização Militar de Saúde:

Item	Descrição /especificação	Und Medida	Quantidade
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	3Pct com 25 4und	53.000
2	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	8Pct com 20 9und	103.000
3	Copo plástico descartável 180ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
4	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
5	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	Pct com 50	3.000

		und	
6	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	Emb com 500 und	300
7	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 140 a 150 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	1.500
8	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	3.000
9	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	Cx com 1400 und	500
10	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	Und	220.000
11	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	Cx com 1000 und	100
12	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml - Redonda	Caixa com 200 und	200
13	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	Pct com 50 und	500
14	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.	Cx com 150 und	1.500
15	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	Cx com 100 und	1.000
16	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	Pct com 500 und	50

2. Solicito, ainda, no caso dessa empresa não comercializar os respectivos produtos, que informe mesmo que negativamente.

3. Por oportuno, solicito, também, para fins de formulação da COTAÇÃO DE PREÇOS, que seja utilizado o CNPJ 09.577.422/0001-07 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, bem como incluir na proposta todas as despesas da empresa, tais como frete, impostos etc, sendo útil a informação se enviada até o dia 12 de abril de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - Coronel

Respondendo pela Direção do Hospital Militar de Área de Recife

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE

OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA**, em 31/03/2025, às 15:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Errw-u1xQ-uMyW-4Qgq



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Ofício nº 169-Nutrição/SubDiv Ambulatorial/Div Med
EB: 64583.006289/2025-14

Recife, PE, 31 de março de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
RODOLPHO MULLER ELIAS
Responsável pelo Setor de Licitações
Empresa ROMA COMERCIAL LTDA
Rua Pref. Odilon Claro de Oliveira, nº 285A. Jardim Monte Verde.
CEP 86400-000 - Santo Antônio da Platina -Paraná

Assunto: **Cotação de preços - Descartáveis 2025 - Nutrição/HMAR**

Senhor Responsável pelo Setor de Licitações,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, solicito a V Sa verificar a possibilidade de nos enviar uma COTAÇÃO DE PREÇOS dos produtos descritos na planilha abaixo, com o escopo de subsidiar a elaboração de Pregão Eletrônico desta Organização Militar de Saúde:

Item	Descrição /especificação	Und Medida	Quantidade
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	3Pct com 25 4und	53.000
2	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	8Pct com 20 9und	103.000
3	Copo plástico descartável 180ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
4	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
5	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	Pct com 50	3.000

		und	
6	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	Emb com 500 und	300
7	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 140 a 150 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	1.500
8	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	3.000
9	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	Cx com 1400 und	500
10	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	Und	220.000
11	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	Cx com 1000 und	100
12	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml - Redonda	Caixa com 200 und	200
13	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	Pct com 50 und	500
14	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.	Cx com 150 und	1.500
15	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	Cx com 100 und	1.000
16	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	Pct com 500 und	50

2. Solicito, ainda, no caso dessa empresa não comercializar os respectivos produtos, que informe mesmo que negativamente.

3. Por oportuno, solicito, também, para fins de formulação da COTAÇÃO DE PREÇOS, que seja utilizado o CNPJ 09.577.422/0001-07 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, bem como incluir na proposta todas as despesas da empresa, tais como frete, impostos etc, sendo útil a informação se enviada até o dia 12 de abril de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - Coronel

Respondendo pela Direção do Hospital Militar de Área de Recife

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE

OPERAÇÕES EUROPEU"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA**, em 31/03/2025, às 14:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Sr4u-sj/Y-l8jl-QI5y



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Ofício nº 180-Nutrição/SubDiv Ambulatorial/Div Med
EB: 64583.006328/2025-75

Recife, PE, 31 de março de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

ANDRÉ LUIZ JOSÉ

Responsável pelo Setor de Licitações

Empresa SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Rua Analia Jovem de Paula, nº 10. Emáus. Conjunto Parque Industrial

CEP 59149-196 - Parnamirim-Rio Grande do Norte

Assunto: **Cotação de preços - Descartáveis 2025 - Nutrição/HMAR**

Senhor Responsável pelo Setor de Licitações,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, solicito a V Sa verificar a possibilidade de nos enviar uma COTAÇÃO DE PREÇOS dos produtos descritos na planilha abaixo, com o escopo de subsidiar a elaboração de Pregão Eletrônico desta Organização Militar de Saúde:

Item	Descrição /especificação	Und Medida	Quantidade
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	3Pct com 25 4und	53.000
2	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	8Pct com 20 9und	103.000
3	Copo plástico descartável 180ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
4	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
5	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	Pct com 50	3.000

		und	
6	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	Emb com 500 und	300
7	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 140 a 150 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	1.500
8	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	3.000
9	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	Cx com 1400 und	500
10	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	Und	220.000
11	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	Cx com 1000 und	100
12	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml - Redonda	Caixa com 200 und	200
13	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	Pct com 50 und	500
14	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.	Cx com 150 und	1.500
15	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	Cx com 100 und	1.000
16	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	Pct com 500 und	50

2. Solicito, ainda, no caso dessa empresa não comercializar os respectivos produtos, que informe mesmo que negativamente.

3. Por oportuno, solicito, também, para fins de formulação da COTAÇÃO DE PREÇOS, que seja utilizado o CNPJ 09.577.422/0001-07 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, bem como incluir na proposta todas as despesas da empresa, tais como frete, impostos etc, sendo útil a informação se enviada até o dia 12 de abril de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - Coronel

Respondendo pela Direção do Hospital Militar de Área de Recife

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE

OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA**, em 31/03/2025, às 15:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

zK7/-ih9f-SwJm-zSUL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Ofício nº 186-Nutrição/SubDiv Ambulatorial/Div Med
EB: 64583.006340/2025-80

Recife, PE, 31 de março de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora

ISABELA TEIXEIRA

Responsável pelo Setor de Licitações

Empresa TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

Rua Costa Rêgo, nº 132. Centro

CEP 57600-130 - Palmeira dos Índios-Alagoas

Assunto: **Cotação de preços - Descartáveis 2025 - Nutrição/HMAR**

Senhora Responsável pelo Setor de Licitações,

1. Cumprimentando-a cordialmente, e de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, solicito à V Sa verificar a possibilidade de nos enviar uma COTAÇÃO DE PREÇOS dos produtos descritos na planilha abaixo, com o escopo de subsidiar a elaboração de Pregão Eletrônico desta Organização Militar de Saúde:

Item	Descrição /especificação	Und Medida	Quantidade
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	3Pct com 25 4und	53.000
2	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	8Pct com 20 9und	103.000
3	Copo plástico descartável 180ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
4	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 und	1.500
5	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	Pct com 50	3.000

		und	
6	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	Emb com 500 und	300
7	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 140 a 150 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	1.500
8	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 und	3.000
9	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	Cx com 1400 und	500
10	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	Und	220.000
11	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	Cx com 1000 und	100
12	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml - Redonda	Caixa com 200 und	200
13	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	Pct com 50 und	500
14	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.	Cx com 150 und	1.500
15	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	Cx com 100 und	1.000
16	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	Pct com 500 und	50

2. Solicito, ainda, no caso dessa empresa não comercializar os respectivos produtos, que informe mesmo que negativamente.

3. Por oportuno, solicito, também, para fins de formulação da COTAÇÃO DE PREÇOS, que seja utilizado o CNPJ 09.577.422/0001-07 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, bem como incluir na proposta todas as despesas da empresa, tais como frete, impostos etc, sendo útil a informação se enviada até o dia 12 de abril de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - Coronel

Respondendo pela Direção do Hospital Militar de Área de Recife

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE

OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA**, em 31/03/2025, às 16:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

KJgn-4DI3-7X5+-G+N3



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Internacional Baixe c

magalu > Artigos para Festa > Descartáveis > Saco Plástico > Saco Amostra Tileno Tarja Esteril Coleta PEBD Pacote 12X30cm Com 500 Saquinhos Alimento Comida

Saco Amostra Tileno Tarja Esteril Coleta PEBD Pacote 12X30cm Com 500 Saquinhos Comida

Código fdd34b6acd | [Ver descrição completa](#) | [Tileno](#)



SACO DE AMOSTRA



+ 3



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Columbia Supri**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

1x de R\$ 70,21 sem juros

ou **R\$ 54,76** no Pix

(22% de desconto no pix)

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

📍 Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Columbia Supri

Lojista Magalu desde 2022

2.8

Ruim



+5mil

Produtos vendidos



Entrega

No prazo

Ati

Demc

[Ver mais informações da loja](#)

Explore e aproveite

Patrocinados





Saco Amostra Tileno Tarja Esteril C... **R\$ 54,76** no Pix
ou 1x de R\$ 70,21 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

ar e ventilação	games	venda seus produtos	recarga premiada	institucional	0800 773 3838
artesanato	informática	proteção de marcas	revista magalu	quem somos	
áudio	instrumentos musicais	central de atendimento	lista de casamento	nossas lojas	segunda a sexta das 8 às 22h e
automotivo	livros		chá de bebê	blog da Lu	sábados e domingos das 8 às 20h
bebês	mercado	atendimento	consórcio magalu	trabalhe conosco	(exceto feriados)
beleza e perfumaria	móveis	termo de compra e venda	cartão luiza	assessoria de imprensa	compre também pelo chat
brinquedos	papelaria	arrependimento ou desistência	magalu seguros	investidores 	online
cama, mesa e banho	pet shop	meus pedidos	influenciador magalu	investors 	
câmeras e drones	relógios	trocas e devoluções	cliente ouro	fornecedores	acessibilidade
casa e construção	saúde e cuidados pessoais	assistência técnica dos fabricantes	quero de casamento	portal financeiro	versão mobile
celulares	serviços	política de privacidade	maga mais		
colchões	suplementos alimentares		carnê digital		
comércio e indústria	tablets, iPads e e-readers	para sua empresa	magalu empresas		
courses	telefonia fixa	nossas soluções	compre online aqui		
eletrodomésticos	tv e vídeo	vendas corporativas			
eletroportáteis	utilidades domésticas	incentivo e fidelidade			
esportes e lazer	vista magalu	programas de benefício			
ferramentas e jardim		catálogo para e-commerce			
		televentas corporativas			

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE **meli+** TOTAL POR APENAS **R\$11,90**

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Você também pode estar interessado: marmitex isopor 3 divis

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde

marmitex isopor quadrada

Mais opções que podem te interessar



Marmitex De Isopor Com Divisorias Fibraform Cor Branco

R\$ 260
em 12x R\$ 25,42

Frete grátis



Marmitex De Isopor Com 3 Divisorias 900ml Meiva 100un

R\$ 239⁹⁰
em 12x R\$ 23,52

Frete grátis



Pote Para Alimentos Me Mo100 4 Divisorias 1.2l

R\$ 229⁹⁰
em 12x R\$ 22,54

Frete grátis

Casa, Móveis e Decoração > Cozinha > Armazenamento e Organização > Potes para Alimentos > Marmita

Vender um igual



Novo | +5 vendidos

Marmita Isopor 4 Divisoria braform C/ Tampa 100un Hf100/4

R\$ 289⁹⁰
em 12x R\$ 28³⁵

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis amanhã

Comprando dentro das próximas 7 h 8 mi
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de amanhã em agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 7 h 8 mi
[Ver no mapa](#)

Cor: Branco



Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (+50 dispon

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **M.V.GRANERO VENDAS**

+1000 vendas

↶ **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a data de recebimento.

🛡 **Compra Garantida,** receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Vendido por **M.V.GRANERO VENDAS**

+100 Produtos

+1000



Vendas concluídas

Produtos relacionados

Patrocinado

[Ver descrição completa](#) ▾

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- [Custo e prazo de envio](#)
- [Devoluções grátis](#)
- [Meios de pagamento](#)
- [Garantia](#)

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Anúncio #3094321

Destaques em Casa, Móveis e Decoração

Guarda roupa

- Guarda roupa casal
- Guarda roupa solteiro
- Guarda roupa infantil
- Closet aberto
- Closet modulado
- Closet
- Guarda roupa mdf

Cadeira escritorio

- Cadeira ergonomica
- Cadeira cavaletti
- Cadeira presidente
- Cadeira flexform
- Herman miller
- Cadeira giratoria
- Cadeira escritorio resistente

Cama box

- Cama box casal
- Cama box solteiro
- Cama box queen
- Cama king size

Camera

- Camera de seguranca
- Camera wifi
- Camera intelbras
- Camera wifi externa
- Camera ip
- Camera intelbras
- Camera ip intelbras

Produtos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Painel Para Tv - Pentee Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE **meli+** TOTAL POR APENAS **R\$11,90**

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Você também pode estar interessado: marmitex isopor 3 divis

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde

marmitex isopor quadrada

Mais opções que podem te interessar



Marmitex De Isopor Com Divisorias Fibraform Cor Branco

R\$ 260
em 12x R\$ 25,42

Frete grátis



Marmitex De Isopor Com 3 Divisorias 900ml Meiva 100un

R\$ 239⁹⁰
em 12x R\$ 23,52

Frete grátis



Pote Para Alimentos Me Mo100 4 Divisorias 1.2l

R\$ 229⁹⁰
em 12x R\$ 22,54

Frete grátis

Casa, Móveis e Decoração > Cozinha > Armazenamento e Organização > Potes para Alimentos > Marmita

Vender um igual



Novo | +5 vendidos

Marmita Isopor 4 Divisoria braform C/ Tampa 100un Hf100/4

R\$ 289⁹⁰
em 12x R\$ 28³⁵

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis amanhã

Comprando dentro das próximas 7 h 9 mi
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de amanhã em agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 7 h 9 mi
[Ver no mapa](#)

Cor: Branco



Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (+50 dispon

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **M.V.GRANERO VENDAS**

+1000 vendas

↶ **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a data de recebimento.

🛡 **Compra Garantida,** receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Vendido por **M.V.GRANERO VENDAS**

+100 Produtos

+1000



Vendas concluídas

Produtos relacionados

Patrocinado

[Ver descrição completa](#) 

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- [Custo e prazo de envio](#)
- [Devoluções grátis](#)
- [Meios de pagamento](#)
- [Garantia](#)

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Anúncio #3094321

Destaques em Casa, Móveis e Decoração

Guarda roupa

- Guarda roupa casal
- Guarda roupa solteiro
- Guarda roupa infantil
- Closet aberto
- Closet modulado
- Closet
- Guarda roupa mdf

Cadeira escritorio

- Cadeira ergonomica
- Cadeira cavaletti
- Cadeira presidente
- Cadeira flexform
- Herman miller
- Cadeira giratoria
- Cadeira escritorio resistente

Cama box

- Cama box casal
- Cama box solteiro
- Cama box queen
- Cama king size

Camera


- Camera de seguranca
- Camera wifi
- Camera intelbras
- Camera wifi externa
- Camera ip
- Camera intelbras
- Camera ip intelbras

Produtos mais procurados

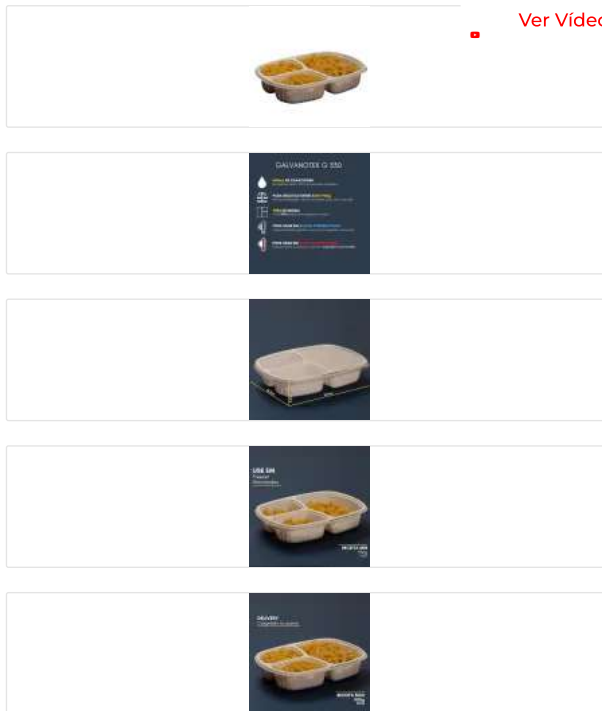
Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Painel Para Tv - Pentee Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações 

Você está em: EMBALAGEM > Marmita > Com divisória > Embalagem marmita 3 divisórias funda 1150mL 100un Galvanotek G330



Embalagem marmita 3 divisórias f 1150mL 100un Galvanotek G330

REF: G330BR MODELO: G 330 G330

100 conjuntos (100 bases + 100 tampas) Receitas ent
alimentos quentes Base preta ou branca Freezer e n
Ver mais

Cor:

Branco : R\$ 262,17

Controle a sua privacidade AdOpt

O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação.

- [Termos de uso](#) - [Cancelar participação](#)

[As minhas opções](#) Rejeitar tudo Aceitar tudo



#1 Galvanotek G330 - Conheça detalhes Marmita 3 divisórias mod...



CARACTERÍSTICAS

Quantidade na caixa: 100 conjuntos (100 bases + 100 tampas).

Capacidade volumétrica: 1150ml

Recomendação mínima de receita: 600g

Recomendação máxima de receita: 900g

Dimensão interna: -

Dimensão externa: 26,8 x 18,3 x 5,3 cm (Comprimento X Largura X Altura)

Divisórias: 3 divisórias

Fabricante: Galvanotek

IDEAL PARA RECEITAS DE 550g ATÉ 900g

Uma embalagem de 1150mL pode não caber exatamente 1150g de comida, isso acontece devido ao tamanho dos alimentos. Imagine que entre cada grão de arroz, há um pequeno espaço não ocupado entre eles, fazendo com que caiba menos comida. Veja exatamente o que queremos dizer no vídeo abaixo.

#2 Embalagem marmita com divisória funda 600g a 900g - Galvan...



NÃO ABRE NO TRANSPORTE - DELIVERY SEGURO

Essa embalagem cheia de comida passou por um teste simulando um **delivery extremo** em que foi virada de **ponta cabeça** e **agitada**, confira no vídeo abaixo o que aconteceu:



Controle a sua privacidade

AdOpt

O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação.

- [Termos de uso](#) - [Cancelar participação](#)





Páginas: 1

CONSULTORIA GRÁTIS
OFERECEREMOS CONSULTORIA PARA ENTENDER SUAS NECESSIDADES E
ENCONTRAR AS MELHORES SOLUÇÕES EM EMBALAGENS PARA O SEU NEGÓCIO.
[AGENDE AGORA!](#)

CADASTRE-SE EM NOSSA NEWSLETTER
e receba novidades e promoções

CADASTRE-SE

SETOR^{da}
EMBALAGEM

Distribuindo embalagens descartáveis para
todo o Brasil.



INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO
SELOS DE SEGURANÇA

Setor da Embalagem. Empresa em operação desde 2017

Desenvolvido por **plugoo**

Tecnologia TrayCommerce



Controle a sua privacidade

AdOpt

O nosso site utiliza cookies para melhorar a navegação.

- [Termos de uso](#) - [Cancelar participação](#)



Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE meli+ TOTAL POR APENAS R\$11,90

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Você também pode estar interessado: marmita 3 divisórias

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde

Mais opções que podem te interessar

100 Un Marmita Fit Pote Retangular 475ml Freezer...

R\$ 125⁸⁸
em 12x R\$ 12,34

Frete grátis

Conjunto para 100 unidades Starpack Marmita Pote C/ Tampa

R\$ 370
em 7x R\$ 52,86 sem juros

Frete grátis

100un Marmita Descartável Divisórias Galvanotek C

R\$ 280³⁰
em 6x R\$ 46,72 sem juros

Frete grátis

Casa, Móveis e Decoração > Cozinha > Armazenamento e Organização > Potes para Alimentos

Vender um igual



Novo | +50 vendidos

Embalagem Descartável Marmita 3 Divisões Com Tampa 150 Un

5.0 ★★★★★ (1)

R\$ 328⁴⁰
em 6x R\$ 54⁷³ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre segunda-feira e sexta-feira 8/mai

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+10 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por JLKITSDETALHERES

+100 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Vendido por JLKITSDETALHERES

+50 Produtos

+100

Vendas concluídas Oferece um bom atendimento Entrega produto

Ver mais produtos do vendido

Destaques em Casa, Móveis e Decoração

Guarda roupa	Cadeira escritorio	Cama box	Camera
Guarda roupa casal	Cadeira ergonomica	Cama box casal	Camera de seguranca
Guarda roupa solteiro	Cadeira cavaletti	Cama box solteiro	Camera wifi
Guarda roupa infantil	Cadeira presidente	Cama box queen	Camera intelbras
Closet aberto	Cadeira flexform	Cama king size	Camera wifi externa
Closet modulado	Herman miller		Camera ip
Closet	Cadeira giratoria		Camera intelbras
Guarda roupa mdf	Cadeira escritorio resistente		Camera ip intelbras

Produtos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Pannel Para Tv - Pentee POCO X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#)
[Termos e condições](#)
[Promoções](#)
[Como cuidamos da sua privacidade](#)
[Acessibilidade](#)
[Contato](#)
[Informações sobre seguros](#)
[Programa de Afiliados](#)

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.



Busca no Magalu


 Bem-vindo :)
 Entre ou cadastre-se

[Ver ofertas para minha região](#)
[Todos os departamentos](#)
[Ofertas do Dia](#)
[Celulares](#)
[Móveis](#)
[Eletrodomésticos](#)
[TV e Vídeo](#)
[Informática](#)
[Internacional](#)
[Baixe o](#)
[magalu](#) > [Artigos para Festa](#) > [Descartáveis](#) > [Guardanapo](#) > [Guardanapo Folha Simples Kitchen - 50 Unidades](#)

Guardanapo Folha Simples Kitchen - 50 Unidades

 Código 225547700 | [Ver descrição completa](#) | K


Full

 ★★★★★ 4.6 (9) [Avaliar produto](#)

Cor: Branco



Quantidade: 1

1

Vendido e entregue por [magalu](#)

R\$ 4,99

1x de R\$ 4,50 sem juros

ou **R\$ 4,46** no Pix

(1% de desconto no pix)

Quantidade mínima: 4 unidade

[Cartão de crédito](#)
 sem juros
**Entrega Full**
 É entrega rápida,
 frete barato e mais
 segurança pra você.
**Magalu Garante**
 a sua compra, do
 pedido à entrega.
**Devolução Gratuita**
 em até 7 dias depois de
 receber o produto.

[COMPRAR AGORA](#)
[ADICIONAR À SACOLA](#)

Calcular frete e prazo

Explore e aproveite

Patrocinados


 Guardanapo Folha Simples Kitchen... **R\$ 4,46** no Pix
 ou 1x de R\$ 4,50 no cartão

[Voltar ao topo](#)
[Descrição Completa](#)
[Avaliação dos Clientes](#)
[Formas de Pagamento](#)

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

® Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Internacional Baixe o

magalu > Artigos para Festa > Descartáveis > Recipientes e Talheres > Cumbuca > 200 Potes Com Tampa Cumbuca Isopor 300MI Caldos/Sopas/Açaí - Elite

Achamos uma oferta melhor



200 Potes Com Tampa Cumbuca Isopor 300MI Caldos/Sopas/Açaí
R\$ 372,63 em 5x de R\$ 74,53 sem juros
ou **R\$ 354,00** no Pix

[Ver oferta](#)

200 Potes Com Tampa Cumbuca Isopor 300MI Caldos/Sopas/Açaí - Elite

Código ke1fjc7aek | [Ver descrição completa](#) | [Elite](#)

★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **Olist Plus**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 409,73 em 5x de R\$ 81,95 sem juros

ou **R\$ 389,24** no Pix

(5% de desconto no pix)

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Olist Plus

Lojista Magalu desde 2022

2.7

Ruim



+500mil
Produtos vendidos



Entrega
No prazo

Atende
Recebe

[Ver mais informações da loja](#)

+ 3



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

200 Potes Com Tampa Cumbuca I... **R\$ 389,24 no Pix**
ou 5x de R\$ 81,95 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

certificados
e segurança

departamentos

ar e ventilação
artesanato
áudio
automotivo
bebês
beleza e perfumaria
brinquedos
cama, mesa e banho
câmeras e drones
casa e construção
celulares
colchões
comércio e indústria
cursos
eletrodomésticos
eletroportáteis
esportes e lazer
ferramentas e jardim

games
informática
instrumentos musicais
livros
mercado
móveis
papeleria
pet shop
relógios
saúde e cuidados pessoais
serviços
suplementos alimentares
tablets, iPads e e-readers
telefonia fixa
tv e vídeo
utilidades domésticas
vista magalu

marketplace

venda seus produtos
proteção de marcas

central de atendimento

atendimento
termo de compra e venda
arrependimento ou desistência
meus pedidos
trocas e devoluções
assistência técnica dos fabricantes
política de privacidade

para sua empresa

nossas soluções
vendas corporativas
incentivo e fidelidade
programas de benefício
catálogo para e-commerce
tele vendas corporativas

serviços

recarga premiada
revista magalu
lista de casamento
chá de bebê
consórcio magalu
cartão luiza
magalu seguros
influenciador magalu
cliente ouro
quero de casamento
maga mais
carnê digital

magalu empresas

compre online aqui

parcerias

seja nosso parceiro

institucional

quem somos
nossas lojas
blog da Lu
trabalhe conosco
assessoria de imprensa
investidores 
investors 

fornecedores

portal financeiro

compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e
sábados e domingos das 8 às 20h
(exceto feriados)

compre também pelo chat
online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

® Magazine Luiza - Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE **meli+**TOTAL POR APENAS **R\$11,90**

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Você também pode estar interessado: prato descartavel para festa

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde

Mais opções que podem te interessar



Colher Sobremesa Descartável Prafesta 1000 Unidades

R\$90
R\$72 20% OFF
em 12x R\$7,06

FULL



Colher Descartável Refeição Prafesta Branco C/1000 Unidades...

R\$90
R\$72 20% OFF
em 12x R\$7,06

FULL



Garfo Refeição Reforçado Branco C/1000 Descartável

R\$203,49
em 6x R\$33,92 sem juros

Frete grátis

Festas e Lembrancinhas > Descartáveis para Festa > Kits de Vajilla

Vender um igual



Novo | +5 vendidos

Colher Descartável Refeição Prafesta Branco 1000un

4.0 ★★★★★ (1)

R\$88⁸⁴

em 12x R\$8⁷¹

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis sábado

[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis entre sábado e segunda 5/mai em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Cor: Branco

Branco

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (2 disponíveis)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **ARMAZEMCARDOSO2**

+100 vendas

↩ **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

🛡 **Compra Garantida,** receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Vendido por **ARMAZEMCARI**

+100 Produtos

+100

Vendas concluídas Oferece um bom atendimento Entregue o produto



R\$ 77

R\$ 65⁴⁵ 15% OFF

em 12x R\$ 6,42

Colher Descartável Refeição
Caixa C/1.000 Unidades...**R\$ 489⁹⁰**

em 9x R\$ 54,43 sem juros

Frete grátisKit Talher Descartável Garfo,
Faca E Guardanapo C/1000

R\$ 68

R\$ 51 25% OFF**⚡ FULL**Pote Plástico Descartável
Redondo C/tampa 250ml C/ 1...[Ver mais produtos do vendido](#)**Devolução grátis**Você tem 30 dias a partir do recebimento
produto para devolvê-lo, não importa o m[Ver mais sobre devoluções](#)**Meios de pagamento**

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

[Confira outros meios de pagamento](#)**Produtos do vendedor**Garfo Descartável Refeição Prafesta
Branco 1000un**R\$ 100**

12x R\$ 9,80

Frete grátisGarfo Descartável Branco Master
Prafesta 500un Atacado**R\$ 115⁹⁵**

12x R\$ 11,37

Frete grátis[Ver mais produtos do vendedor](#)**Características do produto****Características principais**

Marca	Prafesta
Nome Do Desenho	Liso

Outros

Inclui copos	Não
Inclui pratos	Não
Inclui guardanapos	Não

Descrição

Colher Descartável Branco da Prafesta - comprimento de 15,5cm

Caixa contendo 1000 colheres
20 pacotes com 50 unidade cadaColher de plástico descartável para bolos, tortas, sobremesas e refeições leves.
Produto Não tóxico e apropriado para contato com alimentos

Material: Poliestireno (PS)

Envio Imediato

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- Custo e prazo de envio
- Devoluções grátis
- Meios de pagamento
- Garantia


Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Opiniões do produto

4.0  1 avaliação



- 5 ★
- 4 ★
- 3 ★
- 2 ★
- 1 ★

Ainda não há comentários sobre este produto.

Ao comprar e compartilhar sua opinião, você estará ajudando a comunidade do Mercado Livre.

Anúncio #33781127

Produtos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Painel Para Tv - Pentee Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tenis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

- Trabalhe conosco
- Termos e condições
- Promoções
- Como cuidamos da sua privacidade
- Acessibilidade
- Contato
- Informações sobre seguros
- Programa de Afiliados
- Lista de presentes

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.



LG Member Days

Até 48% off

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pel



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha reg

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Ir

Descubra as ofert

magalu > Pet Shop > Cachorros > Banho e Tosa > Shampoo e Condicionador > Kit sache garfo/faca/guard/colher branco - cx c/250 - STRAWPL

Compartilhe sua loca
valores de frete, entre

Kit sache garfo/faca/guard/colher branco - cx c/250 - STRAWPLAST

Código jj71f2k687 | Ver descrição completa | STRAWPLAST



★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Wr Embalagens**
Entregue por **magalu**
O Magalu garante a sua compra, d

1x de R\$ 678,57 sem juros
ou **R\$ 678,57** no Pix

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR

ADICIONAR

📍 Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Wr Embalagens
Lojista Magalu

Novo

[Ver mais informaç](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Explore e aproveite

Patrocinados




Kit sache garfo/faca/guard/colher ... **R\$ 678,57 no Pix**
ou 1x de R\$ 678,57 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

ar e ventilação	games	central de atendimento	recarga premiada	institucional	segunda a sexta das 8 às
artesanato	informática		revista magalu		sábados e domingos das
áudio	instrumentos musicais		lista de casamento		(exceto feriados)
automotivo	livros	atendimento	chá de bebê	quem somos	compre também pel
bebês	mercado	termo de compra e venda	consórcio magalu	nossas lojas	online
beleza e perfumaria	móveis	arrependimento ou desistência	cartão luiza	blog da Lu	
brinquedos	papelaria	meus pedidos	magalu seguros	trabalhe conosco	
cama, mesa e banho	pet shop	trocas e devoluções	influenciador magalu	assessoria de imprensa	acessibilidade
câmeras e drones	relógios	assistência técnica dos fabricantes	cliente ouro	investidores 	
casa e construção	saúde e cuidados pessoais	política de privacidade	quero de casamento	investors	
celulares	serviços	para sua empresa	maga mais	fornecedores	versão mobile
colchões	suplementos alimentares		carne digital		
comércio e indústria	tablets, iPads e e-readers	nossas soluções		portal financeiro	
cursos	telefonia fixa	vendas corporativas	magalu empresas		
eletrodomésticos	tv e vídeo	incentivo e fidelidade			
eletroportáteis	utilidades domésticas	programas de benefício	compre online aqui		
esportes e lazer	vista magalu	catálogo para e-commerce			
ferramentas e jardim		televendas corporativas			

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>



LG Member Days

Até 48% off

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pel



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha reg

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Ir

[Descubra as ofert](#)

[magalu](#) > [Pet Shop](#) > [Cachorros](#) > [Banho e Tosa](#) > [Shampoo e Condicionador](#) > [Kit sache garfo/faca/guard/colher branco - cx c/250 - STRAWPL](#)

[Compartilhe sua loca](#)
[valores de frete, entre](#)

Kit sache garfo/faca/guard/colher branco - cx c/250 - STRAWPLAST

Código jj71f2k687 | [Ver descrição completa](#) | [STRAWPLAST](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Wr Embalagens**
Entregue por **magalu**
O Magalu garante a sua compra, d

1x de R\$ 678,57 sem juros
ou **R\$ 678,57** no Pix

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR

ADICIONAR

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Wr Embalagens
Lojista Magalu

Novo

[Ver mais informaç](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Explore e aproveite

Patrocinados





Kit sache garfo/faca/guard/colher ... **R\$ 678,57 no Pix**
ou 1x de R\$ 678,57 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

ar e ventilação	games	central de atendimento	recarga premiada	institucional	segunda a sexta das 8 às
artesanato	informática		revista magalu		sábados e domingos das
áudio	instrumentos musicais	atendimento	lista de casamento	quem somos	(exceto feriados)
automotivo	livros	termo de compra e venda	chá de bebê	nossas lojas	compre também pel
bebês	mercado	arrependimento ou desistência	consórcio magalu	blog da Lu	online
beleza e perfumaria	móveis	meus pedidos	cartão luiza	trabalhe conosco	
brinquedos	papelaria	trocas e devoluções	magalu seguros	assessoria de imprensa	acessibilidade
cama, mesa e banho	pet shop	assistência técnica dos fabricantes	influenciador magalu	investidores 	
câmeras e drones	relógios	política de privacidade	cliente ouro	investors 	
casa e construção	saúde e cuidados pessoais		quero de casamento	fornecedores	versão mobile
celulares	serviços	para sua empresa	maga mais		
colchões	suplementos alimentares		carne digital	portal financeiro	
comércio e indústria	tablets, iPads e e-readers	nossas soluções			
courses	telefonia fixa	vendas corporativas	magalu empresas		
eletrodomésticos	tv e vídeo	incentivo e fidelidade			
eletroportáteis	utilidades domésticas	programas de benefício	compre online aqui		
esportes e lazer	vista magalu	catálogo para e-commerce			
ferramentas e jardim		televendas corporativas			

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

Digite aqui o que você procura



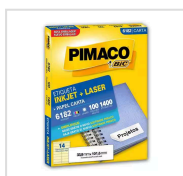
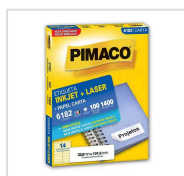
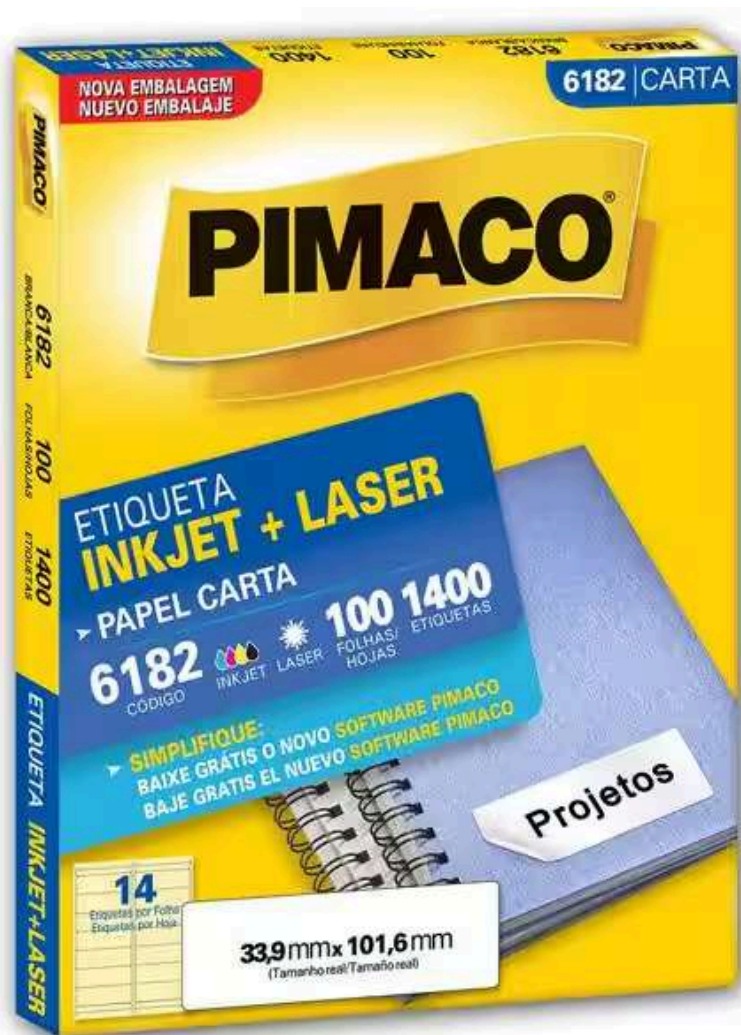
Nossas Lojas | Busca de Cartuchos | **Pedidos e Trocas** | Atendimento |

Selecione o Endereço de entrega

Envelopes, Etiquetas & Formulários



🏠 > Envelopes, Etiquetas & Formulários > Etiquetas para Ink-Jet/Laser > Carta



Etiqueta ink-jet/laser Carta 33,9x101,6 6182 Pimaco PT 1400 UN

Código: 278998

| [Mais produtos Pimaco](#)

| ★★★★★ (1)

R\$ 81,60

Ou 2x de R\$ 40,80 [Ver parcelas](#)

Calcular frete e prazo de entrega

Calcular

Consultar estoque em loja

-	1	+
---	---	---

Comprar

*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado

Assine e programe sua recorrência

Compre Junto



Etiqueta ink-jet/laser Carta 106,36x138,11 6288 Pimaco

R\$ 28,90

Comprar



Etiqueta ink-jet/laser Carta 42,33 6093 Pimaco

R\$ 16,40

Comprar



Etiqueta ink-jet/laser Carta 84,7x101,6 6182 Pimaco

R\$ 81,60

Comprar

☰ Descrição

Características do Produto

As etiquetas Pimaco podem ser amplamente utilizadas no trabalho ou em casa, sempre mantendo um alto nível de apresentação. São diversos e modelos e quantidades para suprir qualquer demanda.

Especificações

- Cor branca
- Etiqueta retangular
- Adesivo permanente
- Tamanho da etiqueta (MM): 33,9 x 101,6
- Etiquetas por folha: 14
- Etiquetas por envelope: 1400

Dicas de Uso

- Etiquetas brancas para impressoras e copiadoras em folhas formato A4
- Ideal para uso em correspondências, pastas, documentos, caixas, pequenos objetos entre outros
- Utilize o software Pimaco para facilitar a impressão **Trocás: O material deve estar acondicionado em sua embalagem original.*

★ Avaliação do produto



5,0 de 5 estrelas

1 avaliações

5 Estrelas

4 Estrelas

3 Estrelas

2 Estrelas

1 Estrelas

Você comprou este produto na Kalunga?

Compartilhe sua opinião com a gente.

[Avaliar o produto](#)

Confira as opiniões dos clientes sobre este produto



muito bom

custo beneficio otimo

Rafael Santos Olintho

04/12/2014

Esta avaliação foi útil? **Sim 3** | **Não 0**

Institucional

Sobre a Kalunga

Lojas Kalunga

Trabalhe Conosco

Vendas para Empresas

Contrato Corporativo Kalunga

Fale Conosco

Mapa do Site

Serviços Kalunga

Kalunga Copy&Print

Kalunga Sustentável

Assessoria de Imprensa

Relações com Investidores

Redes Sociais



Certificados e Segurança

Certisign Reclame Aqui eBit

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50 - Endereço: Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-010

Buscar produtos, marcas e muito mais...



ASSINE **meli+** TOTAL POR APENAS **R\$11,90**

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Você também pode estar interessado: embalagem descartavel para pave - embalagem bolo de pote quadrado - embalagens prafesta 150ml

Mais opções que podem te interessar

 <p>50un Embalagem 250ml Bolo De Pote Com Tampa...</p> <p>R\$ 49,97 R\$ 42,97 14% OFF</p> <p>em 12x R\$ 4,21</p> <p>FULL</p>	 <p>50un Embalagem 250ml Bolo De Pote Com Tampa...</p> <p>R\$ 46,97 R\$ 33,81 28% OFF</p> <p>em 12x R\$ 3,31</p>	 <p>100un Embalagem 250 De Pote C/ Tampa Desc</p> <p>R\$ 78,98 R\$ 67,92 14% OFF</p> <p>em 12x R\$ 6,66</p>
---	---	--

Casa, Móveis e Decoração > Cozinha > Utensílios de Preparação > Moldes > Pote

Vender um igual



Novo | +5 vendidos

50un Embalagem Bolo De Pote 250ml Com Tampa Descartável G680

5.0 ★★★★★ (1)

~~R\$ 46,97~~

R\$ 38,62 17% OFF

em 12x R\$ 3,78

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre terça-feira e quarta-feira

[Mais formas de entrega](#)

Retire entre terça-feira e quarta-feira
agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Cor: Transparente



Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (+50 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por **FEST PAULI**

MercadoLíder | +10mil vendas

↩ **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a data de recebimento.

🛡 **Compra Garantida,** receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Vendido por **FEST PAULI**

+500 Produtos

🏆 **MercadoLíder Platinum**
É um dos melhores do site!

+10mil



Produtos relacionados

Patrocinado

Vendas concluídas Oferece um bom atendimento Ent product

[Ver mais produtos do vendido](#)



R\$ 62⁹⁹

em 12x R\$ 6,18

20 Forminhas P / Empadas N°6
Top Agilidade Total No Envio



~~R\$ 65,89~~

R\$ 59³⁰ 10% OFF

em 12x R\$ 5,81

⚡FULL

30un Embalagem Flip Fiesta
Baby Para Doces E Festa Na...



R\$ 78⁵⁰

em 2x R\$ 39,25 sem juros

Forma Empada N°6 Lanchonete
Alumínio Kit 25 Unidades



Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento produto para devolvê-lo, não importa o m

[Ver mais sobre devoluções](#)

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

[Confira outros meios de pagamento](#)

Produtos do vendedor



50un Embalagem 250ml Bolo De Pote
Com Tampa Descartável G680

~~R\$ 46,97~~

R\$ 33⁸¹ 28% OFF

12x R\$ 3,31



100un Embalagem 250ml Bolo De Pote
C/ Tampa Descartável G680

~~R\$ 78,99~~

R\$ 67⁹² 14% OFF

12x R\$ 6,66



[Ver mais produtos do vendedor](#)

Características do produto

Características principais

Marca	Galvanotek
Linha	G680
Modelo	G680
Quantidade de ranhuras	1
Formato de venda	Kit
Unidades por kit	50
Capacidade em volume	250 mL

Outros

Forma	Redonda
Material	Plástico PET
Uso recomendado	SOBREMESA
É apto para lava-louças	Não
Inclui tampa	Sim
É antiaderente	Não
É descartável	Sim

Descrição

Diferencie a apresentação de suas receitas com essa linda embalagem cristal, seu design moderno e exclusivo agrega valor aos seus produtos e encanta a todos, um excelente custo benefício!

Possibilidades de uso: Doces, Mousses, Pavês, Sobremesas, Molhos, etc.

Dimensões

Int: 100x68mm

Ext: 118x71mm
Material: Plástico PET
Capacidade: 250ml
GALVANOTEK

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- Custo e prazo de envio
- Devoluções grátis
- Meios de pagamento
- Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Opiniões do produto

5.0 1 avaliação



- 5 ★
- 4 ★
- 3 ★
- 2 ★
- 1 ★

Ainda não há comentários sobre este produto.

Ao comprar e compartilhar sua opinião, você estará ajudando a comunidade do Mercado Livre.

Anúncio #2673642:

Destaques em Casa, Móveis e Decoração

Guarda roupa

- Guarda roupa casal
- Guarda roupa solteiro
- Guarda roupa infantil
- Closet aberto
- Closet modulado
- Closet
- Guarda roupa mdf

Cadeira escritorio

- Cadeira ergonomica
- Cadeira cavaletti
- Cadeira presidente
- Cadeira flexform
- Herman miller
- Cadeira giratoria
- Cadeira escritorio resistente

Cama box

- Cama box casal
- Cama box solteiro
- Cama box queen
- Cama king size

Camera

- Camera de seguranca
- Camera wifi
- Camera intelbras
- Camera wifi externa
- Camera ip
- Camera intelbras
- Camera ip intelbras

Produtos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Painele Para Tv - Pentee POCO X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tenis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k -

Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Promoções](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#) [Programa de Afiliados](#)
[Lista de presentes](#)

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



ASSINE **meli+** TOTAL POR APENAS **R\$11,90**


Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Você também pode estar interessado: embalagem para capsulas - pote lembrancinha - potinho mel lembrancinha - pote de acetato

Mais opções que podem te interessar



Embalagem C/ Tampa Galvanotek G679 Sobremesa...
~~R\$ 70,92~~
R\$ 61⁷⁰ 13% OFF
 em 12x R\$ 6,05

FULL



50 Un Embalagem Resistente Bolo De Pote 150ml Com Tampa...
~~R\$ 37,63~~
R\$ 35⁷⁴ 5% OFF
 em 12x R\$ 3,50

FULL



50 Un Embalagem Resi Bolo De Pote 150ml Com Tampa...
~~R\$ 41,95~~
R\$ 39⁸⁵ 5% OFF
 em 12x R\$ 3,90

FULL

Festas e Lembrancinhas > Descartáveis para Festa > Outros

Vender um igual



Novo | +5 vendidos

Embalagem Bolo De Pote 150ml Com Tampa G679 50 Uni Bombom

~~R\$ 36⁹⁶~~

R\$ 26⁶⁰ 28% OFF

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre terça-feira e quarta-feira
[Mais formas de entrega](#)

Retire entre terça-feira e quarta-feira
 agência Mercado Livre
[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (+50 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por **GESTORPAULI**

MercadoLíder | +1000 vendas

↩ **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a data de recebimento.

🛡 **Compra Garantida,** receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

🕒 7 dias de garantia de fábrica.

Vendido por **GESTORPAULI**

+500 Produtos

🏆 **MercadoLíder Gold**
 É um dos melhores do site!

+1000

Vendas concluídas Oferece um bom atendimento Ent product

Produtos relacionados

Patrocinado

[Ver descrição completa](#) ▾

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

[Custo e prazo de envio](#)

[Devoluções grátis](#)

[Meios de pagamento](#)

[Garantia](#)

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Anúncio #38533837

Produtos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Painei Para Tv - Pentea Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tenis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Promoções](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#) [Programa de Afiliados](#)
[Lista de presentes](#)

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



ASSINE **meli+** TOTAL POR APENAS R\$11,90

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Você também pode estar interessado: embalagem hamburger congelado - chapa para lanches hamburger caseira

Mais opções que podem te interessar

 <p>Saco Plástico 22x17 Lanchonete Lanche Hamburger X-salada R\$ 31⁹⁹ FULL</p>	 <p>Saco Plástico 25x20 Lanchonete Lanche Hamburger X-salada R\$ 31⁹⁹</p>	 <p>Saco Plástico 25x20 Lanchonete Lanche Hamburger X-salada R\$ 31⁹⁹</p>
--	---	---

Casa, Móveis e Decoração > Cozinha > Utensílios de Preparação > Outros Utensílios

Vender um igual



Novo | +5 vendidos

Saco Plástico 22x16 Lanchonete Lanche Hamburger X-salada

R\$ 31⁹⁹

Pague parcelado

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará quarta-feira

Comprando dentro dos próximos **28 min**
[Mais formas de entrega](#)

Retire a partir de quarta-feira em um agência Mercado Livre

Comprando dentro dos próximos **28 min**
[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (+50 dispon

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **ECATMAGAZINE02**

Marketplace | +1000 vendas

[↩](#) **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

90 dias de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 54

em 12x R\$ 5,29

FULL

Embalagem Cestinha Food Truck Bandeja Em Kraft P (100 unidades)



R\$121,97

R\$ 109⁷⁷ **10% OFF**

em 3x R\$ 36,59 sem juros

Frete grátis

Slice Cake C/celofane P/fatias De Bolo 12x11x2,5- 100 Unidade



R\$ 76

em 12x R\$ 7,45

Caixa Caixinha Para Temaki Delivery - 100 Unidades

Vendido por **ECATMAGAZINE02**

+100 Produtos

Marketplace Líder Gold
É um dos melhores do site!

+1000

Vendas concluídas Oferece um bom atendimento Entregas rápidas

Destaques em Casa, Móveis e Decoração

Guarda roupa

Guarda roupa casal
Guarda roupa solteiro
Guarda roupa infantil
Closet aberto
Closet modulado
Closet
Guarda roupa mdf

Cadeira escritorio

Cadeira ergonomica
Cadeira cavaletti
Cadeira presidente
Cadeira flexform
Herman miller
Cadeira giratoria
Cadeira escritorio resistente

Cama box

Cama box casal
Cama box solteiro
Cama box queen
Cama king size

Camera

Camera de seguranca
Camera wifi
Camera intelbras
Camera wifi externa
Camera ip
Camera intelbras
Camera ip intelbras

Produtos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Painel Para Tv - Pentec Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados
Lista de presentes

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.



Buscar produtos, marcas e ofertas...



Festas e Lembrancinhas > Descartáveis para Festa > Copos Descartáveis



100 UNIDADES T-100



Novo

100un Tampa T100 Copoplast Copo 150/180/200ml Pote 100/110ml

R\$ 10⁷³

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Transparente



- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade
- Inclui tampa: Sim
- Personagem: Liso
- Material: poliestireno.

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as

envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Quantidade: 1 unidade (+10)

Comprar agora

Adicionar ao carrin



Frete grátis em com
partir de R\$99.

[Confira a Política de devoluç](#)

Outros produtos semelhantes



Copo Plástico Descartável Para Água 200ml - 500 Unidades Cor...

R\$ 28⁸⁸

12x R\$ 2,80



Kit Pote 350ml Com Tampa Quadrado Com 20 Unidades Prafe

R\$ 15⁵³

12x R\$ 1,51



[Mostrar mais produtos](#)

Características principais

Marca	CopoPlast
Modelo	T-100
Cor	Transparente
Personagem	Liso
Inclui tampa	Sim
Formato de venda	Unidade

Outros

Aproveite nossos descontos em produtos selecionados



[Ver descrição completa](#) ▾



Categorias

Casa, Móveis e Decoração Festas e Lembrancinhas Arte, Papelaria e Armazinho Construção Indústria e Comércio Mais Categorias Beleza e Cuidado Pessoal Saúde Eletrodom

Esportes e Fitness Informática Alimentos e Bebidas Brinquedos e Hobbies Ferramentas Instrumentos Musicais Joias e Relógios

Como comprar?




Tel: 279995198064

armazem.ec@gmail.com


Rua Dom Bosco 43 Cariacica Espírito Santo



Fale conosco

ARMAZEM CARDOSO é uma loja criada com o 

Como comprar? Como cuidamos da sua privacidade? Compra garantida Configurar cookies

ARMAZEM CARDOSO é uma loja criada com o 



Bem-vindo :)
Faça o Login
ou Cadastre-se



O que deseja? A gente entende!



[ESCRITÓRIO](#) / [ACESSÓRIOS P/ ESCRITÓRIO](#) / [COPOS](#) / Copo Plástico Descartável 200ml PS Transparente Cristalcoipo com 100 Unidades

Outros produtos da marca [CRISTALCOPO](#)

Copo Plástico Descartável 200ml PS Transparente Cristalcoipo com 100 Unidades

(Código 594181)



☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

De R\$ 11.90

Cookies: a gente guarda informações de suas visitas para melhorar sua experiência de navegação. Saiba mais em nossa política de cookies e Privacidade.

[Preferências](#)

[Rejeitar Todos](#)

[Aceitar Todos](#)

ou **R\$ 11,90** em 1x de **R\$ 11,90** sem juros[Visualizar parcelas](#) **COMPRAR****SIMULAÇÃO DE FRETE**

Calcular

DETALHE**ESPECIFICAÇÕES**

As peças são embaladas em fardo e acondicionadas em caixas de papelão ondulado e fechadas com fita adesiva/Os produtos atendem os parâmetros de migração conforme estabelecido pela RDC 51/10 de 26/11/2010/Produto sem Bisfenol - A - BPA free/Produto inflamável, não expor á chama/Unidade certificada por INMETRO e ISO9001/2015/Armazenar em local seco com até 35° C.

Embalagens Com 100 unidades
 Caixa de Transporte mais resistente para o armazenamento
 Sem Bisfenol-A. Plástico não tóxico
 Melhor custo benefício! Perfeito para quem quer qualidade e versatilidade.

Este produto ainda não possui avaliação

Acompanhe nas redes**Institucional**

Conheça a Nagem
 Nossas Lojas
 Dr. Nagem
 Envie seu Currículo
 Cadastro
 Fale conosco

Política de Privacidade
 Política de Cookies
 Política de Troca e Devolução
 Informativo Cartão Nagem
 Informativo de entrega
 Cód. Defesa do Consumidor

Atendimento ao Cliente

Telefone: 0800 0802121
 Seg. a Sex. das 08:00 às 18:00
 Sábados, Domingos e feriados:
 09:00 às 15:20
 atendimento@nagem.com.br

Cookies: a gente guarda informações de suas visitas para melhorar sua experiência de navegação. Saiba mais em nossa política de cookies e Privacidade.

[Preferências](#) [Rejeitar Todos](#) [Aceitar Todos](#)

Os preços, promoções, condições de pagamento e frete são exclusivos para este site, não sendo necessariamente os mesmos praticados em nossas lojas físicas e/ou outros canais de venda.

Os produtos estão sujeitos à disponibilidade de estoque e suas imagens são meramente ilustrativas.

Copyright © 2025 - Nagem.com.br. CIL - Comércio de Informática Ltda. CNPJ 24.073.694/0001-55

Rua Jornalista Murilo Marroquim, 220 - Várzea | Recife-PE - CEP: 50950-170

Cookies: a gente guarda informações de suas visitas para melhorar sua experiência de navegação. Saiba mais em nossa política de cookies e Privacidade.

[Preferências](#)

[Rejeitar Todos](#)

[Aceitar Todos](#)



Busca no Magalu




Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Ir **Descubra as ofertas**

magalu > Artigos para Festa > Descartáveis > Recipientes e Talheres > Copo > Copo Descartável PP 180ml Transparente Ultra Com 100 Unidades **Compartilhe sua localização para valores de frete, entrega e impostos**

Achamos uma oferta melhor



PCT COPO 180ML ULTRA C/100 PP 100un TRANSP
R\$ 4,74 no Pix
 Ver oferta

Copo Descartável PP 180ml Transparente Ultra Com 100 Unidades

Código de7bb1e6jc | [Ver descrição completa](#) | [Ultra](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Columbia Supri**
Entregue por **magalu**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

1x de R\$ 14,86 sem juros
ou **R\$ 11,59** no Pix
(22% de desconto no pix)

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Columbia Supri
Lojista Magalu desde 2022

3.2

Ruim



+5mil

Produtos vendidos




Entrega

Atrasos pontuais


Até

Re

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

Total

12x de R\$ 1,40
com juros

R\$ 16,85

Consultas relacionadas: [Copo Descartável PP 180ml](#) [Copo Descartável](#) [Copo PP 180ml](#) [Copo PP](#) [Copo 180ml](#)

Formas de pagamento

certificados
e segurança

departamentos

ar e ventilação
artesanato
áudio
automotivo
bebês
beleza e perfumaria
brinquedos
cama, mesa e banho
câmeras e drones
casa e construção
celulares
colchões
comércio e indústria
cursos
eletrodomésticos
eletroportáteis
esportes e lazer
ferramentas e jardim

games
informática
instrumentos musicais
livros
mercado
móveis
papeleria
pet shop
relógios
saúde e cuidados pessoais
serviços
suplementos alimentares
tablets, iPads e e-readers
telefonia fixa
tv e vídeo
utilidades domésticas
vista magalu

marketplace

venda seus produtos
proteção de marcas
central de atendimento
atendimento
termo de compra e venda
arrepentimento ou desistência
meus pedidos
trocas e devoluções
assistência técnica dos fabricantes
política de privacidade
para sua empresa
nossas soluções
vendas corporativas
incentivo e fidelidade
programas de benefício
catálogo para e-commerce
televentas corporativas

serviços

recarga premiada
revista magalu
lista de casamento
chá de bebê
consórcio magalu
cartão luiza
magalu seguros
influenciador magalu
cliente ouro
quero de casamento
maga mais
carnê digital
magalu empresas
compre online aqui

parcerias

seja nosso parceiro
institucional
quem somos
nossas lojas
blog da Lu
trabalhe conosco
assessoria de imprensa
investidores
investors
fornecedores
portal financeiro

compre pelo telefone

8000 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e
sábados e domingos das 8 às 20h
(exceto feriados)compre também pelo chat
online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

Buscar produtos, marcas e muito mais...



ASSINE **meli+** TOTAL POR APENAS **R\$ 11,90**

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Mais opções que podem te interessar



Copo Térmico C/ Tampa 500ml Anti Vazamento Cores Variada...
R\$ 50



Caneca Copo Térmico C/ Tampa Para Cerveja/café 355ml - Prat...
R\$ 52⁹⁴
em 12x R\$ 5,19



Copo Isopor Termico P/ Chá 120ml Descartavel
R\$ 57⁹⁰
em 12x R\$ 5,68

... > ... > Armazenamento e Organização > Recipientes Térmicos > Canecas e Copos Térmicos > Copo

[Vender um igual](#)



Novo | 2 vendidos

Copo Termico Isopor Descartavel 240ml + Tampa C/100 Branco

R\$ 45⁹⁰
em 12x R\$ 4⁵⁰

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre quinta-feira e sexta-feira
[Mais formas de entrega](#)

Retire entre sexta-feira e sábado em agência Mercado Livre
[Ver no mapa](#)

Cor: Branco

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (+25 dispon

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **EMBALAGENSPLASTIMPEL**
MercadoLíder | +1000 vendas

[Devolução grátis](#). Você tem 30 dias a data de recebimento.

[Compra Garantida](#), receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

[20 dias de garantia de fábrica.](#)

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 127
em 4x R\$ 31,75 sem juros
Frete grátis FULL
Copo Isopor C Tampa Gelados Quentes Acaí Sorvete 100u-...



R\$ 87³⁸
em 2x R\$ 43,69 sem juros
Frete grátis
Copo Térmico Aduze Cuia Classic Branco 300ml



R\$ 29⁸⁰
em 12x R\$ 2,92
FULL
Copo Térmico Bebida Quente/gelada, Cerveja -...

Vendido por **EMBALAGENSPLASTIMPEL**

+100 Produtos

MercadoLíder
É um dos melhores do site!

+1000



Destaques em Casa, Móveis e Decoração

Guarda roupa

Guarda roupa casal
Guarda roupa solteiro
Guarda roupa infantil
Closet aberto
Closet modulado
Closet
Guarda roupa mdf

Cadeira escritorio

Cadeira ergonomica
Cadeira cavaletti
Cadeira presidente
Cadeira flexform
Herman miller
Cadeira giratoria
Cadeira escritorio resistente

Cama box

Cama box casal
Cama box solteiro
Cama box queen
Cama king size

Camera

Camera de seguranca
Camera wifi
Camera intelbras
Camera wifi externa
Camera ip
Camera intelbras
Camera ip intelbras

Produtos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Pannel Para Tv - Pentee Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados
Lista de presentes

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

O que você tá procurando? 🔍

📍 Informe seu CEP

Estamos exibindo produtos para a sua região.
Informe seu CEP para ter uma melhor experiência.

(Cód. Item 1567799771) | Outros produtos [Não Informado](#)



★ | [Sem avaliações](#) | [Sem perguntas](#)

R\$ 37,04 em até 3x de R\$ 12,84 com juros (1.99% a.m) no cartão de crédito.

R\$ 30,37

no PIX com 18% de desconto

[Ver mais opções de pagamento](#) >

Comprar

Vendido e entregue por [Olist](#)

Carnê Digital
 Parcele em até 24x [Use agora](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

____-____

[📍 Usar minha localização](#)

Descrição do produto ▾

[Denunciar produto](#)



MÉDIA

R\$ 41.278,45

MEDIANA

R\$ 85,50

MENOR

R\$ 54,86

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

615893

2024, 2025

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90016/2024	00008	Pregão	615893	SACO		BOBINA 500,00 UN	100	R\$54,86	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS	988881 - PREFEITURA MUNIC.DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS	27/08/2024
90021/2024	00228	Pregão	615893	SACO		BOBINA 500,00 UN	500	R\$54,86	MELO E MARTINS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	17/01/2025
90002/2024	00044	Dispensa de Licitação	615893	SACO		BOBINA 500,00 UN	4	R\$62	DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA	ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.BARTOLOMEU B.DA SILVA	928784 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.BARTOLOMEU B.DA SILVA	28/05/2024
90054/2024	00050	Pregão	615893	SACO		PACOTE 800,00 UN	12	R\$64,67	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380112 - ESP-PENIT. DR.PAULO LUCIANO DE CAMPOS	30/12/2024
90005/2024	00011	Pregão	615893	SACO		MILHEIRO	12	R\$65	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180322 - ESP-CENTRO ODONTOLOGICO - CODONT	08/10/2024

Relatório gerado dia: 29/04/2025 às 04:07

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90004/2024	00138	Pregão	615893	SACO		UNIDADE	10	R\$82	L. G. DOS SANTOS LTDA	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC	980107 - PREFEIRURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC	22/08/2024
90014/2024	00080	Pregão	615893	SACO		MILHEIRO	200	R\$89	ALIANCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA	980447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA	16/07/2024
90014/2024	00003	Pregão	615893	SACO		PACOTE 1000,00 UN	5	R\$104,15	PABLO LUIS MARTINS	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380200 - ESP-PENITENCIARIA DE PRACINHA	21/10/2024
90058/2024	00348	Pregão	615893	SACO		UNIDADE	480	R\$105,30	PROSSERV - COMERCIO E SERVICOS LTDA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RR	456961 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RR	13/12/2024
90008/2024	00104	Pregão	615893	SACO		PACOTE 1000,00 UN	1	R\$145	SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG	389089 - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG	02/09/2024
90053/2024	00002	Pregão	615893	SACO		CENTENA	2	R\$262	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG	01/10/2024
90031/2024	00001	Pregão	615893	SACO		UNIDADE	1	R\$494252,53	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL BALNEARIO DE CAMBORIU-SC	988039 - PREFEITURA MUNICIPAL BALNEARIO DE CAMBORIU-SC	15/05/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 125,93

MEDIANA
R\$ 117,00

MENOR
R\$ 115,80

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
434823 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90034/2024	00014	Pregão	434823	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	200	R\$115,80	SO REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	05/11/2024
90005/2024	00027	Pregão	434823	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	870	R\$117	ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	22/08/2024
90003/2024	00009	Pregão	434823	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	30	R\$144,99	APIARIO E PIMENTA NOGUEIRA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160110 - COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA	05/07/2024

MÉDIA
R\$ 125,93

MEDIANA
R\$ 117,00

MENOR
R\$ 115,80

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

434823 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90034/2024	00014	Pregão	434823	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	200	R\$115,80	SO REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	05/11/2024
90005/2024	00027	Pregão	434823	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	870	R\$117	ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	22/08/2024
90003/2024	00009	Pregão	434823	MARMITA DESCARTÁVEL		CAIXA 100,00 UN	30	R\$144,99	APIARIO E PIMENTA NOGUEIRA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160110 - COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA	05/07/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 200,64

MEDIANA
R\$ 226,87

MENOR
R\$ 148,17

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
458051 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2024	00015	Pregão	458051	MARMITA DESCARTÁVEL		UNIDADE	400	R\$148,17	R. B. FRANCISCO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	18/04/2024
90014/2024	00015	Pregão	458051	MARMITA DESCARTÁVEL		UNIDADE	1.200	R\$226,87	J BRILHANTE COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	04/11/2024
90014/2024	00016	Pregão	458051	MARMITA DESCARTÁVEL		UNIDADE	300	R\$226,87	J BRILHANTE COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	04/11/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 200,64

MEDIANA
R\$ 226,87

MENOR
R\$ 148,17

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
458051 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2024	00015	Pregão	458051	MARMITA DESCARTÁVEL		UNIDADE	400	R\$148,17	R. B. FRANCISCO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	18/04/2024
90014/2024	00015	Pregão	458051	MARMITA DESCARTÁVEL		UNIDADE	1.200	R\$226,87	J BRILHANTE COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	04/11/2024
90014/2024	00016	Pregão	458051	MARMITA DESCARTÁVEL		UNIDADE	300	R\$226,87	J BRILHANTE COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	04/11/2024

MÉDIA
R\$ 3,52

MEDIANA
R\$ 3,91

MENOR
R\$ 2,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
293348 2024, 2025

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90113/2024	00002	Dispensa de Licitação	293348	GUARDANAPO DE PAPEL		PACOTE 50,00 UN	50	R\$2,50	55.831.261 MAISA CORREA DA SILVEIRA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP	389189 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SP	19/12/2024
90010/2024	00004	Dispensa de Licitação	293348	GUARDANAPO DE PAPEL		EMBALAGEM 50,00 UN	100	R\$2,50	24.388.653 VIVIANE DAMICO VIANA	COMANDO DO EXERCITO	160274 - 25 BATALHAO LOGISTICO(ES)-RJ	25/06/2024
90001/2024	00005	Dispensa de Licitação	293348	GUARDANAPO DE PAPEL		PACOTE 50,00 UN	240	R\$2,73	SOARES COMERCIO E LICITACOES LTDA	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO	080312 - ESP-DIR.ENS.-REG.ITU	17/04/2024
99027/2024	00026	Pregão	293348	GUARDANAPO DE PAPEL		PACOTE 50,00 UN	800	R\$2,76	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102117 - ESP-ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS	21/11/2024
90003/2024	00052	Dispensa de Licitação	293348	GUARDANAPO DE PAPEL		PACOTE 50,00 UN	96	R\$2,80	STEFANY S DA SILVA LTDA	COMANDO DA MARINHA	788310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO AM.AC,RO,RR	14/05/2024
90008/2024	00003	Dispensa de Licitação	293348	GUARDANAPO DE PAPEL		PACOTE 50,00 UN	50	R\$3,91	GUI E GU SUPERMERCADO DOIS IRMAOS LTDA	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG	929764 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG	26/08/2024
90007/2024	00109	Pregão	293348	GUARDANAPO DE PAPEL		EMBALAGEM 50,00 UN	10	R\$3,92	ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	01/08/2024

90007/2024	00343	Pregão	293348	GUARDANAPO DE PAPEL	EMBALAGEM 50,00 UN	20	R\$4,22	D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	01/08/2024
91054/2024	00073	Pregão	293348	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,00 UN	20	R\$4,30	PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102143 - ESP-PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIB.PRETO-USP	30/01/2025
90007/2024	00357	Pregão	293348	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,00 UN	30	R\$4,33	D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	01/08/2024
90008/2024	00024	Dispensa de Licitação	293348	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,00 UN	170	R\$4,74	NORMANDO RODRIGUES ALIMENTOS & SERVICOS LTDA	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135461 - SUPUPERINTENDÊNCIA REG. DO EST. DE RONDÔNIA	11/07/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 18,47

MEDIANA

R\$ 18,47

MENOR

R\$ 14,98

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

375500

2024, 2025

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90012/2024	00207	Pregão	375500	POTE ALIMENTOS		CONJUNTO	780	R\$14,98	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	06/02/2025
90089/2024	00002	Pregão	375500	POTE ALIMENTOS		EMBALAGEM 100,00 UN	10.485	R\$21,96	KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	092201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO	08/08/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 72,05

MEDIANA
R\$ 72,58

MENOR
R\$ 64,93

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
310970 2024, 2025

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90028/2024	00230	Pregão	310970	TALHER DESCARTÁVEL		CAIXA 1000,00 UN	2	R\$64,93	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT	04/09/2024
90004/2024	00133	Pregão	310970	TALHER DESCARTÁVEL		CAIXA 1000,00 UN	30	R\$68	AG DE ALMEIDA NETO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES	25/09/2024
90009/2024	00001	Dispensa de Licitação	310970	TALHER DESCARTÁVEL		CAIXA 1000,00 UN	8	R\$77,16	AGHA ATACADO LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180278 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SB DO CAMPO	11/11/2024
90002/2024	00069	Pregão	310970	TALHER DESCARTÁVEL		CAIXA 1000,00 UN	3	R\$78,11	HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	194068 - COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA	15/04/2024

Relatório gerado dia: 28/04/2025 às 23:12
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA
R\$ 5,60

MEDIANA
R\$ 3,59

MENOR
R\$ 2,62

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

457777 **2024**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2024	00128	Pregão	457777	TALHER DESCARTÁVEL		UNIDADE	315	R\$2,62	A D DA SILVA COMERCIAL	COMANDO DO EXERCITO	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	21/05/2024
90011/2024	00140	Pregão	457777	TALHER DESCARTÁVEL		PACOTE 50,00 UN	300	R\$3,25	COMERCIAL MINEIRAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE S.DOMINGOS DO AZEITAO	980228 - PREFEITURA MUNICIPAL DE S.DOMINGOS DO AZEITAO	10/10/2024
90018/2024	00001	Dispensa de Licitação	457777	TALHER DESCARTÁVEL		UNIDADE	1.105	R\$3,59	PARANA DISTRIBUICAO LTDA	INSTITUTO PARAN.DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	929906 - INSTITUTO PARAN.DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/08/2024
90013/2024	00031	Pregão	457777	TALHER DESCARTÁVEL		PACOTE 50,00 UN	1.619	R\$8,75	GOLD PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	18/07/2024
90013/2024	00030	Pregão	457777	TALHER DESCARTÁVEL		PACOTE 50,00 UN	11.481	R\$9,80	SUPRY OFFICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	18/07/2024

MÉDIA
R\$ 5,72

MEDIANA
R\$ 3,59

MENOR
R\$ 1,15

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

457777 2024

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2024	00230	Pregão	457777	TALHER DESCARTÁVEL		UNIDADE	2.975	R\$1,15	NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	22/08/2024
90001/2024	00128	Pregão	457777	TALHER DESCARTÁVEL		UNIDADE	315	R\$2,62	A D DA SILVA COMERCIAL	COMANDO DO EXERCITO	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	21/05/2024
90018/2024	00001	Dispensa de Licitação	457777	TALHER DESCARTÁVEL		UNIDADE	1.105	R\$3,59	PARANA DISTRIBUICAO LTDA	INSTITUTO PARAN.DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	929906 - INSTITUTO PARAN.DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/08/2024
90028/2024	00070	Pregão	457777	TALHER DESCARTÁVEL		UNIDADE	6	R\$10,36	BUGRE COMERCIAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	987833 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR	12/09/2024
90005/2024	00016	Pregão	457777	TALHER DESCARTÁVEL		UNIDADE	400	R\$10,90	JL COMERCIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120013 - MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA	01/07/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 41,95

MEDIANA
R\$ 37,99

MENOR
R\$ 31,85

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

357682

2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00009	Pregão	357682	ETIQUETA ADESIVA		CAIXA 1400,00 UN	100	R\$31,85	REVOLUTION CORPORATION LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	04/11/2024
90005/2024	00122	Pregão	357682	ETIQUETA ADESIVA		CAIXA 100,00 FL	5	R\$37,99	MMV PAPELARIA LTDA	EES-ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985653 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ES	08/11/2024
90004/2024	00078	Pregão	357682	ETIQUETA ADESIVA		CAIXA 100,00 FL	10	R\$56	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS	926836 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS	29/05/2024



MÉDIA
R\$ 179,63

MEDIANA
R\$ 29,95

MENOR
R\$ 6,73

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

245063

2024

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2024	00017	Pregão	245063	POTE ALIMENTOS		UNIDADE	444	R\$6,73	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	10/04/2024
90055/2024	00009	Dispensa de Licitação	245063	POTE ALIMENTOS		CONJUNTO	500	R\$14,50	TCS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	770000 - SECRETARIA-GERAL DA MARINHA	10/09/2024
00027/2023	00110	Pregão	245063	POTE ALIMENTOS		CONJUNTO	29	R\$45,4033	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS - MG	984273 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS - MG	02/04/2024
90009/2024	00019	Dispensa de Licitação	245063	POTE ALIMENTOS		CONJUNTO	5	R\$651,90	AG COMERCIO E LICITACOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158424 - IFES - CAMPUS ITAPINA	19/07/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 6,00

MEDIANA
R\$ 6,00

MENOR
R\$ 4,80

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

280650 **2024**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00007	Pregão	280650	POTE ALIMENTOS		CONJUNTO	2.000	R\$4,80	REVOLUTION CORPORATION LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	04/11/2024
90034/2024	00001	Pregão	280650	POTE ALIMENTOS		CONJUNTO	200	R\$7,20	ARMAZEM 248 UNIPessoal LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	05/11/2024



MÉDIA
R\$ 8,35

MEDIANA
R\$ 4,90

MENOR
R\$ 1,96

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

375247

2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00006	Pregão	375247	SACO		PACOTE 100,00 UN	2.000	R\$1,96	REVOLUTION CORPORATION LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	04/11/2024
90001/2024	00006	Dispensa de Licitação	375247	SACO		PACOTE 100,00 UN	200	R\$4,90	ECOFORREST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102305 - ESP-UNESP-FACUL.DE ODONTOLOGIA-C.ARARAQUARA	12/04/2024
90020/2024	00081	Pregão	375247	SACO		QUILOGRAMA	800	R\$18,20	RACKPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	987053 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	25/09/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 49,86

MEDIANA
R\$ 5,80

MENOR
R\$ 5,80

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

339677

2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00005	Pregão	339677	TAMPA COPO		CENTENA	3.000	R\$5,80	COMAPE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	04/11/2024
90074/2024	00046	Pregão	339677	TAMPA COPO		UNIDADE	855	R\$5,80	SAP DISTRIBUIDORA E SOLUCOES DESCARTAVEIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA - PA	25/11/2024
00028/2023	00012	Pregão	339677	TAMPA COPO		CAIXA 1000,00 UN	305	R\$137,99	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	21/05/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 73,18

MEDIANA
R\$ 23,55

MENOR
R\$ 3,80

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

481295 **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 112

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90010/2024	00002	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	1.000	R\$3,80	RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170097 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG	03/04/2024
99027/2024	00012	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		CENTENA	250	R\$3,95	53.857.005 LEANDRO BOFFO LOBO	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102117 - ESP-ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS	21/11/2024
90017/2024	00001	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	3.000	R\$3,953	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	787200 - MM-GPTFNB-GRUPAM.DE DE FUZIL.NAVAIS DE BSB/DF	29/04/2024
90005/2024	00011	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	22.500	R\$3,96	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	25/06/2024
90001/2024	00012	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	350	R\$3,99	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	ETO-ASSOCIAÇÃO A C ESTL ELESBÃO LIMA/DUERÊ	928825 - ETO-ASSOCIAÇÃO A C ESTL ELESBÃO LIMA/DUERÊ	25/04/2024
90004/2024	00015	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	40	R\$4	NICOLE MOREIRA AZEVEDO	ESP-SECRETARIA DE DESENV.URB E HABITACAO	252101 - ESP-AG.METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA	29/08/2024
90050/2024	00008	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	3.469	R\$4	ASIS DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG	15/10/2024

Relatório gerado dia: 27/04/2025 às 23:15
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00003/2023	00118	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	600	R\$4	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	20/05/2024
90014/2024	00004	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	5.000	R\$4,08	REVOLUTION CORPORATION LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	04/11/2024
90011/2024	00003	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PEÇA 100,00 UN	54	R\$4,10	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102326 - ESP-UNESP-INST. CIÊNCIAS E TECNOL.- C.SOROCABA	16/05/2024
90013/2024	00047	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	400	R\$4,10	MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO	928496 - DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO	11/06/2024
90006/2024	00003	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	2.000	R\$4,1085	BLUWIT COMERCIO LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180358 - ESP-5.DELEG.SECC.POLICIA JUDICIAR DA CAPITAL	03/10/2024
90005/2024	00019	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	200	R\$4,14	D Z L DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-RS	926285 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - RS	12/06/2024
90000/2024	00010	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 50,00 UN	50	R\$4,20	COSTA & LIMA LTDA	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESC. EST.TANCREDO NEVES	928674 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESC. EST.TANCREDO NEVES	30/04/2024
90024/2024	00049	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	500	R\$4,20	ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	16/08/2024
90014/2024	00012	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		SACO 100,00 UN	507	R\$4,31	R M B AGUIAR COMERCIO	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	194074 - COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO	14/05/2024
90012/2024	00035	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	5.000	R\$4,34	TORRES DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	30/09/2024
90003/2024	00012	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	220	R\$4,34	ALFA PAPELARIA LTDA	EGO-ESTADO DE GOIÁS	929505 - CAMARA MUNICIPAL DE ITABERAI	04/07/2024
90005/2024	00154	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		CENTENA	4.825	R\$4,34	CA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160430 - 9 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	03/02/2025
90001/2024	00022	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	100	R\$4,42	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160360 - 6 BATALHAO DE COMUNICACAO DIVISIONARIO/RS	11/04/2024
90007/2024	00018	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	741	R\$4,43	N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA	COMANDO DA AERONAUTICA	120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	23/01/2025

Relatório gerado dia: 27/04/2025 às 23:15
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90021/2024	00002	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	500	R\$4,45	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	785000 - COMANDO DO 5.DISTRITO NAVAL/RS	26/04/2024
90008/2024	00013	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	300	R\$4,47	SAFA ONCA SOLUCOES EXPRESS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160038 - 6. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	27/05/2024
90002/2024	00005	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	60	R\$4,49	AGNES COMERCIAL LTDA	EES-ESTADO DO ESPIRITO SANTO	929336 - INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBLICO DE S.GAB.PALHA	08/08/2024
90120/2024	00004	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	300	R\$4,50	C. A. MOREIRA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	18/11/2024
90001/2024	00003	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	500	R\$4,50	C L BESERRA & CIA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI	20/06/2024
90007/2024	00018	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	4.900	R\$4,60	VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	04/06/2024
90040/2024	00005	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	100	R\$4,75	DIMPEL LIMITADA	COMANDO DO EXERCITO	160123 - 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	29/08/2024
90030/2024	00401	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	20	R\$4,80	MARA MARCHI PACHECO	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	12/11/2024
90015/2024	00005	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	250	R\$4,89	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	929010 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	03/07/2024
90008/2024	00001	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		SACO 100,00 UN	25	R\$4,89	GUI E GU SUPERMERCADO DOIS IRMAOS LTDA	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG	929764 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG	26/08/2024
90018/2024	00001	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	50	R\$4,90	BH 2 DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA MARINHA	714000 - GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	10/06/2024
90004/2024	00005	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	2.000	R\$4,98	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240114 - INST. NACIONAL DO SEMI-ARIDO-INSA	18/10/2024
90001/2024	00003	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	150	R\$5	J M L TEIXEIRA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130028 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	20/06/2024

Relatório gerado dia: 27/04/2025 às 23:15
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90031/2024	00008	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	80	R\$5,02	SHOPING COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	789321 - DELEGACIA FLUVIAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO	03/12/2024
90005/2024	00002	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	17	R\$5,13	24.241.107 FABRICIO JULIO DOS SANTOS	EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	450432 - EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DF	24/01/2025
90009/2024	00019	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	20	R\$5,1905	YANNI TEC COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380193 - ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT4	27/06/2024
90026/2024	00025	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		UNIDADE	4.000	R\$5,25	PONTO COM COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	05/09/2024
90005/2024	00013	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	6.500	R\$5,25	DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS	925892 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DE TOCANTINS	11/06/2024
90033/2024	00021	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		CENTENA	22	R\$5,45	CORTE REAL ALMOEDA LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380123 - ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA	16/09/2024
90004/2024	00006	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	70	R\$5,51	SOARES E AGUIAR LTDA	ASS.A.C.P.M.E.UN.VIII A.B.MIRANDA DE GAURAI	928903 - ASS.A.C.P.M.E.UN.VIII A.B.MIRANDA DE GAURAI	09/05/2024
00509/2023	00003	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		UNIDADE	10.000	R\$5,62	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	16/04/2024
90006/2024	00005	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	20	R\$5,65	LEMES E LEMES LTDA	ASSOCIAÇÃO A.A E.EST.D.C.F.DE DIVINÓPOLIS/TO	928756 - ASSOCIAÇÃO A.A E.EST.D.C.F.DE DIVINÓPOLIS/TO	05/12/2024
90002/2024	00005	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	10	R\$5,95	LAVOR COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	ASSOCIAÇÃO DE A.E. E OQUERLINA TOR./GUARAI/TO	928714 - ASSOCIAÇÃO DE A.E. E OQUERLINA TOR./GUARAI/TO	05/07/2024
90001/2024	00002	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	100	R\$5,98	MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	194067 - COORD. REGIONAL NOROESTE DO MS	23/12/2024
90012/2024	00017	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	500	R\$6,13	43.848.003 DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AL	389166 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ES.ALAGOAS	04/11/2024
90064/2024	00002	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	61	R\$6,32	COMERCIAL DISCON LTDA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102326 - ESP-UNESP-INST. CIÊNCIAS E TECNOL.- C.SOROCABA	21/10/2024

Relatório gerado dia: 27/04/2025 às 23:15
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90166/2024	00005	Pregão	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	820	R\$6,49	ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130058 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	18/12/2024
90017/2024	00001	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		CENTENA	335	R\$6,5600000000000005	FAS COMERCIO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158405 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS VALENÇA	18/09/2024
90010/2024	00001	Dispensa de Licitação	481295	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	100	R\$6,60	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA - SC	389187 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SC	12/12/2024



MÉDIA
R\$ 206,30

MEDIANA
R\$ 6,60

MENOR
R\$ 3,55

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
326145 2024, 2025

Quantidade total de registros: 57

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2024	00042	Pregão	326145	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 25,00 PCT	160	R\$108,34	VSB REPRESENTACOES LTDA	EAL - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE ALAGOAS	457697 - EAL -DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE ALAGOAS	19/12/2024
00050/2023	00024	Pregão	326145	COPO DESCARTÁVEL		UNIDADE	310	R\$108,40	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	17/04/2024
90056/2024	00006	Pregão	326145	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 2500,00 UN	200	R\$122,50	2M MULTICOISAS LTDA	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR	987635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PR	10/07/2024
90019/2024	00017	Pregão	326145	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 2500,00 UN	10	R\$136	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	DEPARTAMENTO MUN.DE A.ESGOTO DE CAMPO BELO/MG	928376 - DEPARTAMENTO MUN. A.ESGOTO DE CAMPO BELO - MG	22/11/2024
90003/2024	00006	Pregão	326145	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 25,00 PCT	150	R\$148	CJN COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MT	389425 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRONOMIA-MT	28/06/2024
91196/2024	00001	Dispensa de Licitação	326145	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 2500,00 UN	1	R\$3980	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102309 - ESP-UNESP-FACULARQUIT,ARTES E COMUM.- C.BAURU	30/10/2024

Relatório gerado dia: 27/04/2025 às 23:06
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 97,07

MEDIANA
R\$ 96,58

MENOR
R\$ 22,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

378890

2024

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90008/2024	00002	Pregão	378890	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 100,00 UN	30	R\$22,50	VO NINO EMBALAGENS LTDA	FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA	931041 - FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA	01/08/2024
90004/2024	00005	Pregão	378890	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 50,00 UN	418	R\$23,16	R COSTA SANTOS LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	10/04/2024
95948/2024	00017	Dispensa de Licitação	378890	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 2500,00 UN	10	R\$170	HR DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA MARINHA	762300 - COLEGIO NAVAL	06/12/2024
00020/2023	00039	Pregão	378890	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 1000,00 UN	2.519	R\$172,60	DESTAK NUTRI PRIME LTDA	COMANDO DA MARINHA	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	08/05/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 67,35

MEDIANA
R\$ 35,20

MENOR
R\$ 7,19

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

421278

2024

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90017/2024	00054	Pregão	421278	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 25,00 UN	500	R\$7,19	EXPRESSO PAPEL LTDA	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR	456578 - PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR	22/08/2024
90073/2024	00053	Pregão	421278	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 25,00 UN	618	R\$19,99	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	19/09/2024
90019/2024	00023	Pregão	421278	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 25,00 PCT	105	R\$35,20	CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	20/05/2024
90033/2024	00002	Pregão	421278	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 25,00 PCT	88	R\$132,20	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	04/07/2024
90073/2024	00001	Pregão	421278	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 25,00 PCT	90	R\$142,18	ASS PRODUTOS E DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	19/09/2024

Relatório gerado dia: 27/04/2025 às 22:24
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Órgão: 52111 - BASE AEREA DE NATAL - BANT UASG Gerenciadora: 120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Modo de Disputa: Aberto/Fechado Nº da Licitação: 90052/2024 Nº da IRP: 00076/2024 Nº do Processo: 67292010190202319 Compra Nacional: Não Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Nº do Item: 69 Tipo do Item: Material Item: 615893 - SACO

Descrição Detalhada: PACOTE COM 100 UNIDADES DE SACO ZIP LOCK HERMÉTICO DE 14CM X 10CM

Quantidade Publicada: 10 Unidade de Fornecimento: PACOTE 8,00 UN

- Detalhes do Item
- Solicitações do Item
- UASGs do Item
- Fornecedores do Item

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	37.215.516/0001-63 - 37.215.516 CLOVIS ALVES MESQUITA NETO	saco	10	0	22,0000	-	Visualizar

[Pesquisar Item SRP](#) [Nova Consulta](#)





Consultas

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada:

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	07.987.754/0001-26 - APIARIO E PIMENTA NOGUEIRA LTDA	CX 100 UN	30	0	144,9900	-	Visualizar



Consultas

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada:

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	07.987.754/0001-26 - APIARIO E PIMENTA NOGUEIRA LTDA	CX 100 UN	30	0	144,9900	-	Visualizar



Consultas

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	41.266.871/0001-39 - R. B. FRANCISCO LTDA	Copobras	400	0	148,1700	-	Visualizar





Consultas

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada:

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	41.266.871/0001-39 - R. B. FRANCISCO LTDA	Copobras	400	0	148,1700	-	Visualizar



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Órgão UASG Gerenciadora

Modalidade de Licitação Modo de Disputa Nº da Licitação Nº da IRP Nº do Processo Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Nº do Item Tipo do Item Item

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada Unidade de Fornecimento

-
-
-
-

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	34.049.507/0001-51 - ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA	QUALITY	10	0	3,9200	-	Visualizar





Consultas

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada:

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	21.767.486/0001-68 - ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	Pote Alimentos	780	0	14,9800	-	Visualizar



Consultas

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada:

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	08.807.531/0001-00 - AG DE ALMEIDA NETO LTDA	PLAZAPEL	30	0	68,0000	-	Visualizar



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Gerenciadora: 160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Modo de Disputa: Aberto Nº da Licitação: 90001/2024 Nº da IRP: 00001/2024 Nº do Processo: 64141.001123/2024 Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Sim

Nº do Item: 128 Tipo do Item: Material Tipo de Objeto do Item: Bens Comuns Item: 457777 - Talher descartável

Descrição Detalhada: Talher Descartável Material: Plástico , Tipo: Kit , Aplicação: Refeição , Tamanho: Mínimo 18 Cm , Características Adicionais: Kits Ensacados,Com,Faca,Garfo E Uma Colher De Sopa

Quantidade Publicada: 315 Unidade de Fornecimento: Unidade

- Detalhes do Item
- Solicitações do Item
- UASGs do Item
- Fornecedores do Item**

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	06.296.886/0001-49 - A D DA SILVA PAPELARIA	Pra festa	315	0	2,6200	-	Visualizar

[Pesquisar Item SRP](#) [Nova Consulta](#)





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO****Visualizar Item SRP**

28/04/2025 00:11:58

Órgão UASG Gerenciadora

Modalidade de Licitação Modo de Disputa Nº da Licitação Nº da IRP Nº do Processo Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Nº do Item Tipo do Item Tipo de Objeto do Item Item

Descrição Detalhada

Talher Descartável Material: Plástico , Tipo: Kit , Aplicação: Refeição , Tamanho: Mínimo 18 Cm , Características Adicionais: Kits Ensacados,Com,Faca,Garfo E Uma Colher De Sopa

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	06.296.886/0001-49 - A D DA SILVA PAPELARIA	Pra festa	315	0	2,6200	-	Visualizar



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO** Visualizar Item SRP 28/04/2025 00:05:35

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: N° da Licitação: N° da IRP: N° do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

N° do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada:

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	05.383.313/0001-90 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA	LINK	60	0	23,2000	-	Visualizar





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

27/04/2025 23:42:46

Órgão UASG Gerenciadora

Modalidade de Licitação Modo de Disputa Nº da Licitação Nº da IRP Nº do Processo Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Nº do Item Tipo do Item Item

Descrição Detalhada

POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 145ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES

Quantidade Publicada Unidade de Fornecimento

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	47.206.779/0001-60 - ARMAZEM 248 UNIPESOA LTDA	TOTALPLAST	200	0	7,2000	-	Visualizar



Consultas

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: Nº da Licitação: Nº da IRP: Nº do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

Nº do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	00.528.262/0001-23 - FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Ultra	305	0	137,9900	-	Visualizar



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO****Visualizar Item SRP**

27/04/2025 23:14:07

Órgão UASG Gerenciadora

Modalidade de Licitação Modo de Disputa Nº da Licitação Nº da IRP Nº do Processo Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Nº do Item Tipo do Item Item

Descrição Detalhada

Copo Descartável Material: Poliestireno , Capacidade: 200 ML, Cor: Incolor

Quantidade Publicada Unidade de Fornecimento

Detalhes do Item Solicitações do Item UASGs do Item **Fornecedores do Item**

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	20.121.738/0001-14 - MARA MARCHI PACHECO	COPO PLAST	20	0	4,8000	-	Visualizar

[Pesquisar Item SRP](#) [Nova Consulta](#)



Consultas

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: Nº da Licitação: Nº da IRP: Nº do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

Nº do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	44.861.593/0001-56 - EXATA SUPRIMENTOS LTDA	COPOBRAS	16500	0	4,1900	-	Visualizar





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

27/04/2025 22:33:29

Órgão UASG Gerenciadora

Modalidade de Licitação Modo de Disputa Nº da Licitação Nº da IRP Nº do Processo Compra Nacional Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Nº do Item Tipo do Item Item

Descrição Detalhada

Copo descartável, material: isopor, capacidade: 240 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: não tóxico

Quantidade Publicada Unidade de Fornecimento

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	45.157.538/0001-42 - DESTAK NUTRI PRIME LTDA	COPO 240ML ULTRA COP	2519	0	172,6000	-	Visualizar



Consultas

Órgão: UASG Gerenciadora:

Modalidade de Licitação: Modo de Disputa: Nº da Licitação: Nº da IRP: Nº do Processo: Compra Nacional: Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

Nº do Item: Tipo do Item: Item:

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada: Unidade de Fornecimento:

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	28.719.518/0001-07 - BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	TOTAL	618	0	19,9900	-	Visualizar





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65, de 7 jul 21, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

1. OBJETO: Aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de Materiais Descartáveis.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: abril a maio de 2025

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art.5º da IN nº 73/2020, de 5 AGO 20:

(x) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Os itens presentes na coluna 8 foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a mediana para expor o valor da pesquisa;

Os valores estão dispostos conforme documentação a pesquisa em anexo.

(x) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Os itens presentes na coluna 9 foram obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

(x) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(x) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Os itens presentes nas colunas 12, 14 e 16.

Foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores, diferentes fabricantes para comparação de valores, através de ofícios enviados via e-mail, porém alguns não enviaram resposta em tempo hábil, com um total de 10 ofícios enviados, e 3 ofícios respondidos. Sendo assim, para evitar atrasar o prazo para efetivação do processo licitatório, a pesquisa foi montada com os orçamentos disponíveis.

Os itens que não foram cotados pelos fornecedores, estão sinalizados com um asterisco (*) no Mapa Comparativo e encontram-se listados abaixo:

Coluna 12: Itens 8, 11 e 21.

Coluna 14: Itens 1, 2, 3, 11, 17, 18 e 21.

Coluna 16: Itens 12 e 13.

Os itens que não foram encontrados ata, estão sinalizados com (#), no Mapa Comparativo e encontram-se listados abaixo:

Coluna 9: Itens 8 e 10. .

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada entre os meses de novembro e dezembro de 2024, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços, Atas no Compras Net e sítios eletrônicos.

Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, foram excluídas os orçamentos dos sites oficiais do governo tendo em vista as cotações estarem **muito abaixo do valor de mercado (inexequíveis)**, logo, utilizou-se pesquisas diretas no qual chegou-se no valor de referência próximo do mercado, evitando que o valor de referência resulte no fracasso da licitação, os quais estão descritos abaixo e sinalizados com **dois asteriscos (**)**, ao compor o **Mapa Comparativo**.

Coluna 8: Item 7, 8, 9, 14, 15, 17 e 18.

Coluna 9: Itens 1, 4, 5, 6, 9, 11, 14, 15, 17 e 18.

Após análise detalhada dos preços obtidos, haja vista que não há qualquer discrepância entre eles, e a descrição dos serviços a serem executados, foi adotada a MÉDIA dos resultados válidos, para elaboração do preço de referência, conforme descrito abaixo:

3. ANEXOS:

As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e **Mapa Comparativo**, segue anexa a este relatório.

Recife - PE, 20 de maio de 2025

NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO – 1ºTen
Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética do HMAR

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Requisição nº 34/2025-Nutrição/HMAR, de 08 de maio de 2025, do Setor de Nutrição.

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

SIM
 NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

SIM
 NÃO

OBS: Foi feita uma seleção dos preços que estavam mais próximos dos valores de mercado ofertados pelas empresas do ramo consultadas.

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

SIM
 NÃO

OBS: _____

Recife-PE, 20 de maio de 2025

NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO – 1ºTen
Chefe do Setor de Nutrição e Dietética do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição nº 34/2025 – Chefe da Nutrição, de 08 de maio de 2025, considerando que trata do Registro de Preços para a aquisição de Materiais Descartáveis, para suprir as necessidades do Setor de Nutrição. Tratando-se do Hospital Militar de Área do Recife, que fornece alimentação aos pacientes e acompanhantes. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes internados, do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela necessidade de aquisição de Materiais Descartáveis, tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens, e tal pedido tem como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos pacientes deste nosocômio.

Dessa forma, e com base no **inciso III, art 9º, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**. Resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife, 20 de maio de 2025

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número 34/2025 – Chefe do Setor de Nutrição, de 08 de maio de 2025, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de Materiais descartáveis, destinados ao setor de Nutrição do Hospital militar de área de Recife.

Setor de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de refeições e lanches, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, e não ser de acordo com o que preza as legislações vigentes quanto ao cumprimento da segurança alimentar, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores desta organização militar de saúde; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo, perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o Inciso V do Art. 8º, do Decreto nº. 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art. 13, também do Decreto nº. 10.024/2019 e no Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de Registro de Preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº. 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação correlata.

Recife, 20 de maio de 2025

**ANDREA GUIMARÃES GURGEL – CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO HMAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pela Chefe do Setor de Nutrição do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de Materiais Descartáveis ao setor de Nutrição do Hospital militar de área de Recife, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art 14, do Dec 10.024/2019, resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife, 20 de maio de 2025

**ANDREA GUIMARÃES GURGEL – CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO HMAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO
DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Hospital Militar de Área de Recife, inscrita no CNPJ sob o nº 09.577.422-0002/80, sediada a Rua do Hospício, nº 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, por intermédio de seu representante legal, a Coronel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade de cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência – Anexo ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico, Requisição nº 34/2025 – Aquisição de materiais descartáveis para o Setor de Nutrição, para atender às necessidades nutricionais dos pacientes internados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife, 22 de maio de 2025

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64583.008428/2025-36

Em 27/05/2025 às 11:28, faço anexar ao presente processo 64583.008428/2025-36, o(s) documento(s): 1._REQUISICAO_DESCARTAVEIS_2025_assinado_assinado.pdf, 3._ETP_DIGITAL_2025_assinado_assinado.pdf, 4._MATRIZ_DE_RISCO_2025_assinado_assinado.pdf, 6._TERMO_DE_REFERENCIA_DIGITAL_assinado_assinado.pdf, 7. PARECER TÉCNICO DE INSUMOS.pdf, 8._FORMULARIO_DE_JUSTIFICATIVA_DESCARTAVEIS_2025_assinado.pdf, 9.1._PROPOSTAS_E_COTACOES_FORNECEDORES_compressed_assinado.pdf, 9.2._Pesquisas_Painel-Ata-Site_compressed_assinado_assinado.pdf, 10._MAPA_COMPARATIVO_DESCARTAVEIS_(1)_assinado_assinado.pdf, 11._RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECOS_DESCARTAVEIS_2025_-_assinado_assinado.pdf, 12._ANALISE_CRITICA_DESCARTAVEIS_2025_assinado.pdf, 14._JUSTIFICATIVA_TECNICA_DESCARTAVEIS_2025_assinado.pdf, 15._JUSTIFICATIVA_DOS_QUANTITATIVOS_2025_assinado_assinado.pdf, 16._ABERTURA_PROCESSO_LICITATORIO_2025_assinado.pdf, 17._APROVACAO_DO_TERMO_DE_REFERENCIA_2025_assinado.pdf, 20._JUSTIFICATIVA_DE_SUSTENTABILIDADE_AMBIENTAL_2025_assinado.pdf.

NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO - 1º Ten
Chefe do Serviço de Nutrição do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64583.008428/2025-36

Em 06/06/2025 às 11:34, faço a retirada do(s) documento(s)
1._REQUISICAO_DESCARTAVEIS_2025_assinado_assinado.pdf,
3._ETP_DIGITAL_2025_assinado_assinado.pdf,
6._TERMO_DE_REFERENCIA_DIGITAL_assinado_assinado.pdf,
10._MAPA_COMPARATIVO_DESCARTAVEIS_(1)_assinado_assinado.pdf,
15._JUSTIFICATIVA_DOS_QUANTITATIVOS_2025_assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Readequação dos quantitativos.

NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO - 1º Ten
Chefe do Serviço de Nutrição do HMAR

14	310970	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	Cx com 1000 und	3	20	20	RS72,58**	RS68,00**	I	RS 88,44	RS 320,00	1	RS 198,60	2	RS 116,16	3	RS 180,80	RS 3.616,00	X
15	375500	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml – Redonda – Poliestireno atóxico OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 200 und = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.	Conjunto	30	200	200	RS18,47**	RS14,98**	J	RS 389,24	RS 270,00	1	RS 168,90	2	RS 190,69	3	RS 254,71	RS 50.941,50	X
16	293348	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	Pct com 50 und	1000	2000	2000	RS 3,91	RS 3,92	K	RS 4,46	RS 3,50	1	RS 4,98	2	RS 2,14	3	RS 3,82	RS 7.636,67	X
17	458051	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente. OBS: Desconsiderar unidade de medida (UNIDADE), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (Cx com 150 und).	Und	200	1350	1350	RS226,87*	RS148,17*	L	RS 328,40	RS 550,00	1	*	*	RS 457,44	3	RS 445,28	RS 601.128,00	
18	458051	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente. OBS: Desconsiderar unidade de medida (UNIDADE), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (Cx com 150 und).	Und	50	150	150	RS226,87*	RS148,17*	L	RS 328,40	RS 550,00	1	*	*	RS 457,44	3	RS 445,28	RS 66.792,00	
19	434823	Marmitta retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	Cx com 100 und	10	200	200	RS 117,00	RS 144,99	M	RS 289,90	RS 550,00	1	RS 275,98	2	RS 732,80	3	RS 398,73	RS 79.746,80	X
20	615893	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30cm	Pct com 500 und	5	30	30	RS 85,50	RS 22,00	N	RS 70,21	*	*	*	*	RS 116,80	3	RS 90,84	RS 2.725,10	X
VALOR TOTAL																	RS 1.847.813,10		

OBSERVAÇÕES

Analisar o Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Mapa Comparativo.

	EMPRESAS	CNPJ
1	J BRILHANTE COMERCIAL EIRELI	09.577.422/0001-07
2	CERES CEREAIS E ESTIVAS LTDA	70.243.803/0001-52
3	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	09.617.964/0001-58

	ATAS DE PREGÃO	UASG
A	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	120633
B	CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL	783810
C	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	155013
D	2º BATALHÃO FERROVIÁRIO	160106
E	HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	160223
F	INST. FED DE EDUC CIENC E TEC FLUMINENSE	158139
G	COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA	194068
H	2º BATALHÃO LOGÍSTICO	160463
I	2º BATALHÃO DE CAÇADORES	160204
J	COMANDO DA 4ª BDA DA INFANTARIA MOTORIZADO	160111
K	INST. FED DE EDUC CIENC E TEC MAT G. DO SUL	158132
L	HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	158132
M	COLEGIO MILITAR DE JIZ DE FORA	160110
N	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	120630

JULIANA LIRA DUARTE - 2º Tenente
Adjunto do Setor de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife

NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO - 1º Tenente
Chefe do Setor de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA POR QUANTITATIVO

A aquisição dos bens abaixo elencados atenderá às necessidades do SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, responsável pelo abastecimento e materiais descartáveis, para os pacientes internados.

Nº item	Descrição /especificação	CATMAT	UND. MEDIDA	QTD	CONSUMO ANO ANTERIOR (2024)	JUSTIFICATIVA
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	421278	Cx com 25 unid	2000	1920	Este quantitativo foi definido com base no relatório do Siscofis. Foram consumidos 1500 cx com 25und de 180ml, porém em 2024 também foram consumidos 400 pts do copo térmico no volume de 300ml, que não foi adequado à necessidade do hospital, por isso fez-se cálculo somando o consumo do copo de 180ml com o de 300ml, para neste no pregão atual considerar a compra para o volume que melhor se adequa às necessidades do hospital e excluímos o copo no volume de 300ml.

2	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	421278	Cx com 25 unid	500	1920	Este quantitativo foi definido com base no relatório do Siscofis. Foram consumidos 1500 cx com 25und de 180ml, porém em 2024 também foram consumidos 400 pct do copo térmico no volume de 300ml, que não foi adequado à necessidade do hospital, por isso fez-se cálculo somando o consumo do copo de 180ml com o de 300ml, para neste no pregão atual considerar a compra para o volume que melhor se adequa às necessidades do hospital e excluímos o copo no volume de 300ml.
3	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	378890	Cx com 25 unid	200	1020	Este quantitativo foi definido no consumo do relatório do Siscofis. Ainda assim, foi reduzida a quantidade em relação à contratação anterior, pois, se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo pelo setor de Nutrição.
4	Copo plástico descartável 180ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	326145	Pct com 100 unid	5000	3600	Este quantitativo foi definido com base no consumo dos pedidos semanais. Pede-se em média 3 cx/semana - 300 cx/mês - 3600 cx/ano. Após análise dos dados, foi definido aumento no quantitativo devido trata-se de item

						essencial ao setor de Nutrição.
5	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	481295	Pct com 100 unid	8000	6000	Este quantitativo foi definido no consumo do relatório do Siscofis. Após análise dos dados, foi definido aumento no quantitativo devido trata-se de item essencial ao setor de Nutrição e Almoxarifado.
6	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	481295	Pct com 100 unid	2000	6000	Este quantitativo foi definido no consumo do relatório do Siscofis. Após análise dos dados, foi definido aumento no quantitativo devido trata-se de item essencial ao setor de Nutrição e Almoxarifado.
7	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	339677	Centena	3000	919	Este quantitativo foi definido no consumo do relatório do Siscofis. Após análise dos dados, foi definido aumento no quantitativo devido trata-se de item essencial ao setor de Nutrição.
8	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	375247	Pct com 100 unid	600	1335	Este quantitativo foi definido no consumo do relatório do Siscofis. Ainda assim, foi reduzida a quantidade em relação à contratação anterior, pois, se avaliou que a atualização do

						quantitativo suprirá a demanda de consumo pelo setor de Nutrição.
9	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 150 a 140 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA). OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 25 unid = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.	280650	Conjunto	2000	1380	Este quantitativo foi definido no consumo do relatório do Siscofis. Após análise dos dados, foi definido manutenção do quantitativo em relação à contratação anterior, pois, se avaliou que o quantitativo suprirá a demanda de consumo pelo setor de Nutrição.
10	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA). OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 25 unid = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.	245063	Conjunto	500	1380	Este quantitativo foi definido no consumo do relatório do Siscofis. Após análise dos dados, foi definido manutenção do quantitativo em relação à contratação anterior, pois, se avaliou que o quantitativo suprirá a demanda de consumo pelo setor de Nutrição.
11	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	357682	Cx com 1400 unid	100	96	Este quantitativo foi definido com base no consumo dos pedidos semanais. Pedese em média 8 cx/mês - 96 cx/ano. Após análise dos dados, foi definido manutenção do quantitativo em relação à contratação anterior, pois, se avaliou que o quantitativo suprirá a demanda de consumo pelo setor de

						Nutrição.
12	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 Guardanapo)	457777	unidade	160000	197.000	Este quantitativo foi definido no consumo do relatório do Siscofis. Após análise dos dados, foi definido manutenção do quantitativo em relação à contratação anterior, pois, se avaliou que o quantitativo suprirá a demanda de consumo pelo setor de Nutrição.
13	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 Guardanapo)	457777	unidade	40000	197.000	Este quantitativo foi definido no consumo do relatório do Siscofis. Após análise dos dados, foi definido manutenção do quantitativo em relação à contratação anterior, pois, se avaliou que o quantitativo suprirá a demanda de consumo pelo setor de Nutrição.
14	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	310970	Cx com 1000 und	20	71	Este quantitativo foi definido no consumo do relatório do Siscofis. Ainda assim, foi reduzida a quantidade em relação à contratação anterior, pois, se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo pelo setor de Nutrição.
15	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml – Redonda – Poliestireno atóxico OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 200	375500	Conjunto	200	225	Este quantitativo foi definido no consumo do relatório do Siscofis. Após

	unid = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.					análise dos dados, foi definido manutenção do quantitativo em relação à contratação anterior, pois, se avaliou que o quantitativo suprirá a demanda de consumo pelo setor de Nutrição.
16	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	293348	Pct com 50 und	2000	4609	Este quantitativo foi definido no consumo do relatório do Siscofis. Ainda assim, foi aumentada a quantidade em relação à contratação anterior, pois, se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo pelo setor de Nutrição e Almoxarifado.
17	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente. OBS: Desconsiderar unidade de medida (UNIDADE), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (Cx com 150 unid).	458051	Und	1200	917	Este quantitativo foi definido no consumo do relatório do Siscofis. Após análise dos dados, foi definido manutenção do quantitativo em relação à contratação anterior, pois, se avaliou que o quantitativo suprirá a demanda de consumo pelo setor de Nutrição.
18	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x	458051	Und	300	917	Este quantitativo foi definido no consumo do relatório do Siscofis. Após análise dos dados, foi definido

	<p>27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos).</p> <p>Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.</p> <p>OBS: Desconsiderar unidade de medida (UNIDADE), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (Cx com 150 und).</p>					manutenção do quantitativo em relação à contratação anterior, pois, se avaliou que o quantitativo suprirá a demanda de consumo pelo setor de Nutrição.
19	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	434823	Cx com 100 und	200		Insumo já incluído no pregão do ano anterior (14/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (02/06/2025). Ainda assim, foi definido redução da quantidade em relação à anterior, pois, trata-se de ítem emergencial e este quantitativo suprirá a demanda de consumo pelo setor de Nutrição.
20	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	615893	Pct com 500 und	30	25	Este quantitativo foi definido no consumo do relatório do Siscofis. Após análise dos dados, foi definido manutenção do quantitativo em relação à contratação anterior, pois, se avaliou que o quantitativo suprirá a demanda de consumo pelo setor de Nutrição.

A importância da estimativa correta para aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o

atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. Consideramos para cálculo das estimativas, 90 leitos ativos, onde utilizamos materiais descartáveis em todas as refeições (desjejum, 3 lanches, almoço e jantar), para pacientes e acompanhantes.

A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa da utilização provável, com base nas projeções de internações, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nas admissões de pacientes.

Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões. Além do que, vale ressaltar, que alguns itens com consumo zero foram passíveis de substituição por outros produtos.

Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

Recife – PE, 02 de junho de 2025

Requisitantes:

NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO – 1ºTen
Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética do HMAR

JULIANA LIRA DUARTE – 2ºTen

Adjunto do Serviço de Nutrição e Dietética do HMAR

VISTO:

FISCAL ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Requisição nº 34/2025 – Serviço de Nutrição

NUP: 64583.008428/2025-36

Recife, 08 de maio de 2025
Do Chefe do(a) Serviço de Nutrição
Ao Fiscal Administrativo
Assunto: Aquisição de Material de Consumo
Anexo: Mapa Comparativo

Nos termos do contido no art. 13. da Portaria Ministerial nr 306/95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material ou contratação de serviços conforme tabela abaixo:

1. Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	421278	Cx com 25 unid	500	2000	R\$ 52,83	R\$ 105.650,90	AMPLA
2	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	421278	Cx com 25 unid	200	500	R\$ 52,83	R\$ 26.412,59	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
3	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	378890	Cx com 25 unid	100	200	R\$ 94,82	R\$ 18.963,20	SIM
4	Copo plástico descartável 180ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	326145	Pct com 100 unid	1000	5000	R\$ 8,98	R\$ 44.890,00	SIM
5	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	481295	Pct com 100 unid	5000	8000	R\$ 13,13	R\$ 105.008,00	AMPLA

6	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	481295	Pct com 100 unid	1000	2000	R\$ 13,13	R\$ 26.25 2,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
7	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	339677	Centena	400	3000	R\$ 13,65	R\$ 40.95 0,00	SIM
8	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico - Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	375247	Pct com 100 unid	300	600	R\$ 29,42	R\$ 17.65 0,00	SIM
9	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 150 a 140 ml - Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA). OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 25 unid = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.	280650	Conjunto	200	2000	R\$ 25,35	R\$ 50.70 0,00	SIM
10	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml - Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA). OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 25 unid = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.	245063	Conjunto	200	500	R\$ 27,55	R\$ 13.77 3,00	SIM
11	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	357682	Cx com 1400 unid	30	100	R\$ 89,78	R\$ 8.978, 33	SIM
12	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 Guardanapo)	457777	unidade	40000	180000	R\$ 2,88	R\$ 518.4 00,00	AMPLA
13	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 Guardanapo)	457777	unidade	5000	20000	R\$ 2,88	R\$ 57.60 0,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
14	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	310970	Cx com 1000 und	3	20	R\$ 180,8 0	R\$ 3.616, 00	SIM
15	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml -	375500	Conjunto	30	200	R\$ 254,7 1	R\$ 50.94 1,50	SIM

	Redonda – Poliestireno atóxico OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 200 unid = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.							
16	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	293348	Pct com 50 und	1000	2000	R\$ 3,82	R\$ 7.636,67	SIM
17	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente. OBS: Desconsiderar unidade de medida (UNIDADE), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (Cx com 150 unid).	458051	Und	200	1350	R\$ 445,28	R\$ 601.128,00	AMPLA
18	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente. OBS: Desconsiderar	458051	Und	50	150	R\$ 445,28	R\$ 66.792,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

	unidade de medida (UNIDADE), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (Cx com 150 und).							
19	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	434823	Cx com 100 und	10	200	R\$ 398,73	R\$ 79.746,80	SIM
20	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	615893	Pct com 500 und	5	30	R\$ 90,84	R\$ 2.725,10	SIM
Valor total da requisição								R\$1.847.813,10

2- Justificativa para a aquisição

A eventual aquisição de materiais descartáveis são de extrema necessidade para garantir a segurança alimentar adequada e reestabelecimento da saúde, sendo destinados ao atendimento dos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX).

Recife – PE, 02 de junho de 2025

NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO – 1º TEN
 Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética do HMAR

Estudo Técnico Preliminar 40/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.008428/2025-36

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação dos serviços é para atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), quanto a aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição e Dietética do HMAR, localizado na Rua do Hospício, n° 563, Boa Vista, Recife/PE.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de materiais, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesse nosocômio.

2.3 A aquisição está alinhada com objetivo estratégico: OE 07 – Prestar Assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada.

2.4 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda dos anos anteriores, onde a necessidade do setor foi fundamentada a partir de um histórico de consumo adquirido através do SISCOFIS, assim como da quantidade de leitos ativos no hospital.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Nutrição e Dietética	Natália Maria de Brito Vieira Galdino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação aos materiais descartáveis, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessária devido a demanda do nosso hospital, e a falta desses materiais acarretará o fornecimento de refeição em desacordo com os critérios de Segurança Alimentar aos pacientes, trazendo diversos prejuízos aos usuários do Hospital.

4.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Insumos/Materiais, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesse nosocômio.

4.3 Aquisição desses descartáveis, visa atender às necessidades dos diversos setores do hospital, emergências, enfermarias, UTIs, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército.

4.4 Quanto a sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: - Proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora - NR 32 ABNT:

"NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

32.1 Do objetivo e campo de aplicação

32.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

32.1.2 Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

32.2 Dos Riscos Biológicos, considera-se Risco Biológico a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos.

32.2.1.1 Consideram-se Agentes Biológicos os microrganismos, geneticamente modificados."

4.5 Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.6 Obedecendo às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos.

4.7 Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT NBR 12810 (Esta Norma fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança), e a inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

4.8 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.9 Em alguns itens não houve série histórica relativo ao ano anterior de determinado item, porém é necessário ter a disposição do hospital um quantitativo variado de tipos de opções para que na impossibilidade de um item possa ser substituído por outro de modelo igualitário, conforme necessidade do setor.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem materiais descartáveis, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesse nosocômio.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 A Equipe de Planejamento da contratação excuta o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas.

5.2.1 Aquisição dos produtos.

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cíveis de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar acarretar alto custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são materiais descartáveis necessários ao acondicionamento das refeições fornecidas aos pacientes e seus respectivos acompanhantes.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.1 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um quantitativo elevado dos itens, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente estudo preliminar visa à aquisição de materiais descartáveis, para atendimento das necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, no tocante a garantia da segurança alimentar ofertada a pacientes internados, e seus respectivos acompanhantes.

6.2 Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.3 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por necessidade do serviço de Nutrição, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nas internações hospitalares.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o HMAR é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento.

7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo.

7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.847.813,10

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.847.813,10 (Um milhão e oitocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e treze reais e dez centavos);

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Hospital Militar de Área de Recife, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta Administração. Em consonância com o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133 /2021 e artigo 11 do Decreto federal nº 11.462/2023, a licitação será composta de itens autônomos, conforme retrata a tabela inserida no subitem 1.1 do Termo de Referência.

9.2 Baseado na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Subseção I, art. 40, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte, em relação ao fracionamento do objeto:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório por trata-se da aquisição de registro de Preços para materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição e Dietética.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação do serviço em tela alinha-se ao Objetivo Estratégico OE4 do Plano de Gestão do Hospital Militar de Área de Recife, sendo ele: garantir a qualidade e segurança no atendimento. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025;

II - Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

III - Id do item no PCA: 35.

IV - Classe/Grupo: 7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS;

Identificador da Futura Contratação: 160199-9/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação dos serviços é para atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a materiais descartáveis, visando o pleno desempenho das atividades.

12.2 Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço e disponibilização dos insumos necessários ao trabalho dos profissionais envolvidos nos cuidados prestados aos usuários do FuSEx. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Civas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo FuSEx, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, como também o usuário, que arcará com valores muito menores quando da utilização dos serviços de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com a finalidade de evitar quaisquer impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos ou

embalagens dos serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos dos serviços de saúde.

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

14.3 Em busca do alcance dos objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade o processo licitatório utilizará como instrumento de trabalho o PLS (Plano Diretor de Logística Sustentável), elencado no art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021, que estabelece estratégias de contratações e de logística no âmbito do órgão ou entidade, respeitando os requisitos de sustentabilidade.

14.4 Como apresentado na Parte III, no Eixo 1: "Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços", do PLS, buscamos definir o conceito de uso racional de recursos, promover capacitação e treinamentos com os servidores e usuários, aprimorar a logística e a gestão de estoque, e planejar corretamente a contratação, visando eliminar desperdícios.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante às informações apresentadas, se entende que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos materiais descartáveis para fornecimento das refeições aos pacientes assistidos nesse nosocômio, assim como outros de fundamental importância para armazenamento dos alimentos em detrimento a legislação sanitária vigente, tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, assim como impedir o desabastecimento destes itens.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Chefe do Setor de Nutrição



Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 15:28:12.

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Termo de Referência 69/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO	02/06/2025 15:19 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2025	64583.008428/2025-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	421278	Cx com 25 unid	500	2000	R\$ 52,83	R\$ 105.650,90	AMPLA
2	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	421278	Cx com 25 unid	200	500	R\$ 52,83	R\$ 26.412,59	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
3	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	378890	Cx com 25 unid	100	200	R\$ 94,82	R\$ 18.963,20	SIM
4	Copo plástico descartável 180ml material resistente,	326145	Pct com 100 unid	1000	5000	R\$ 8,98		SIM

	transparente, em Poliestireno (PS)						R\$ 44.890,00	
5	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	481295	Pct com 100 unid	5000	8000	R\$ 13,13	R\$ 105.008,00	AMPLA
6	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	481295	Pct com 100 unid	1000	2000	R\$ 13,13	R\$ 26.252,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
7	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	339677	Centena	400	3000	R\$ 13,65	R\$ 40.950,00	SIM
8	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	375247	Pct com 100 unid	300	600	R\$ 29,42	R\$ 17.650,00	SIM
9	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 150 a 140 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA). OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 25 unid = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.	280650	Conjunto	200	2000	R\$ 25,35	R\$ 50.700,00	SIM

10	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA). OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 25 unid = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.	245063	Conjunto	200	500	R\$ 27,55	R\$ 13.773,00	SIM
11	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	357682	Cx com 1400 unid	30	100	R\$ 89,78	R\$ 8.978,33	SIM
12	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 Guardanapo)	457777	unidade	40000	180000	R\$ 2,88	R\$ 518.400,00	AMPLA
13	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 Guardanapo)	457777	unidade	5000	20000	R\$ 2,88	R\$ 57.600,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
14	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	310970	Cx com 1000 und	3	20	R\$ 180,80	R\$ 3.616,00	SIM
	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml – Redonda – Poliestireno atóxico		Conjunto					

15	OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 200 unid = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.	375500		30	200	R\$ 254,71	R\$ 50.941,50	SIM
16	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	293348	Pct com 50 und	1000	2000	R\$ 3,82	R\$ 7.636,67	SIM
17	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente. OBS: Desconsiderar unidade de medida (UNIDADE), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (Cx com 150 unid).	458051	Und	200	1350	R\$ 445,28	R\$ 601.128,00	AMPLA

18	<p>Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos).</p> <p>Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.</p> <p>OBS: Desconsiderar unidade de medida (UNIDADE), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (Cx com 150 unid).</p>	458051	Und	50	150	R\$ 445,28	R\$ 66.792,00	<p>COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015</p>
19	Marmitta retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	434823	Cx com 100 und	10	200	R\$ 398,73	R\$ 79.746,80	SIM
20	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	615893	Pct com 500 unid	5	30	R\$ 90,84	R\$ 2.725,10	SIM

~~1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

Órgão Gerenciador:

<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

Órgão Participante:

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

Órgão Participante:

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

—OU

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da ata e assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A5]~~

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.11 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.11.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.11.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.11.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2o do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.11.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei no 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.11.5. É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.11.6. As especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as

mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.11.7. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.11.8. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.11.9. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção na Unidade Fabril, emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5o § único da Portaria 2.814 /GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria no 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180;2025;

II) Data de publicação no PNCP: 08/04/2024;

III) Id do item no PCA: 35;

VI) Classe/Grupo: 7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-9/2025.

∅∅

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

4.1.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.3 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada,

com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada

na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.6 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.10. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.11. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.12. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei no 14.133, de 2021):

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A3].~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~xxxxx-xxxxx/xxxx-xx~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...]; e~~

~~4.5.3. [...].~~

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço **à Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, com entrega pela emergência na Rua do Príncipe, na SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC)** no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Itens **(1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18)**: Legitimidade do volume solicitado, resistência do produto quando utilizado para sua atividade fim e encaixe adequado.;

~~4.9.2. Itens (...):~~

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **3 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A5]~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX%** (~~xxxx~~ por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...]; e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]~~

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ~~XX%~~ (xxxxx por cento) do valor ~~[total] OU [anual]~~ da contratação[A9]. [A10]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato:~~

~~4.26.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~— 4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A12].~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13].~~

~~4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência:

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal] OU [adicional]** de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].**~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados **da data do envio, por meio eletrônico do pedido**, em remessa única.

OU

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A2]

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Horário de entrega: de 7:00 às 12:00h e de 13:00 às 15:00h, de Segunda a quinta-feira.**

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [AG]~~

~~5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~—6.15.1. [...];~~

~~—6.15.2. [...]; e~~

~~—6.15.3. [...]. [A2]~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA],[A3][A4]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente:[A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%:[A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da **data da assinatura da ata de registro de preços** do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

OU

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74-OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **parcelado e continuado**.

Cré debates de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços ~~anexa ao edital~~ OU tabela constante no item **1.1** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **10%** do **valor total estimado da contratação** ~~OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

~~9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade:[A17]~~

~~9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~— 9.34.1.1. [...];~~

~~— 9.34.1.2. [...]; e~~

~~— 9.34.1.3. [...].~~

~~9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]~~

~~9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]~~

~~9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A20].~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$1.847.813,10 (um milhão e oitocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e treze reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....[A3]~~

OU

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

~~10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. [A5]~~

10.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...];~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

OU

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.[A2].~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]

Recife, 30 de maio de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

~~(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor – art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)~~

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a **Nota de Empenho**/Carta Contrato /Autorização] **OU** [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. [A1]~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin [A2]).~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do (a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português; ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9];~~

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]~~

~~OU~~

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14].~~

~~5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~5.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]~~

~~OU~~

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária **do município de Recife** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital** ~~OU Aviso de Contratação Direta~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico/Concorrência**

~~/Dispensa Eletrônica nº...../20.....~~, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Chefe do Setor de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64583.008428/2025-36

Em 06/06/2025 às 12:10, faço anexar ao presente processo 64583.008428/2025-36, o(s) documento(s): 10._MAPA_COMPARATIVO_DESCARTAVEIS_1_assinado.pdf, 15._JUSTIFICATIVA_DOS_QUANTITATIVOS_2025_1_assinado.pdf, 1._REQUISICAO_DESCARTAVEIS_2025_assinado_(1)_assinado.pdf, 3._ETP_DIGITAL_2025_assinado.pdf, 6._TERMO_DE_REFERENCIA_DIGITAL_assinado_assinado(1).pdf.

NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO - 1º Ten
Chefe do Serviço de Nutrição do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Período considerado: De 01/01/2024 até 31/12/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
000322	06021019043	COPO DESCARTÁVEL ISOPOR 240ML / PACOTE C/20 UND	Unidade	520	R\$ 2.813,20
000002 ALM	06021018227	MARMITA COR BRANCA OVAL C/3 DIV C/TAMPA TRANSPARENTE 900G / CAIXA COM 150 UND	Caixa	917	R\$ 179.732,00
000009 ALM	06021018246	MARMITA DESCARTAVEL ISOPOR REDONDA 300ML C/TAMPA - PACOTE C/200 UND / POTE ISOPOR	Pacote	225	R\$ 10.921,82
000138	06021018548	RECIPIENTE TRANSPARENTE QUADRADO C/BORDAS S/DIV INT CAP 135ML E 200ML TAMPA TRANSPARENTE / CAIXA C/1	Caixa	23	R\$ 12.408,50
000490	06021019915	SACO PLASTICO 12X30X0,06 COM TARJA BRANCA / PACTE C/500 UND	Unidade	25	R\$ 1.896,00
000036 ALM	06021018297	SACO PLASTICO PARA HAMBURGUER / PACOTE C/500 UND	Pacote	247	R\$ 3.421,20
11073	06021019721	SACO PLASTICO PARA HAMBURGUER / PCT C/1.000 / XXXX	Unidade	10	R\$ 371,20
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					211.563,92

SERVIO ALCANTARA NEVES - Ten Cel
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Período considerado: De 01/01/2024 até 31/12/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
9056/ALMO	06021013684	COLHER DESCARTAVEL / CAIXA COM 1000 UNIDADES, NA COR BRANCA.	Caixa	71	R\$ 3.131,10
4036ALMO	0602025918	COPO DESCARTAVEL 200 ML / PACOTE C/100 UND	Unidade	5405	R\$ 23.460,48
000322	06021019043	COPO DESCARTÁVEL ISOPOR 240ML / PACOTE C/20 UND	Unidade	500	R\$ 2.705,00
9411 ALMO	06021014260	COPO DESCARTAVEL ISOPOR 300ML C/TAMPA / PACOTE C/25 UND	Unidade	400	R\$ 3.512,00
9062/ALMO	06021013728	COPO TÉRMICO DESCARTAVEL 180ML / COM TAMPA 180ML	Pacote	500	R\$ 3.690,00
9906	06021016168	COPO TERMICO ISOPOR COM TAMPA / CAPACIDADE 180 ML - PACOTE COM 25 UNIDADES	Unidade	1000	R\$ 5.500,00
9046/ALMO	06021013598	GUARDANAPO DE PAPEL / COR BRANCA TIPOS SIMPLES	Pacote	120	R\$ 183,60
11188	06021011188	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE 22CM X 24CM / PACOTE C/50 UND	Unidade	4209	R\$ 6.195,96
1867ALMO	0602022324	GUARDANAPO PAPEL BRANCO / MACIO E ABSORVENTE	Caixa	280	R\$ 428,40
9894 ALMO	06021018154	KIT TALHER DESCARTAVEL PLASTICO / FACA/GARFO/COLHER E GUARDANAPO	Unidade	197037	R\$ 100.780,91
3364ALMO	0602025833	TAMPA COPO DESCARTAVEL 180 ML / PACOTE C/50 UND	Pacote	785	R\$ 2.152,75
7105 ALMO	06021012190	TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL 180 ML / XXX	Centena	134	R\$ 735,66
				VALOR TOTAL GERAL (R\$):	152.475,86

SERVIO ALCANTARA NEVES - Ten Cel
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Período considerado: De 01/01/2024 até 31/12/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
000433	06021019300	ETIQUETA ADESIVA 33,9X101,6MM / PCT C/14 FLS	Unidade	263	R\$ 5.203,18
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					5.203,18

SERVIO ALCANTARA NEVES - Ten Cel
Fiscal Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64583.008428/2025-36

Em 06/06/2025 às 12:16, faço anexar ao presente processo 64583.008428/2025-36, o(s) documento(s): RELATÓRIO SISCOFIS.pdf.

NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO - 1º Ten
Chefe do Serviço de Nutrição do HMAR

Número do Documento de Formalização da Demanda: 50/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR NUTRIÇÃO	15/09/2025 00:00	160199	NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Material de Consumo - Materiais descartáveis necessários ao fornecimento de refeições em condições higiênico-sanitárias favoráveis aos pacientes em tratamento médico no HMAR.

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de materiais descartáveis necessários ao fornecimento de refeições em condições higiênico-sanitárias favoráveis aos pacientes e seus respectivos acompanhantes. E ainda, dessa forma atender o Objetivo Estratégico - OE 07: Prestar assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada, previsto no Plano de Gestão do HMAR, possibilitando o tratamento humanizado, e preservação da dignidade e da integridade do paciente.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qty	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	COPO DESCARTÁVEL	CAPACIDADE: 180, MATERIAL: ISOPOR Unidade de fornecimento: Caixa	2.500,00	52,83	132.075,00
2	Equipamento para refrigeração	Copo Descartável	aplicação: líquidos frios e quentes, capacidade: 240, características adicionais: não tóxico, material: isopor Unidade de fornecimento: Caixa	200,00	94,82	18.964,00
3	Louça e artigos de mesa	Copo Descartável	capacidade: 180, material: plástico Unidade de fornecimento: Peça	5.000,00	8,98	44.900,00
4	Louça e artigos de mesa	Copo Descartável	aplicação: água/suco e refrigerante, capacidade: 200, material: plástico Unidade de fornecimento: Pacote	10.000,00	13,13	131.300,00
5	Louça E Artigos De Mesa	Tampa Copo	capacidade copo: 180, características adicionais: não tóxico, material: poliestireno, tipo: descartável Unidade de fornecimento: Centena	3.000,00	13,65	40.950,00
6	Sacos E Bolsas	Saco	altura: 12, aplicação: acondicionamento de sanduíche, cor: branca, largura: 15, material: plástico Unidade de fornecimento: Pacote	600,00	29,42	17.652,00
7	Louça E Artigos De Mesa	Pote Alimentos	capacidade: 120, características adicionais: descartável com tampa, material: plástico Unidade de fornecimento: Conjunto	2.000,00	25,35	50.700,00
8	Louça E Artigos De Mesa	Pote Alimentos	altura: 6,15, capacidade: 180, características adicionais: com tampa, diâmetro boca: 8,30, formato: losangular tipo diamante, material: acrílico, transmitância: transparente Unidade de fornecimento: Conjunto	500,00	27,55	13.775,00
9	Artigos Para Escritório	Etiqueta Adesiva	altura: 33,90, aplicação: impressora jato tinta, características adicionais 1: 14 etiquetas por folha, cor: branca, largura: 101,60, material: papel couchê Unidade de fornecimento: Caixa	100,00	89,78	8.978,00
10	Cutelaria E Talheres	Talher Descartável	aplicação: refeição, características adicionais: kits ensacados com uma faca, um garfo e guardanapo, material: plástico, tamanho: mínimo 18 cm, tipo: kit Unidade de fornecimento: Unidade	200.000,00	2,88	576.000,00
11	Cutelaria E Talheres	Colher Descartável	aplicação: refeição, características adicionais: resistente, tamanho adulto, cor: branca, material: plástico Unidade de fornecimento: Caixa	20,00	180,80	3.616,00
12	Artigos De Papel Para Higiene	Guardanapo De Papel	comprimento: 24, cor: branca, largura: 22, material: celulose, tipo folhas: simples Unidade de fornecimento: Pacote	2.000,00	3,82	7.640,00
13	Materiais A Granel Para Acondicionamento E Embalagem	Marmita Descartável	capacidade: 1.200, características adicionais: 4 divisões, material: isopor Unidade de fornecimento: Caixa	200,00	398,73	79.746,00

14	MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	MARMITA DESCARTÁVEL	CAPACIDADE: 500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E 3 DIVISÕES, MATERIAL: PLÁSTICO Unidade de fornecimento: Caixa	1.500,00	445,28	667.920,00
15	Materiais A Granel Para Acondicionamento E Embalagem	Marmitta Descartável	capacidade: 500, características adicionais: com tampa, formato: redondo, material: isopor Unidade de fornecimento: Caixa	200,00	254,71	50.942,00
16	Sacos E Bolsas	Saco	altura: 30, características adicionais: com tarja branca, esterilizado, cor: incolor, largura: 12, material: polietileno Unidade de fornecimento: Pacote	30,00	90,84	2.725,20

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Chefe do Setor de Nutrição

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Tal inclusão é devido a itens não previstos no PCA 2025, sendo de caráter complementar.	NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO	03/06/2025 11:50

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64583.008428/2025-36

Em 06/06/2025 às 12:17, faço anexar ao presente processo 64583.008428/2025-36, o(s) documento(s): 5._DFD_COMPLEMENTAR_2025_assinado.pdf.

NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO - 1º Ten
Chefe do Serviço de Nutrição do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/2023 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 3º do Decreto nº 11462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 12 de junho de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – TC
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 12 de junho de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – TC
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.008428/2025-36)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para aquisição de materiais descartáveis para o serviço de Nutrição, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2024/2025 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 12 de junho de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – TC
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“ Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 12 de junho de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – TC
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPCÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CCComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SÉRGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;

- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE OLIVEIRA;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;

- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;

- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;

- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;

- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;

- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;

- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;

- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;

- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;

- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;

- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;

- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

I. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração.

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Diretora do HMAR

5	WASHINGTON HENRIQUE DA SILVA	Sd EP
---	---------------------------------	-------

NÚMERO DE ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPRESA
1	MARÍLIA CARLA BARBOSA DE ARRUDA	BAN SERV T
2	SANDRA MARIA DA SILVA	BAN SERV T
3	GUILHERME ALESANDER MELO DE SOUZA	BAN SERV T
4	ISABEL DE ALMEIDA DE ARAÚJO	BAN SERV T
5	MICHELLE BRITO DA SILVA	BAN SERV T

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 846-SAME/SubDiv Apoio Social/HMAR, de 24 de fevereiro de 2025)

i. DESIGNAÇÃO

Pregoeiros do HMAR

A Ordenadora de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de JANEIRO à 31 de DEZEMBRO de 2025:

Maj MARCELO NEGRELLO; Maj JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA; 1º Ten J OSIMAR BARROS GUIMARÃES; 2º Ten GEORGE DOS SANTOS COSTA; 2º Ten HERON SILVA OLIVEIRA; 1º Sgt WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA; 3º Sgt LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA; 3º Sgt MICHELLE CORREIA DOS SANTOS e 3º Sgt JULIANA FERREIRA DA SILVA.

2 - DESIGNAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)

A Ordenadora de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO à 31 de DEZEMBRO de 2025:

TC FREDERICO GUSTAVO DA LUZ; TC PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA; Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE; Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI; Maj ADYB DA COSTA SOARES; Maj ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS; Maj IGOR BATISTA CAMARGO; Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA; Maj PATRICIA PIRES MALAQUIAS; Maj JAYSE DE CAMPOS GALVÃO; Maj RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA; Maj YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA; Maj PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA; Maj ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA; Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI; Cap LIZIA DE MORAES SIQUEIRA PEIXOTO; Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA; Cap PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR; 1º Ten JENNA KADJA NEVES VALENTE; 1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA; 1º Ten VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO; 1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS; 1º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA; 1º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 1º Ten DANIEL PEREIRA REIS; 1º Ten

VALERIUM **THIJAN** NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 1º Ten **MARIA RAPHAELA** ARAUJO DE CASTRO MARINHO; 1º Ten **MARCELA** DE ARAÚJO **REGIS**; 1º Ten **SLEYDE** ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES; 1º Ten **ANDERSON** DE LIMA **SALES**; 1º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NÓBREGA**; 1º Ten **EMMANUEL** BRITO CARVALHO DE **SÁ**; 1º Ten **CELINA** MARIA VEIGA DE SOUZA **LEÃO**; 1º Ten **CAROLINA** **GUIMARÃES** TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA; 1º Ten **GEISYANNE** **KARLLA** **VILELA**; 1º Ten **RITA** DE CÁSSIA DA SILVA **COSTA**; 1º Ten **YANA** **KARLA** VASCONCELOS GOMES DA SILVA; 1º Ten **NATALIA** MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO; 1º Ten **LUIS** HENRIQUE **SARMENTO** TENORIO; 1º Ten **MANOELA** MOURA DE BORTOLI; 1º Ten **ABÍLIO** AUGUSTO PIMENTEL **CRUZ**; 1º Ten **MOACIR** MATOS **SERPA**; 2º Ten **RENATA** DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 2º Ten **THIAGO** **MACHADO** DE ALMEIDA; 2º Ten **LARISSA** **KISCENAH** MAGALHÃES BEZERRA; 2º Ten **PRISCILLA** PEDROSA **BRIANO**; 2º Ten **ATHOS** LEANDRO LOPES DA SILVA; 2º Ten **MARCELINO** ALBERTO **DINIZ**; 2º Ten **ANA** **VITÓRIA** ARAÚJO LIMA; 2º Ten **ANELLYSE** FERREIRA **CARACIOLO**; 2º Ten **HENRIQUE** AGUIAR DE LIMA; 2º Ten **ALBERTO** LEONEL DE **FIGUEIREDO** JUNIOR; 2º Ten **ANA** **LUCIA** LUCAS DA SILVA NOVAIS; 2º Ten **BRUNO** DE OLIVEIRA **RODRIGUES**; 1º Sgt **BRUNO** DE SOUSA **DUARTE**; 2º Sgt R/1 **VALTER** **MARTINS** RODRIGUES; 3º Sgt **JOSE** DE ARIMATEIA **GUEDES** DE SENA FILHO; 3º Sgt **YAGO** ROSENDO DA SILVA; 3º Sgt **PAULO** ANDRÉ LOUREÇO **DA HORA**; 3º Sgt **FRANCILENE** **LEÃO** DE SOUZA e 3º Sgt **JOANA** GLEYCE CARDOSO DE **MATTOS**.

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 815-SALC/OD/HMAR, de 21 de fevereiro de 2025)

j. EXERCÍCIOS ANTERIORES

Reconhecimento de Dívida

Reconheço a dívida do Processo 64583.008182/2024-11, abaixo relacionado, referente às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares prestados pela Organização Civil de Saúde (OCS), COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO - COOPANEST-PE, aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx):

Código de Unidade Gestora (CODUG): 167.199;

OM favorecida: HMAR;

G Cmdo Adm (RM): 7ª RM;

Favorecido: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO - COOPANEST-PE;

CNPJ: 11.187.085/0001-85;

Objeto: prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares;

Período que ocorreu o fato gerador: 5/08/22, 20/07/2022, 12/07/22, 19/07/22, 25/03/22, 25/04/22, 2/12/22, 29/03/22 e 14/09/22

Valor devido: R\$ 14.672,08 (quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos);

Valor total corrigido: R\$ 16.155,17 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos);

Data da correção/índice: 24 e 25 de fevereiro de 2025 (mês de referência Janeiro de 2025) / Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC); e

Fato gerador: despesas de exercícios anteriores relativas à prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares no ano de 2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.008428/2025-36)**

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 90025/2025 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 12 de junho de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – TC
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.008428/2025-36)**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 90014/2025 – Objeto: Aquisição de materiais descartáveis para o serviço de Nutrição, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19.

3º SGT LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

1º Ten NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO - Chefe da Equipe;

2º Ten JULIANA LIRA DUARTE - Integrante Área Técnica;

3º Sgt DJANETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Integrante Área Técnica; e

1º Sgt WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os mo-

tivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 12 de junho de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – TC
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

Edital 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA	12/06/2025 11:16 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2025	64583.008428/2025-36

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90025/2025

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.847.813,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

(Processo Administrativo nº 64583.000/2025-95)

Torna-se público que o **Hospital Militar de Área De Recife**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

OU

~~1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. [A2] [A3]~~

OU

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~— 1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos~~

~~itens forem de seu interesse;~~

~~— 1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4].~~

-
▪

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para **os itens 02, a 04, 6 a 11, 13 a 16, 18 a 20**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. [A2]

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, [A3] para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*



~~3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~3.10.3. sociedades cooperativas;~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

~~3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

~~3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

~~3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de~~

~~planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

~~3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

~~3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

~~3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

~~OU~~

~~4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.~~

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. [A3]

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

~~5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.~~

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ~~ou desconto.....~~ (mensal, unitário etc., conforme o caso) e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

~~6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

~~6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.~~

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

TH

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. [A1]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;

~~6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.~~

~~6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ~~ou serviços~~ abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015). [A6]

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de ~~até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência,~~ ~~ou~~ de até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão,~~ serão consideradas empatadas com a primeira colocada. [A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão,~~ na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ~~ou inferior ao desconto definido para a contratação~~, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A11]~~

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. **Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~**8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];**~~

~~8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante /contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

~~8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]~~

~~8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~ exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.~~

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.~~

~~8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

~~9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

~~9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.~~

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **3 (três) horas**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

~~9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante ~~correspondência postal com aviso de recebimento (AR)~~, **correio eletrônico (e-mail)**, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) ~~disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [XX] dias úteis, ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [XX] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.~~

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º B da Lei nº 6.019/1974.~~

~~10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.~~

~~10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico~~ **endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ~~pelos seguintes meios:~~ **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;~~

~~16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;~~

16.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

~~16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;~~

~~16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;~~

~~16.11.7. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical; [A1]~~

16.11.8. Anexo VIII – **Parecer de Insumos.**

Recife, PE, 12 de junho de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR - TC

Termo de Referência 69/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO	02/06/2025 15:19 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2025	64583.008428/2025-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	421278	Cx com 25 unid	500	2000	R\$ 52,83	R\$ 105.650,90	AMPLA
2	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	421278	Cx com 25 unid	200	500	R\$ 52,83	R\$ 26.412,59	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
3	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	378890	Cx com 25 unid	100	200	R\$ 94,82	R\$ 18.963,20	SIM
4	Copo plástico descartável 180ml material resistente,	326145	Pct com 100 unid	1000	5000	R\$ 8,98		SIM

	transparente, em Poliestireno (PS)						R\$ 44.890,00	
5	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	481295	Pct com 100 unid	5000	8000	R\$ 13,13	R\$ 105.008,00	AMPLA
6	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	481295	Pct com 100 unid	1000	2000	R\$ 13,13	R\$ 26.252,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
7	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	339677	Centena	400	3000	R\$ 13,65	R\$ 40.950,00	SIM
8	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	375247	Pct com 100 unid	300	600	R\$ 29,42	R\$ 17.650,00	SIM
9	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 150 a 140 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA). OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 25 unid = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.	280650	Conjunto	200	2000	R\$ 25,35	R\$ 50.700,00	SIM

10	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA). OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 25 unid = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.	245063	Conjunto	200	500	R\$ 27,55	R\$ 13.773,00	SIM
11	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	357682	Cx com 1400 unid	30	100	R\$ 89,78	R\$ 8.978,33	SIM
12	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 Guardanapo)	457777	unidade	40000	180000	R\$ 2,88	R\$ 518.400,00	AMPLA
13	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 Guardanapo)	457777	unidade	5000	20000	R\$ 2,88	R\$ 57.600,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
14	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	310970	Cx com 1000 und	3	20	R\$ 180,80	R\$ 3.616,00	SIM
	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml – Redonda – Poliestireno atóxico		Conjunto					

15	OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 200 unid = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.	375500		30	200	R\$ 254,71	R\$ 50.941,50	SIM
16	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	293348	Pct com 50 und	1000	2000	R\$ 3,82	R\$ 7.636,67	SIM
17	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente. OBS: Desconsiderar unidade de medida (UNIDADE), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (Cx com 150 unid).	458051	Und	200	1350	R\$ 445,28	R\$ 601.128,00	AMPLA

18	<p>Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos).</p> <p>Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.</p> <p>OBS: Desconsiderar unidade de medida (UNIDADE), pois o CATMAT disponível no compasnet não possui a unidade correta (Cx com 150 unid).</p>	458051	Und	50	150	R\$ 445,28	R\$ 66.792,00	<p>COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015</p>
19	Marmitta retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	434823	Cx com 100 und	10	200	R\$ 398,73	R\$ 79.746,80	SIM
20	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	615893	Pct com 500 unid	5	30	R\$ 90,84	R\$ 2.725,10	SIM

~~1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

Órgão Gerenciador:

<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

Órgão Participante:

<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

Órgão Participante:

<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

—OU

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da ata e assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A5]~~

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.11 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.11.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.11.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.11.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2o do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.11.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei no 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.11.5. É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.11.6. As especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as

mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.11.7. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.11.8. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.11.9. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção na Unidade Fabril, emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5o § único da Portaria 2.814 /GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria no 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180;2025;

II) Data de publicação no PNCP: 08/04/2024;

III) Id do item no PCA: 35;

VI) Classe/Grupo: 7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-9/2025.

∅∅

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

4.1.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.3 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada,

com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada

na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.6 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.10. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.11. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.12. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei no 14.133, de 2021):

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A3].~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~xxxxx-xxxxx/xxxx-xx~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...]; e~~

~~4.5.3. [...].~~

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço **à Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, com entrega pela emergência na Rua do Príncipe, na SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC)** no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Itens **(1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18)**: Legitimidade do volume solicitado, resistência do produto quando utilizado para sua atividade fim e encaixe adequado.;

~~4.9.2. Itens (...):~~

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **3 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A5]~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX%** (~~xxxx~~ por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...]; e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]~~

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ~~XX%~~ (xxxxx por cento) do valor ~~[total] OU [anual]~~ da contratação[A9]. [A10]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato:~~

~~4.26.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~— 4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A12].~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13].~~

~~4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência:

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal] OU [adicional]** de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].**~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados **da data do envio, por meio eletrônico do pedido**, em remessa única.

OU

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A2]

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Horário de entrega: de 7:00 às 12:00h e de 13:00 às 15:00h, de Segunda a quinta-feira.**

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [AG]~~

~~5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~—6.15.1. [...];~~

~~—6.15.2. [...]; e~~

~~—6.15.3. [...].[A2]~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA],[A3] [A4]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente:[A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%:[A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da **data da assinatura da ata de registro de preços** do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

OU

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74-OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **parcelado e continuado**.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços ~~anexa ao edital~~ OU tabela constante no item **1.1** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **10%** do **valor total estimado da contratação** ~~OU [valor total estimado da parcela pertinente]~~.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

~~9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade:[A17]~~

~~9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~— 9.34.1.1. [...];~~

~~— 9.34.1.2. [...]; e~~

~~— 9.34.1.3. [...].~~

~~9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]~~

~~9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]~~

~~9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A20]~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$1.847.813,10 (um milhão e oitocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e treze reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....[A3]~~

OU

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

~~10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. [A5]~~

10.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...];~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

OU

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.[A2]~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]

Recife, 30 de maio de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

~~(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor – art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)~~

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a **Nota de Empenho**/Carta Contrato /Autorização] **OU** [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. [A1]~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin [A2]).~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do (a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português; ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9];~~

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]~~

~~OU~~

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14].~~

~~5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~5.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]~~

~~OU~~

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária **do município de Recife** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital** ~~OU Aviso de Contratação Direta~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico/Concorrência**

~~/Dispensa Eletrônica nº...../20.....~~, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Chefe do Setor de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Estudo Técnico Preliminar 40/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.008428/2025-36

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação dos serviços é para atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), quanto a aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição e Dietética do HMAR, localizado na Rua do Hospício, n° 563, Boa Vista, Recife/PE.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de materiais, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesse nosocômio.

2.3 A aquisição está alinhada com objetivo estratégico: OE 07 – Prestar Assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada.

2.4 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda dos anos anteriores, onde a necessidade do setor foi fundamentada a partir de um histórico de consumo adquirido através do SISCOFIS, assim como da quantidade de leitos ativos no hospital.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Nutrição e Dietética	Natália Maria de Brito Vieira Galdino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação aos materiais descartáveis, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessária devido a demanda do nosso hospital, e a falta desses materiais acarretará o fornecimento de refeição em desacordo com os critérios de Segurança Alimentar aos pacientes, trazendo diversos prejuízos aos usuários do Hospital.

4.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Insumos/Materiais, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesse nosocômio.

4.3 Aquisição desses descartáveis, visa atender às necessidades dos diversos setores do hospital, emergências, enfermarias, UTIs, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército.

4.4 Quanto a sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: - Proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora - NR 32 ABNT:

"NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

32.1 Do objetivo e campo de aplicação

32.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

32.1.2 Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

32.2 Dos Riscos Biológicos, considera-se Risco Biológico a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos.

32.2.1.1 Consideram-se Agentes Biológicos os microrganismos, geneticamente modificados."

4.5 Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.6 Obedecendo às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos.

4.7 Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT NBR 12810 (Esta Norma fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança), e a inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

4.8 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.9 Em alguns itens não houve série histórica relativo ao ano anterior de determinado item, porém é necessário ter a disposição do hospital um quantitativo variado de tipos de opções para que na impossibilidade de um item possa ser substituído por outro de modelo igualitário, conforme necessidade do setor.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem materiais descartáveis, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesse nosocômio.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 A Equipe de Planejamento da contratação excuta o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas.

5.2.1 Aquisição dos produtos.

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar acarretar alto custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são materiais descartáveis necessários ao acondicionamento das refeições fornecidas aos pacientes e seus respectivos acompanhantes.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.1 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um quantitativo elevado dos itens, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente estudo preliminar visa à aquisição de materiais descartáveis, para atendimento das necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, no tocante a garantia da segurança alimentar ofertada a pacientes internados, e seus respectivos acompanhantes.

6.2 Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.3 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por necessidade do serviço de Nutrição, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nas internações hospitalares.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o HMAR é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento.

7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo.

7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.847.813,10

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.847.813,10 (Um milhão e oitocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e treze reais e dez centavos);

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Hospital Militar de Área de Recife, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta Administração. Em consonância com o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133 /2021 e artigo 11 do Decreto federal nº 11.462/2023, a licitação será composta de itens autônomos, conforme retrata a tabela inserida no subitem 1.1 do Termo de Referência.

9.2 Baseado na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Subseção I, art. 40, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte, em relação ao fracionamento do objeto:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório por trata-se da aquisição de registro de Preços para materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição e Dietética.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação do serviço em tela alinha-se ao Objetivo Estratégico OE4 do Plano de Gestão do Hospital Militar de Área de Recife, sendo ele: garantir a qualidade e segurança no atendimento. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025;

II - Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

III - Id do item no PCA: 35.

IV - Classe/Grupo: 7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS;

Identificador da Futura Contratação: 160199-9/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação dos serviços é para atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a materiais descartáveis, visando o pleno desempenho das atividades.

12.2 Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço e disponibilização dos insumos necessários ao trabalho dos profissionais envolvidos nos cuidados prestados aos usuários do FuSEx. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Civas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo FuSEx, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, como também o usuário, que arcará com valores muito menores quando da utilização dos serviços de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com a finalidade de evitar quaisquer impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos ou

embalagens dos serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos dos serviços de saúde.

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

14.3 Em busca do alcance dos objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade o processo licitatório utilizará como instrumento de trabalho o PLS (Plano Diretor de Logística Sustentável), elencado no art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021, que estabelece estratégias de contratações e de logística no âmbito do órgão ou entidade, respeitando os requisitos de sustentabilidade.

14.4 Como apresentado na Parte III, no Eixo 1: "Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços", do PLS, buscamos definir o conceito de uso racional de recursos, promover capacitação e treinamentos com os servidores e usuários, aprimorar a logística e a gestão de estoque, e planejar corretamente a contratação, visando eliminar desperdícios.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante às informações apresentadas, se entende que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos materiais descartáveis para fornecimento das refeições aos pacientes assistidos nesse nosocômio, assim como outros de fundamental importância para armazenamento dos alimentos em detrimento a legislação sanitária vigente, tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, assim como impedir o desabastecimento destes itens.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Chefe do Setor de Nutrição



Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 15:28:12.

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

Processo Administrativo nº **64583.008428/2025-36**

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº **64583.008428/2025-36**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais descartáveis para o serviço de Nutrição, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, **anexo I do edital de licitação** n.º **90025/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR**.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

OU

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.008428/2025-36)**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim

Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):(Completa Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): (Sim Não

6.3 - Selagem / Integridade: (Uniforme Com falhas

6.4- Quanto a abertura: (Facilidade (aba apropriada)

(Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

(Sim Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):(Sim Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.90025/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64583.008428/2025-36)**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – ABRIL 2025

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
Itens 1.2 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação dividida em itens.
Item 3.6	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.8	Edital	Supressão	Aquisição não trata-se de alimentos
Itens 3.9	Edital	Supressão	Não é o caso dessa aquisição
Itens 3.10.3	Edital	Supressão	Poderão participar sociedades cooperativas
Itens 3.10.5 e 3.10.6; 3.13 a 3.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2 a 4.4	Edital	Supressão	Orçamento não será sigiloso
Item 5.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta

Item 5.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não antecederá as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 5.14.2	Edital	Supressão	O critério de julgamento não será o de maior desconto
Item 5.15	Edital	Supressão	O critério de julgamento não será o de maior desconto
Item 6.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 6.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 6.2.1	Edital	Acréscimo	Não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior
Item 6.5.1, 6.8	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Itens 6.9, 6.12	Edital	Supressão	Utilizado o Termo de Referência
Item 6.10	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 6.13	Edital	Supressão	O critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 6.15 a 6.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.7	Edital	Supressão	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 7.12 a 7.13.7;	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 7.20.1	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.21.3 e 7.21.5	Edital	Supressão	Licitação na modalidade pregão
Item 7.22	Edital	Supressão	O modo de disputa será aberto
Item 7.26	Edital	Supressão	Licitação tipo menor preço
Item 7.26.1	Edital	Supressão	Licitação não será por grupo
Item 7.26.5	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 7.28	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 8.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento

Itens 8.7 e 8.8; 8.10, 8.12 a 8.12.3, 8.14, 8.23, 8.24, 8.27, 8.28	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Itens 9.2 a 9.4	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira e empresas reunidas em consorcio
Itens 9.5	Edital	Acréscimo	Preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.
Itens 9.10	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 9.13.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 9.13.2, 9.14.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 9.15	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas
Item 9.21	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 10.2 e 10.3	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução do termo de contrato ou instrumento equivalente por correio eletrônico (e-mail)
Item 10.8 e 10.9	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 11.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não terá projeto básico
Item 11.8.1	Edital	Acréscimo	Em caso de prorrogação da ata, <i>poderá</i> ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
Item 13.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 14.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 15.3	Edital	Acréscimo	Impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 16.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 16.11.2, 16.11.3, 16.11.5 a 16.11.7	Edital	Supressão	Anexos do Edital
Item 16.11.8	Edital	Acréscimo	Anexo VIII – Parecer de insumos
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de materiais descartáveis, para suprir as necessidades do Setor de Nutrição quanto ao fornecimento de suporte para alimentar os pacientes internados no HMAR.

Item 1.3	Termo de Referência	Supressão	Os bens objeto desta contratação(TAXADO)
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência da contratação
Item 1.6	Termo de Referência	Supressão	Prazo de vigência da contratação é de(TAXADO)
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que serem materiais de consumo de uso alimentício.
Item 1.8	Termo de Referência	Supressão	Prazo de vigência da contratação é de(TAXADO)
Item 1.10 até 1.11.9	Termo de Referência	Acréscimo	Acórdão 2037/2019 - Plenário - TCU, requisitos técnicos para fins de habilitação.
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre o Plano de Contratação Anual [2025]
Item 2.3	Termo de Referência	Supressão	O objeto de contratação(TAXADO)
Item 3.	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição da solução
Item 4.1.1 até 4.1.12	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de sustentabilidade
Item 4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação de marcas ou modelos. Inclusão do Art. 41
Item 4.2	Termo de Referência	Supressão	Indicação de marcas(TAXADO)
Item 4.3	Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de marca ou produto.....(TAXADO)
Item 4.5	Termo de Referência	Supressão	Sobre indicação de itens para entrega de amostras(TAXADO)
Item 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Informação sobre endereço e prazo para entrega de amostras
Item 4.9	Termo de Referência	Acréscimo	Informação sobre os itens que serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade
Item 4.15	Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade.....(TAXADO)
Item 4.17 até 4.23	Termo de Referência	Acréscimo	Relativo à subcontratação.
Item 4.25 até 4.42	Termo de Referência	Supressão	Garantia de contratação, reserva de cotas e margem de preferência.....(TAXADO)
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazos de entrega
Item 5.2	Termo de Referência	Supressão	As parcelas serão entregues.....(TAXADO)
Item 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para comunicação da não entrega

Item 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Endereço para entrega dos bens
Item 5.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Acerca de produtos perecíveis
Item 5.6 até 5.17	Termo de Referência	Supressão	Garantia, manutenção e assistência técnica.....(TAXADO)
6.15	Termo de Referência	Supressão	Fiscalização contratual.....(TAXADO)
Item 7.2.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Multa moratória
Item 7.2.4.2.1	Termo de Referência	Supressão	Atraso superior a 25 dias para apresentação.....(TAXADO)
Item 7.2.4.3 até 7.2.4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Multas compensatórias
Item 7.2.4.7.1	Termo de Referência	Supressão	Indicação de itens de inexecução parcial.....(TAXADO)
Item 7.7	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo máximo para recolhimento da multa
8.2 até 8.4	Termo de Referência	Acréscimo	Crterios de medição e pagamento quanto ao recebimento
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Item 8.27 até 8.37	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento(TAXADO)
Item 8.40	Termo de Referência	Acréscimo	Reajuste.
Item 8.40	Termo de Referência	Supressão	Data do orçamento estimado.....(TAXADO)
Item 8.41	Termo de Referência	Acréscimo	Índice IPCA
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	Fornecedor selecionado por meio de contratação direta(TAXADO)
Item 9.3	Termo de Referência	Acréscimo	O Fornecimento do objeto será parcelado e continuado
Item 9.4.1	Termo de Referência	Supressão	anexa ao edital(TAXADO)
Item 9.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Item 1.1
Item 9.14	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para exercício da atividade de(TAXADO)

Item 9.26	Termo de Referência	Acréscimo	Balanco patrimonial
Item 9.27	Termo de Referência	Acréscimo	Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
Item 9.27	Termo de Referência	Supressão	valor total estimado da parcela(TAXADO)
Item 9.33 até 9.35	Termo de Referência	Supressão	Qualificação técnica(TAXADO)
Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Valor estimado da contratação
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	o valor de referência para aplicação do maior desconto(TAXADO)
Item 10.3	Termo de Referência	Supressão	Custo estimado da contratação(TAXADO)
Item 10.4	Termo de Referência	Supressão	Estimativa de custo(TAXADO)
Item 11.1	Termo de Referência	Acréscimo	As despesas decorrentes da presente contratação
Item 11.2 até 11.4	Termo de Referência	Supressão	Adequação orçamentária(TAXADO)
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas
Item 12.1	Termo de Referência	Supressão	exceto custo estimado de contratação(TAXADO)
Item 13. Anexo 1	Termo de Referência	Supressão	Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos(TAXADO)
Item 1,1 - 13. Anexo 1	Termo de Referência	Acréscimo	O adjudicatário terá o 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, a Nota de empenho
Item 1.1 - 13. Anexo 1	Termo de Referência	Supressão	Autorização e constante deste anexo(TAXADO)
Item 2.3 à 2.8 - 13. Anexo 1	Termo de Referência	Supressão	Vigência e prorrogação(TAXADO)
Item 3.1.8.1 e 3.1.9 - 13. Anexo 1	Termo de Referência	Acréscimo	A administração terá o prazo de 30 dias e responder eventuais pedidos de reestabelecimento no mesmo prazo
Item 4.1.1 - 13. Anexo 1	Termo de Referência	Supressão	relação da rede de assistência.....(TAXADO)
Item 5.2 até 5.7 - 13. Anexo 1	Termo de Referência	Supressão	Da extinção contratual.....(TAXADO)
Item 8 - 13. Anexo 1	Termo de Referência	Acréscimo	Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133, de 2021.

Item 14. Anexo 2	Termo de Referência	Acréscimo	Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico
Item 14. Anexo 2	Termo de Referência	Supressão	Aviso de contratação direta e concorrência/Dispensa Eletrônica.....(TAXADO)

DESPACHO DO ORDENADORA DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº **90025/2025** – **Objeto: Aquisição de materiais descartáveis para o serviço de Nutrição, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR),** Processo Administrativo nº 64583.008428/2025-36.

Recife, PE, 12 de junho de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – TC
 Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64583.008428/2025-36

Em 13/06/2025 às 07:56, faço anexar ao presente processo 64583.008428/2025-36, o(s) documento(s): 1 - PR_90025-2025_-_Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado.pdf, 2 - PR_90025-2025_-_Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado.pdf, 3 - PR_90025-2025_-_Declaracao_de_RF_assinado.pdf, 4 - DPR_90025-2025_-_declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado.pdf, 5 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 6 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 7 - PUBLICAÇÃO EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS 2025.pdf, 8 - PR_90025-2025_-_Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado.pdf, 9 - PR_90025-2025_-_Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado.pdf, 10 - PR_90025-2025_-_EDITAL_assinado.pdf, 11 - TERMO_DE_REFERENCIA_DIGITAL_assinado_assinado (1).pdf, 12 - ETP_DIGITAL_2025_assinado.pdf, 13 - ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODELO ABR-25.pdf, 14 - ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf, 15 - PR_90025-2025_-_Formulario_de_alteracao_minutas_assinado.pdf.

WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 29-OD/HMAR

Recife, PE, 13 de junho de 2025.

Assunto: aprovação de processo licitatório

Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à CJU para análise jurídica, conforme Art 53, da Lei nº 14.133/21.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenador de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, em 13/06/2025, às 08:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZoiP-0JI2-FrBp-Ch/Y



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	3, 230
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	3, 230
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	2, 217
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	182
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	222
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	169
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	169
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	6
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	147,169, 183

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	183
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	175
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	175
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	175
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	175
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	182
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	175
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Não	Para esta aquisição não são necessárias
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não	Para esta aquisição não são necessárias
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Não	Para esta aquisição não são necessárias
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Sim	204
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União,	Sim	175

com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	235
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Não se aplica	Adotado o critério menor preço
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	235
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	238
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Sim	288
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Sim	232

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	51 a 139
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	51 a 139
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	51 a 139
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Não se aplica	51 a 139, foi feita pesquisa de fornecedores em sites
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s)	Sim	51 a 139

agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	51 a 139
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Sim	51 a 139
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Sim	15 a 50
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Sim	15 a 50
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Sim	15 a 50
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰	Sim	15 a 50

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹	Sim	15 a 50
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Sim	151
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Sim	240
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	223
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	Contratação não trata-se de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação gov.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Sim	180
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Sim	195
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Não se aplica	Foi utilizado o SRP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Sim	156
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Sim	181
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Sim	174, 199
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	175

No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	175
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Sim	222
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Sim	181
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Não se aplica	Não houve indicação
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Não se aplica	Não houve vedação
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Sim	169

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁷	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁹	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁶⁰	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶¹	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶³	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶⁴	Não se aplica	

Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁵	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁶	Não se aplica	

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente atuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

6 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

7. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

8 Art. 18 da Lei 14133/21

9 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

10 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

11 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

16 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

18 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

19 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

20 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

21 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

22 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

23 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

24 Art. 18, V, da Lei 14133/21.

25 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

26 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

27 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

28 Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

29 Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

30 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

31 Art. 23 da Lei 14133/21.

32 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

33 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

34 Art. 3º da IN Seges 65/21.

35 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

36 Art. 5º, inciso I, da IN Seges nº 65/21

37 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
38 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
39 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
40 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
41 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
42 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
43 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
44 Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
45 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.
46 Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
47 Art. 40, I, da Lei 14133/21.
48 Art. 40, II, da Lei 14133/21.
49 Art. 40, III, da Lei 14133/21.
50 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
51 Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.
52 Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.
53 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
54 Art. 41, I, da Lei 14133/21.
55 Art. 41, III, da Lei 14133/21.
56 Art. 44 da Lei 14133/21.
57 Art. 47, I, da Lei 14133/21.
58 Art. 47, II, da Lei 14133/21.
59 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
60 Art. 48 da Lei 14133/21.
61 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
62 Art. 48, II, da Lei 14133/21.
63 Art. 48, III, da Lei 14133/21.
64 Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
65 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
66 Art. 49 da Lei 14133/21.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

OFÍCIO Nº 29 – SALC/HMAR

Recife, 13 de Junho de 2025

À Consultoria Jurídica no Estado de Pernambuco

NUP/Processo nº: 64583.008428/2025-36

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

URGÊNCIA indicada com data limite para devolução do processo em: 25/06/2025

Justificativa:

A solicitação de URGENTE do Parecer jurídico, é devido a necessidade na compra de materiais essenciais para o atendimento aos pacientes deste Hospital Militar de Área.

MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS - Edital de licitação e anexos

Descrição

Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição visando atender às necessidades do , Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Localização : 235

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Localização : 265

CONTRATO

Não será utilizado termo de contrato, nos termos da Orientação Normativa 84/2024 da AGU

Ata de Registro de Preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Localização : 308

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21
Atualização: SET/2024
Localização : 328

Valor : R\$ 1.847.813,10 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e dez centavos)

Competência para análise do processo: AQUISIÇÕES - Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

E-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com

Telefone: (81) 21234-935

Assinatura

Maj Negrello

Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e contratos (SALC)

Este ofício pode ser acessado em : <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1032526>

Advocacia-Geral da União
Consultoria-Geral da União
Ofício padrão de encaminhamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64583.008428/2025-36

Em 13/06/2025 às 09:57, faço anexar ao presente processo 64583.008428/2025-36, o(s) documento(s): 16 - modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf, 17 - OF_29_-_SALC_-_HMAR_assinado.pdf.

WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
EQUIPE RESIDENTE

PARECER n. 00083/2025/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.008428/2025-36

Interessado: Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército).

Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis de nutrição.

Valor: R\$ 1.847.813,10 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e dez centavos).

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Eventual aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição do HMAR. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.818/2021, Decreto nº 11.462/2023, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto nº 10.947/2022, Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, Portaria ME nº 7.828/2022, Decreto nº 11.246/2022. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022. Opina-se pela aprovação do procedimento desde que atendidas todas as recomendações que seguem apontadas.

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado do Pernambuco
Relatório, fundamentação, análise e manifestação jurídica

A **Direção do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa)**, solicita análise e manifestação da **Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU**, em conformidade com o **art. 11, inc. VI, alínea “a” da Lei Complementar nº 73/1993 e art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), **na modalidade pregão, na forma eletrônica**, para **registro de preços, objetivando eventual aquisição de materiais descartáveis para o serviço de nutrição do HMAR**, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**.

Da Instrução Processual

02 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- Termo de Abertura Nº 14-Nutrição/SubDiv Ambulatorial/Div Med, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 1);
- Documento de Formalização da Demanda: 20/2024, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 2);
- Boletim Interno Nr87 de 15/05/2025, Designação de Equipe de Planejamento e Contratação, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 3/4);
- Termo 001/2025 de Juntada do Boletim Interno, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 5);
- Matriz de Alocação de Riscos 22/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 6/7);
- Modelo de Parecer Técnico, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 8/9);
- Cotação de Preços apresentados, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 15/20);
- Ofícios de Solicitação de Cotação, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 21/50);
- Cotação, pesquisa realizada através da Internet, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 51/97);
- Cotação de Preços através do Pannel de Preços do Governo Federal, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 98/122);
- Cotação de Preços através do SIASG Net, ATA SRP, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 123/139);
- Relatório de Pesquisa de Preços, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 140/142);
- Análise Crítica dos Valores de Referência, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 143);
- Termo de Justificativa Técnica da Contratação, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 144);
- Autorização para Deflagração de Processo Licitatório, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 145);

- Aprovação do Termo de Referência, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 146);
- Declaração de Sustentabilidade Ambiental, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 147);
- Termo nº 002/2025 de juntada dos documentos de Requisição de Descartáveis, ETP Digital, Matriz de Riscos 2025, Termo de Referência digital e outros documentos acima relacionados, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 148);
- Termo nº 003/2025 de Desentranhamento, Requisição de Descartáveis, ETP digital, Termo de Referência digital, Mapa Comparativo, Justificativa dos quantitativos, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 149);
- Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 150/155);
- Justificativa Por Quantitativo, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 156/164);
- Requisição nº 34/2025 – Serviço de Nutrição, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 165/168);
- Estudo Técnico Preliminar 40/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 169/174);
- Termo de Referência 69/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 175/211);
- Termo nº 004/2025 de Juntada do Mapa comparativo, Justificativa dos quantitativos, e outros documentos acima relacionados, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 212);
- Relatório de Materiais de Consumo, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 213/215);
- Termo nº 005/2025 de Juntada do Relatório de Materiais, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 216);
- Documento de Formalização da Demanda 50/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 217/218);
- Termo nº 006/2025 de Juntada DFD, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 219);
- Justificativa para Uso do Sistema de Registro de Preços, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 220);
- Termo de Justificativa para Não Divulgação da Intenção de Registro de Preços, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 221);
- Declaração de Responsabilidade Fiscal, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 222);
- Declaração de Atividade De Custeio e de Inexistência de Limitação à Contratação, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 223/224);
- Publicação no DOU PORTARIA - C EX nº 743, de 7 de junho de 2023 nomeação Ten. Cel Andréa Ramos Guimarães Gurgel, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 225/226);
- Boletim Interno Nº 1/2024 Função de diretora e Ordenador de Despesas, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 227/229);
- Boletim Interno Nr 39, de 25/02/2025, Designação de Pregoeiro, Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 230/231);
- Justificativa vedação de Consórcio, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 232);
- Designação do Pregoeiro E da Equipe de Apoio, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 233/234);
- Minuta do Edital 44/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 235/264);
- Termo de Referência 69/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 265/301);
- Estudo Técnico Preliminar 40/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 302/307);
- Minuta da Ata de Registro e Preços, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 308/315);
- Formulário de Cadastro Reserva de fornecedores, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 316);
- Minuta Parecer Técnico de Materiais e Insumos, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 317/318);
- Formulário de Justificativa para as Alterações Realizadas Nas Minutas, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 319/325;);
- Termo nº 007/2025 de Juntada de das Justificativas, Declaração de Responsabilidade Fiscal, e outros documentos acima relacionados, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 326);
- Despacho Nº 29-OD/HMAR de aprovação de processo Licitatório, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 327);
- Lista de Verificação, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 328/336);
- OFÍCIO Nº 29 de Encaminhamento À CJU-PE, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 337/338).

03 Processo relatado, segue-se a análise no tocante à composição da instrução processual, fundamento jurídico e demais aspectos legais e formais do procedimento.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

04 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

05 Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

06 De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

07 O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

08 De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

09 Finalmente, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Avaliação de Conformidade Legal

10 O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços.

11 Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

12 Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a **lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União**. Referido documento está disponível no endereço no site da AGU na internet.

13 No caso, foi realizada a avaliação de conformidade legal (Lista de verificação - Seq. 3 - Ofício 2), com base nos elementos acima descritos. Entretanto, **recomenda-se ao órgão assessorado que complemente a instrução do procedimento mediante a adoção do modelo da versão mais recente da minuta padronizada de Lista de Verificação disponibilizada no sítio da AGU na internet.**

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

14 Registre-se que não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

15 Observe-se que no âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º.

16 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

17 Por outro lado, **recomenda-se à área técnica do órgão assessorado** (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas", com efeitos aplicáveis à espécie.

18 Não obstante, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve **observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária**, conforme dispõe o **Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019**.

Desenvolvimento Nacional Sustentável: Critérios de Sustentabilidade

19 As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição

preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

20 No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

21 São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

22 Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

23 Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

24 Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

25 Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

26 Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições.

27 Cabe ao **órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. E, se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.**

28 Neste sentido, veja-se o entendimento do PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União:

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

29 Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, **impõe-se também o detalhamento de providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3 - Ofício 1); na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência (Seq. 3 - Ofício 1).**

Do Planejamento da Licitação - Estudo Técnico Preliminar

30 A Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital", apresenta por seu art. 9º o conteúdo dos estudos preliminares, destacando quais informações que deverão compor este documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado.

31 Ao mesmo tempo, o art. 4º da referida IN, determina que: "Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização."

32 Já o **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021**, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

33 É certo que o **ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.** No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

34 Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, **deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.**

35 Sendo assim, o Estudo Técnico Preliminar - ETP (Seq. 3 - Ofício 1) deve observar todas as disposições pertinentes previstas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, para atendimento pleno dos seus requisitos básicos.**

Descrição da Necessidade da Contratação

36 A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

37 Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

38 Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

39 Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

40 Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

41 Sem prejuízo dessa constatação, observe-se que, no caso concreto, o órgão assessorado deve complementar a descrição da necessidade de contratação contida no Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3, OFÍCIO 1) e no Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1) de acordo com os princípios e fundamentos acima indicados.

Levantamento de Mercado

42 Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

43 O artigo 9º, III, “a” à “d” da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

44 Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

45 Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

46 Em vista do exposto, **registra-se que o órgão deve realizar a busca por soluções de mercado que mais atenda aos seus interesses administrativos/funcionais. Recomenda-se, portanto, que para alcançar o êxito almejado na aquisição/contratação pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa.**

Definição do Objeto

47 Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

48 Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

49 De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infra legais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU

50 No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

51 Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

52 Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será adquirido/contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria **SEGES/ME** nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

53 A despeito da tecnicidade do assunto, o órgão **deve definir o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente fazê-lo nos termos do entendimento supra.**

Demais Aspectos Ligados à Definição do Objeto - Quantitativos Estimados

54 Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

55 Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

56 Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

57 Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

58 Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

59 Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

60 **O quantitativo da futura aquisição está referenciado no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3 - Ofício 1) e no Subitem 1.1. do TR (Seq. 3 - Ofício 1). Embora a administração ainda tenha juntado aos autos a justificativa dos quantitativos utilizados no pregão eletrônico para registro de preços (Seq. 3 - Ofício 1), o referido tópico deve ser justificado e aprimorado de acordo com as orientações deste tópico.**

Parcelamento do Objeto da Contratação

61 Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

62 Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

63 Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, em seu parágrafo terceiro.

64 Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

65 Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

66 Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio

do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

67 Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

68 Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

69 De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

70 Em que pese o **aspecto técnico envolvido, observa-se que o órgão pretende promover a licitação para aquisição de bens/produtos por item, conforme indica o Subitem 1.2 do Edital (Seq. 3, OFÍCIO 1) e o Subitem 1.1 do Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1) em consonância com o que determina a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, veja-se:**

Súmula 247 do TCU –

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Instrumentos de Governança - PCA, PLS e Outros

71 De acordo com o do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual: "(...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

72 É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas.

73 É certo que o **administrador público deve demonstrar que a aquisição pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.**

74 Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

Plano de Contratações Anual - PCA

75 O Decreto nº 10.947, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

76 É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

77 Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.947, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

78 No caso dos autos, a **Administração registrou no Item 02 (Subitem 2.2) do TR (Seq. 3, OFÍCIO 1) que a demanda está devidamente contemplada no PCA - Plano de Contratações Anual do órgão.**

Plano Diretor de Logística Sustentável e Definição de Critérios de Sustentabilidade

79 Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

80 No caso, a **Administração demonstrou nos autos, como consta na Declaração de Sustentabilidade (Seq. 3, OFÍCIO 1), que a demanda atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.**

Análise de Riscos

81 No presente caso, foi juntado aos autos a **Matriz de Gerenciamento de Riscos (Seq. 3, OFÍCIO 1)**, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

82 No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

83 Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

84 No caso, a **Administração elaborou análise de riscos, conforme já constatado, sendo conveniente reforçar esse posicionamento com as diretrizes acima lançadas.**

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

85 Segundo consta dos autos, a **Pesquisa de Preços (Seq. 3, OFÍCIO 1) ocorreu em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65, de 7 de Julho de 2021.**

86 No entanto, o orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras e contratação de serviços em geral, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º.

87 Além das regras legais, também **devem ser observadas as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

88 Referida IN, em seu artigo 5º, define também os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser

priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes. Veja-se:

(...)

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

89 Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

90 Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do **art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021**, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

91 Por fim, impende ressaltar a previsão do **art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021**, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

92 No caso concreto o órgão promoveu a análise crítica dos valores de referência da licitação (Seq. 3, OFÍCIO 1).

93 Ademais, acerca dos procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços nas contratações públicas, confira-se as conclusões extraídas do PARECER n. 00004/2018/CPLC/PGF/AGU, de onde se extrai a necessidade de pesquisar o preço em variadas fontes, denominadas pelo TCU como "cesta de preços aceitáveis", verbis:

"I - NA PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DEVE O GESTOR UTILIZAR OS PARÂMETROS DO ART. 2º DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, PRIORIZANDO-SE OS VALORES COLHIDOS A PARTIR DO PAINEL DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, PARA, A PARTIR DO MATERIAL COLETADO, EFETUAR A ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES E DECIDIR, DE FORMA MOTIVADA, PELA UTILIZAÇÃO COMBINADA OU NÃO DOS PREÇOS OBTIDOS A FIM DE COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DA FUTURA CONTRATAÇÃO;

II- DEVE O GESTOR FICAR ATENTO AOS CASOS NOS QUAIS A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP SE MOSTRE INEFICAZ, SITUAÇÕES ESSAS EM QUE AS ORIENTAÇÕES DO TCU PARA O USO DO CONCEITO DE “CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS” DEVEM PREVALECER, OU SEJA, A PESQUISA DE PREÇOS DEVE SER FEITA EM VARIADAS FONTES, TAIS COMO: CONTRATAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS, PESQUISA COM FORNECEDORES, BANCOS DE PREÇOS, TABELAS DE FABRICANTES, SITES ESPECIALIZADOS, ENTRE OUTROS, SEMPRE BUSCANDO O PREÇO DE MERCADO DO QUE SE DESEJA ADQUIRIR;

III - O DISPOSTO NOS INCISOS ANTERIORES NÃO SE APLICA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 5º DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, QUE DETERMINA A INCIDÊNCIA DO DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, PARA A FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DESSE TIPO DE CONTRATAÇÃO. "
(grifou-se).

94 De toda sorte, por tratar-se de matéria de natureza técnica, fica o alerta de que deve o órgão assessorado cuidar para que a pesquisa de preço observe integralmente todas as exigências e termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em especial dos seguintes procedimentos (no que couber):

- Se foram atendidas as exigências do art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Se foram priorizados as pesquisas pelos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme determina o seu §1º, ou justifique a não priorização;
- Se, para todos os itens, foram considerados no mínimo 3 preços (descartando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados) (art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021);
- Se todos os preços considerados são válidos (dentro do limite temporal previsto na legislação) (art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021);
- Se, para preços eventualmente obtidos de forma exclusiva com base em sistema oficial de governo (painel de preços ou banco de preços), o valor estimado respeitou o limite da mediana do item nos sistemas consultados (§6º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021).

Orçamento Sigiloso

95 Por outro lado, a Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021: “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: (...)”

96 De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

97 Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

98 Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

99 No caso concreto, a instrução processual, **através do Item 10 do TR (Seq. 3, OFÍCIO 1) e do Item 4.1 do Edital (Seq. 3, OFÍCIO 1), revelam que a Administração não adotou o orçamento sigiloso.**

Utilização ou não de Minuta Padronizada de TR

100 A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

101 Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06: A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

102 No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos órgãos assessorados.

103 Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

104 Para que os **objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:**

- **Se houve utilização de modelos padronizados;**
- **Qual modelo foi adotado; e**
- **Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.**

105 Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, cabendo ao órgão consulente destacar as alterações nela realizadas. Verifica-se, também, que o órgão apresentou Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1) com a nota de rodapé identificando que o documento adotado é o da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, com atualização em abril/2025, comprovando que o Termo de Referência utilizando o modelo atualizado.

Termo de Referência

106 O Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1) juntado aos autos deve reunir, em tese, cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

107 No caso, observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. Repisa-se que as alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU devem ser destacadas. Ademais, o Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022.

108 Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

109 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

110 No caso específico dos autos, o referido Documento (Seq. 3, OFÍCIO 1), apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão, deve conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retratar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e mais:

- O TR deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; conter informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados, e inseridas previsões de sustentabilidade ambiental, e mecanismo de controle de atualização temporal das minutas padronizadas.
- Repisa-se que o TR deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do termo de referência – TR, devendo, a Administração, pois, cuidar para que as exigências ali estabelecidas sejam atendidas no caso concreto. Especificamente para as contratações de TIC, incide o artigo 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94/2022.
- **O órgão assessorado deve revisar a redação, referências e a numeração sequencial dos itens e subitens da minuta de modo que mantenha a sua exata correspondência e os seus desdobramentos entre si e com a redação dos demais documento (minutas de Edital, Ata e ETP), fazendo-se as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade das mesmas (eliminando possíveis contradições). Ademais, alerta-se para que eventuais ajustes nas minutas guardem a indispensável harmonia, correspondência e coerência lógica com os demais documentos (Edital, Ata e ETP) que compõem o instrumento convocatório;**

Da Natureza Comum do Objeto da Licitação

111 Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

112 A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

113 Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe: “Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

114 Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

115 A Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, conforme Subitem 1.2 do Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1).

Informação sobre o Regime de Fornecimento

116 Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

117 No caso concreto, a Administração informou que o objeto será fornecido por meio de parcelamento, como consta no Subitem 9.3 do TR (Seq. 3, OFÍCIO 1) e no Item 9 do ETP (Seq. 3, OFÍCIO 1), contudo, o regime de fornecimento de bens deverá ser suficientemente claro e previsto na instrução do procedimento, fazendo-se necessário reforçar esse posicionamento também na Ata de Registro de Preços (Seq. 3, OFÍCIO 4).

Indicação de Marca ou Modelo

118 Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que a lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

119 O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo.

120 Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

121 Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

122 Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

123 De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

124 No caso em análise, a Administração indicou os aspectos técnicos do pretenso bem conforme demonstra o **Subitem 1.1 do Termo de Referência e demais itens correlatos (Seq. 3, OFÍCIO 1)**, com a finalidade de apresentar parâmetro ou características para as especificações do objeto.

Vedação de Marca ou Produto

125 O **art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021**, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

126 Na espécie, a **Administração deve observar as recomendações para um possível caso de vedação de marca ou produto.**

Condições de Execução e Pagamento, Garantias Exigidas e Ofertadas e de Recebimento

127 O **art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021**, exige que a fase de planejamento da contratação **contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador. **Portanto, cabe aqui, também, essa diligência.**

Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

128 Com base na exigência do **art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021**, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

129 Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve a Consultente averiguar se os documentos que evidenciam o planejamento da contratação e o Edital do certame contêm informações sobre:

- modalidade de licitação;
- critério de julgamento;
- modo de disputa; e
- adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

130 Na presente licitação, a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa está previsto no Preâmbulo e Subitem 1.2 da minuta do Edital (Seq. 3, OFÍCIO 1) e, ainda, no item 9.1 do Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1).

Objetividade das Exigências de Qualificação Técnica

131 Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

132 A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

133 Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

134 No caso, o tema deste tópico não foi enfrentado **no Termo de Referência (Seq. 3, Ofício 1), cabendo aqui essa diligência.**

Necessidade de qualificar o TR como documento classificado

135 De acordo com o **art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, ao final da elaboração do TR, **deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.**

Adequação Orçamentária

136 Conforme se extrai do caput do **artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021**, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

137 Em regra, é necessária a previsão dos recursos orçamentários que serão empregados na execução do futuro contrato (**artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021**).

138 A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém indicar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

139 Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

140 Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a

necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

141 Embora a licitação em análise trate de Registro de Preços, a Administração apresentou a Declaração da Lei de Responsabilidade Fiscal (Seq. 3, OFÍCIO 1), atestando que *há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

Minuta de Edital

142 O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

143 Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, **conforme (Seq. 3, OFÍCIO 1)**. Não obstante, além dos aspectos específicos tratados neste tópico, vale registrar que o instrumento requer aprimoramento específico, **recomendando-se** o(s) seguinte(s) ajuste(s):

- **O órgão assessorado deve revisar a redação, referências e a numeração sequencial dos itens e subitens da minuta de modo que mantenha a sua exata correspondência e os seus desdobramentos entre si e com a redação dos demais documento (minutas de TR, ETP e Ata), fazendo-se as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade das mesmas (eliminando possíveis contradições). Ademais, alerta-se para que eventuais ajustes nas minutas guardem a indispensável harmonia, correspondência e coerência lógica com os demais documentos (TR, ETP, e Ata) que compõem o instrumento convocatório.**

Da Utilização ou não de Minuta Padronizada de Edital

144 Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

145 Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

146 Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

147 Observa-se que a **minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União** nos moldes e de acordo com o ordenamento jurídico, **entretanto as alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU devem ser destacadas.**

148 Ressalte-se que as minutas padronizadas da AGU constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra.**

149 No entanto, vale observar que a **não identificação de eventuais inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta padronizada, a um só tempo, fragiliza e compromete a eficiência da análise jurídica.**

150 Logo, as minutas encaminhadas, **uma vez observadas as ressalvas deste tópico**, não apresentam irregularidades passíveis de correção, **estando os seus termos aptos para surtir os efeitos pretendidos** e se encontram chancelados pela **CJU-PE/CGU/AGU**, nos termos do **item 04 do Manual de Boas Práticas Consultivas**, sem prejuízo das recomendações de observância do disposto nesta manifestação jurídica.

Da Restrição a Participação de Interessados no Certame

151 O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

152 Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

153 O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

154 Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações.

155 No que se refere a cooperativas, o art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações.

156 Diante do exposto, **qualquer vedação à participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo administrativo do certame.**

Da Participação de ME, EPP e Cooperativas

157 Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

a) Licitação Exclusiva

158 O art. 6º do Decreto 8.838/2015 estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

159 No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

- Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

160 A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

b) Cota reservada

161 Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

162 Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

- Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

163 De acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

164 Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

165 Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>>. Acesso em: 04/12/2022), cuja consulta desde logo se recomenda.

c) Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

166 A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006, por seu art. 49 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

167 No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo.

d) Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

168 Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

e) Previsões da Lei n. 14.133/2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

169 Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, por seu art. 4º, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas.

170 Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

- no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

171 Adicionalmente, **devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.**

172 No caso concreto, o Subitem 3.6 da minuta de edital (Seq. 3, OFÍCIO 1) revela que a licitação, para os itens ali elencados a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Contudo, recomendando-se que tal indicação observe integralmente as considerações tecidas e as balizas normativas apresentadas no presente tópico.

Margens de Preferência

173 De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26.

174 Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

175 A minuta de edital revela, no Subitem 7.20 e correlatos (Seq. 3, OFÍCIO 1), que será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

Do Sistema de Registro de Preços

176 A utilização do **Sistema de Registro de Preços** para contratações de bens e serviços comuns, previsto no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

177 Ou seja, é possível a utilização do **Sistema de Registro de Preços** nas contratações de bens e serviços comuns, **através da modalidade Pregão**, desde que observadas as disposições contidas nos incisos do **art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, com as devidas justificativas para tanto, veja-se:**

(...) **Art. 3º** O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. (*grifou-se*)

178 No caso, o órgão assessorado juntou aos autos a indispensável justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, e enquadrou a eventual contratação no(s) incs. I e III, art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 (conforme Seq. 3, OFÍCIO 1).

179 Portanto, em tese, não se identifica óbice à adoção dessa sistemática de utilização do Registro de Preços, pois o **SRP** pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

Da Ata de Registro de Preços – ARP

180 A minuta da **Ata de Registro de Preços** juntada aos autos (**conforme Seq. 3, OFÍCIO 1**) segue, em suma, o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos **Modelos Nacionais** indicados pela **CJU-PE/CGU/AGU, elaborado e aprovada pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC**.

181 Observe-se que o modelo anexado contém as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação aos arts. 41, 82, 83, 84, 85, 86 regulamentada com as disposições do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

182 Não obstante, **cabe ainda ao órgão assessorado observar as referências dos itens e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório. Todavia, segue ainda recomendação pontual:**

- **Quanto à Ata de Registro de Preços o órgão assessorado deve revisar a sua redação, referências e a numeração sequencial dos itens e subitens da minuta de modo que mantenha a sua exata correspondência e os seus desdobramentos entre si e com a redação dos demais documento (minutas de Edital, TR e ETP), fazendo-se as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade das mesmas (eliminando possíveis contradições). Ademais, alerta-se para que eventuais ajustes nas minutas guardem a indispensável harmonia, correspondência e coerência lógica com os demais documentos (Edital, TR e ETP) que compõem o instrumento convocatório.**

183 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Designação de Agentes Públicos

184 Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas.

185 As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

186 O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

187 Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

188 Convém observar também que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

189 Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

190 No presente caso, foram juntados aos autos os documentos de atos de designação do agente de contratação, **conforme registros da nomeação da Diretora do Hospital Militar de Área de Recife (Seq. 3, OFÍCIO 1), bem como documento de designação da Equipe de Planejamento (Seq. 3, OFÍCIO 1), e Pregoeiros e equipe de apoio (Seq. 3, OFÍCIO 1).**

191 No entanto, registra-se que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas do **órgão assessorado**, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Publicidade do Edital e seus anexos

192 **Destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.**

193 **Por conseguinte, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Demais Providências

194 **É de todo oportuno reiterar que quaisquer disposições/exigências, constantes do procedimento, que porventura acarretem restrição à competitividade, afastando potenciais licitantes como, por exemplo, exigências que induzam à escolha de marca, requisitos concernentes à habilitação que não sejam usualmente preenchidos pelas empresas do ramo da contratação, imposição de obrigação incomum na prática do mercado, devem ser devidamente justificadas pelo órgão consulente.**

195 **Ressalte-se que o Termo de Referência, Minuta do Edital e Ata de Registro de Preços devem estar compatíveis entre si, de forma que os instrumentos devem ser submetidos à revisão para que não haja contradição em suas disposições.**

196 Por outro lado, determina o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão nº 531/2007, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar que: “A definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta do contrato”.

197 **Inobstante, cumpre ao órgão assegurar que as cláusulas e/ou itens que se repetem em mais de uma peça sigam sempre a mesma redação, sem discrepâncias entre as diversas versões. Tal cautela deve ser redobrada quando da inserção de adaptações ou alterações, inclusive em razão das recomendações feitas no presente parecer.**

198 Do contrário, caso a mesma cláusula e/ou item contenha redações distintas em cada peça, abre-se espaço para o surgimento de potenciais transtornos e controvérsias no decorrer da licitação ou da execução contratual – situação que obviamente deve ser evitada a todo custo.

199 Recomenda-se também que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas. Não obstante, seguem diligências pontuais:

- Todos os atos para autorização, aprovação, justificativas, designação e dos demais procedimentos devem ser fundamentados na nova Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 11.246, de 2022, Instrução Normativa nº 40/2020, Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, e IN/SEGES-ME nº 65/2021.

Conclusão

200 Em face do exposto, em atenção ao disposto no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), **opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas todas as recomendações emitidas ao longo desta manifestação jurídica, através dos tópicos destacados, negritados sublinhados, e em especial atenção aos seguintes parágrafos de nºs: 13, 17, 18, 27, 29, 35, 41, 46, 53, 60, 70, 73,**

84, 86 a 94, 102 a 105, 108 a 110, 117, 126, 127, 134, 143, 147, 149, 156, 171, 172, 176 a 179, 180 a 183, 191, 192, 193, 194 a 199.

201 Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do **art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999)**, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

202 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à **aprovação do(a) Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado de Pernambuco.**

À consideração superior.

Recife, 18 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPE Nº 8709595

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583008428202536 e da chave de acesso 4443bb41

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2675638095 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 25-06-2025 15:13. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

DIEx Simplificado Nº 3035-SALC/Div Ap Adm/HMAR
EB: 64583.012494/2025-19

URGENTE

Recife, PE, 30 de junho de 2025.

Do Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Ao Sr Chefe do Serviço de Nutrição do HMAR

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 90025/2025 - aquisição de materiais descartáveis para o serviço de Nutrição.

Anexos:

1) PARECER CJU.pdf

1. Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do PARECER n. **00083/2025/CJU-PE/CGU/AGU**, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica:

- PR 90025/2025 - NUP: 64583.008428/2025-36- aquisição de materiais descartáveis para o serviço de Nutrição, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

- Os seguintes itens destacados estão vinculados a área técnica: 35, 41, 46, 53, 60, 70, 84, 86 a 94, 102 a 105, 108 a 110, 126 e 134.

2. Solicito também o envio do Termo de Referência com a retirada dos destaques feitos para a CJU (retirada do negrito e sublinhado dos textos acrescentados e exclusão dos textos taxados) e alterações em decorrência do parecer da CJU, caso necessário, atentando para a numeração dos itens após ajustes e assinatura do Chefe do Setor de forma digital, não sendo necessário a assinatura da Diretora (será solicitada a assinatura da Diretora junto com o Edital).

3. Caso o Estudo Técnico Preliminar seja alterado, também assinar com responsáveis do Setor de forma digital, não sendo necessário a assinatura da Diretora.

4. Solicito a possibilidade de enviar o DIEx de análise do parecer, **até 04 de julho de 2025**.

MARCELO NEGRELLO - Maj

Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCELO NEGRELLO**, em 30/06/2025, às 11:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

J8Y7-3/Ex-XWHK-HR7n

DIEx Simplificado Nº 3122-Nutrição/SubDiv Ambulatorial/Div Med
EB: 64583.012823/2025-13

Recife, PE, 2 de julho de 2025.

Da Chefe do Serviço de Nutrição do HMAR

Ao Sr Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 90025/2025

Referências:

a) Diex Simplificado nº 3035-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 30 JUN 25.

Anexos:

1) TR160199_69_2025 DESCARTÁVEIS NUTRIÇÃO.pdf

1. Segue resposta do Parecer Jurídico do Pregão nº 00025/2025/CJU-PE/CGU/AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas a área técnica, referente ao PR 90025/2025 - NUP: 64583.008428/2025-36, Registro de preços para aquisição de materiais descartáveis parao serviço de Nutrição, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR):

- a. Parágrafo 35 - Para o ETP foram observados todas as disposições previstas;
- b. Parágrafo 41 - foi seguido as exigências estabelecidas para a confecção da descrição da necessidade de contratação (subitem 3.1 do TR e 4.1 do ETP);
- c. Parágrafo 46 - foi seguido as exigências estabelecidas para a confecção do levantamento de mercado (subitem 5.1 e 5.2 do ETP);
- d. Parágrafo 53 - foi seguido as exigências estabelecidas para a confecção da definição do objeto (item 1 do TR);
- e. Parágrafo 60 - para a definição dos quantitativos estimados foi utilizado o sistema EB (SISCOFIS) (subitem 7.1 do ETP);
- f. Parágrafos 70 - a licitação para aquisição de bens/produtos será realizada por item conforme subitem 1.1 do Termo de Referência;
- g. Parágrafo 84 - foi feito Gerenciamento de Riscos conforme as diretrizes;
- i. Parágrafo 86 e 89-93 - a pesquisa está de acordo com a instrução normativa e as orientações do lapso temporal. Foram observados, analisadas e ajustadas conforme as orientações da Assessoria Jurídica da AGU.
- j. Parágrafos 87, 88 e 94 - foi observado as normas da IN 65 para a Pesquisa de Preço;
- k. Parágrafos 102 a 105 - Foi utilizado minuta atualizada (abril/2025), as edições de texto estavam de acordo com as orientações da AGU e as modificações realizadas foram relativas à parte técnica, objeto e prazos.
- l. Parágrafos 108 a 110 - Foi observado todos os elementos previstos na Lei nº 14.133, de

2021. O TR foi elaborado seguindo as orientações da SEGES e o que recomenda a AGU;

m. Parágrafo 126 - apenas foi indicado modelo/marca de referência para fins de qualidade conforme tabela do TR em anexo.

n. Parágrafo 134 - foi observado as diretrizes conforme modelo da AGU.

NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO - 1º Ten

Chefe do Serviço de Nutrição do HMAR

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**, em 02/07/2025, às 12:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

PIKb-rCDa-PcYw-Q541



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no **Parecer nº 00083/2025/CJU-PE/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, ao PE nº 90025/2025-HMAR, processo: 64583.008428/2025-36, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 00083/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos.
2. A lista de verificação da AGU foi preenchida em sua totalidade, de acordo com os itens que possuem correspondência com a referida contratação, conforme folhas: 328 a 336. [item do parecer: 13];
3. Foram verificados os normativos vigentes relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas", conforme Declaração de Responsabilidade Fiscal na folha 222: [item do parecer: 17];
4. Foram verificadas as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, através da Declaração de Atividade de Custeio e de inexistência de limitação à contratação, folha 223: [item do parecer: 18];
5. A aquisição pretendida esta contemplada no Plano de Contratações Anual deste Hospital, conforme folha: 173 [item do parecer: 73];
6. Por ocasião do ajuste do Edital, para retirada dos textos sinalizados como alteração da minuta, será devidamente organizado e numerado por subtítulos, itens e subitens em ordem numérica lógica crescente. conforme folhas: 10. [item do parecer: 143]
7. Foram utilizados todos modelos padronizados elaborados e disponibilizados pela Advocacia-Geral da União no site da UGU, e suas devidas alterações foram destacadas no formulário de alteração de minuta do edital eficiente, conforme Fls 319 [item do parecer: 147 e 149];
8. Foi anexada ao processo a justificativa referente a vedação de consórcio, conforme folha 232 [item do parecer: 156]
9. Consta nas folhas 225 a 231 – publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas, grifados; [item do parecer: 191];
10. Parágrafo 35 - Para o ETP foram observados todas as disposições previstas
11. Parágrafo 41- foi seguido as exigências estabelecidas para a confecção da descrição da necessidade de contratação (subitem 3.1 do TR e 4.1 do ETP);
12. Parágrafo 46. foi seguido as exigências estabelecidas para a confecção do levantamento de mercado (subitem 5.1 e 5.2 do ETP);
13. Parágrafo 53. foi seguido as exigências estabelecidas para a confecção da definição do objeto (item 1 do TR)
14. Parágrafo 60 - para a definição dos quantitativos estimados foi utilizado o sistema EB (SISCOFIS) (subitem 7.1 do ETP);
15. Parágrafos 70 - a licitação para aquisição de bens/produtos será realizada por item conforme subitem 1.1 do Termo de Referência
16. Parágrafo 84 - foi feito Gerenciamento de Riscos conforme as diretrizes;
17. Parágrafo 86 e 89-93 - a pesquisa está de acordo com a instrução normativa e as orientações do lapso temporal. Foram observados, analisadas e ajustadas conforme as orientações da Assessoria Jurídica da AGU.
18. Parágrafos 87, 88 e 94 - foi observado as normas da IN 65 para a Pesquisa de Preço;

19	Parágrafos 102 a 105 - Foi utilizado minuta atualizada (abril/2025), as edições de texto estavam de acordo com as orientações da AGU e as modificações realizadas foram relativas à parte técnica, objeto e prazos.
20	Parágrafos 108 a 110 - Foi observado todos os elementos previstos na Lei nº 14.133, de
21	. O TR foi elaborado seguindo as orientações da SEGES e o que recomenda a AGU;
22.	Parágrafo 126 - apenas foi indicado modelo/marca de referência para fins de qualidade conforme tabela do TR em anexo.
23.	Parágrafo 134 - foi observado as diretrizes conforme modelo da AGU.
24.	Foram revisados e atualizados todos os princípios licitatórios correlatos do processo [itens do parecer: capítulo IV, VIII, X, XII, XV, XVI e XXI];
25.	CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico; e
26	Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo se encontra corrigido.

Recife-PE, 28 de Julho de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR -TC
Ordenador de Despesas do HMAR

Edital 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	JULIANA FERREIRA DA SILVA	28/07/2025 13:42 (v 9.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2025	64583.008428/2025-36

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90025/2025

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.847.813,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

(Processo Administrativo nº 64583.000/2025-95)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 02 a 04, 6 a 11, 13 a 16, 18 a 20, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 .A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 3 (três) horas, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;


16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Parecer de Insumos.

Recife, PE, 28 de Julho de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 28/07/2025 14:37:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Ordenador de Despesas do HMAR - TC

Estudo Técnico Preliminar 40/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.008428/2025-36

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação dos serviços é para atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), quanto a aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição e Dietética do HMAR, localizado na Rua do Hospício, n.º 563, Boa Vista, Recife/PE.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de materiais, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesse nosocômio.

2.3 A aquisição está alinhada com objetivo estratégico: OE 07 – Prestar Assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada.

2.4 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda dos anos anteriores, onde a necessidade do setor foi fundamentada a partir de um histórico de consumo adquirido através do SISCOFIS, assim como da quantidade de leitos ativos no hospital.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Nutrição e Dietética	Natália Maria de Brito Vieira Galdino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação aos materiais descartáveis, visando o pleno desempenho das atividades. Essa contratação se faz necessária devido a demanda do nosso hospital, e a falta desses materiais acarretará o fornecimento de refeição em desacordo com os critérios de Segurança Alimentar aos pacientes, trazendo diversos prejuízos aos usuários do Hospital.

4.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Insumos/Materiais, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesse nosocômio.

4.3 Aquisição desses descartáveis, visa atender às necessidades dos diversos setores do hospital, emergências, enfermarias, UTIs, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército.

4.4 Quanto a sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: - Proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora - NR 32 ABNT:

"NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

32.1 Do objetivo e campo de aplicação

32.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

32.1.2 Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

32.2 Dos Riscos Biológicos, considera-se Risco Biológico a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos.

32.2.1.1 Consideram-se Agentes Biológicos os microrganismos, geneticamente modificados."

4.5 Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.6 Obedecendo às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos.

4.7 Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT NBR 12810 (Esta Norma fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança), e a inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

4.8 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.9 Em alguns itens não houve série histórica relativo ao ano anterior de determinado item, porém é necessário ter a disposição do hospital um quantitativo variado de tipos de opções para que na impossibilidade de um item possa ser substituído por outro de modelo igualitário, conforme necessidade do setor.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem materiais descartáveis, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesse nosocômio.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 A Equipe de Planejamento da contratação excuta o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas.

5.2.1 Aquisição dos produtos.

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar acarretar alto custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são materiais descartáveis necessários ao acondicionamento das refeições fornecidas aos pacientes e seus respectivos acompanhantes.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.1 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um quantitativo elevado dos itens, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente estudo preliminar visa à aquisição de materiais descartáveis, para atendimento das necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, no tocante a garantia da segurança alimentar ofertada a pacientes internados, e seus respectivos acompanhantes.

6.2 Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.3 Conforme art. 11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por necessidade do serviço de Nutrição, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nas internações hospitalares.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o HMAR é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento.

7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo.

7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.847.813,10

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.847.813,10 (Um milhão e oitocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e treze reais e dez centavos);

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Hospital Militar de Área de Recife, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta Administração. Em consonância com o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133 /2021 e artigo 11 do Decreto federal nº 11.462/2023, a licitação será composta de itens autônomos, conforme retrata a tabela inserida no subitem 1.1 do Termo de Referência.

9.2 Baseado na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Subseção I, art. 40, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte, em relação ao fracionamento do objeto:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório por trata-se da aquisição de registro de Preços para materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição e Dietética.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação do serviço em tela alinha-se ao Objetivo Estratégico OE4 do Plano de Gestão do Hospital Militar de Área de Recife, sendo ele: garantir a qualidade e segurança no atendimento. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025;

II - Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

II - Id do item no PCA: 35.

IV - Classe/Grupo: 7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS;

Identificador da Futura Contratação: 160199-9/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação dos serviços é para atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a materiais descartáveis, visando o pleno desempenho das atividades.

12.2 Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço e disponibilização dos insumos necessários ao trabalho dos profissionais envolvidos nos cuidados prestados aos usuários do FuSEx. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Cíveis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo FuSEx, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, como também o usuário, que arcará com valores muito menores quando da utilização dos serviços de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com a finalidade de evitar quaisquer impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos ou

embalagens dos serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos dos serviços de saúde.

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

14.3 Em busca do alcance dos objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade o processo licitatório utilizará como instrumento de trabalho o PLS (Plano Diretor de Logística Sustentável), elencado no art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021, que estabelece estratégias de contratações e de logística no âmbito do órgão ou entidade, respeitando os requisitos de sustentabilidade.

14.4 Como apresentado na Parte III, no Eixo 1: "Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços", do PLS, buscamos definir o conceito de uso racional de recursos, promover capacitação e treinamentos com os servidores e usuários, aprimorar a logística e a gestão de estoque, e planejar corretamente a contratação, visando eliminar desperdícios.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante às informações apresentadas, se entende que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos materiais descartáveis para fornecimento das refeições aos pacientes assistidos nesse nosocômio, assim como outros de fundamental importância para armazenamento dos alimentos em detrimento a legislação sanitária vigente, tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, assim como impedir o desabastecimento destes itens.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Chefe do Setor de Nutrição



Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 15:28:12.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 03/06/2025 15:40:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Termo de Referência 69/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO	28/07/2025 12:13 (v 9.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2025	64583.008428/2025-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	421278	Cx com 25 unid	500	2000	R\$ 52,83	R\$ 105.650,90	AMPLA
2	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	421278	Cx com 25 unid	200	500	R\$ 52,83	R\$ 26.412,59	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
3	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	378890	Cx com 25 unid	100	200	R\$ 94,82	R\$ 18.963,20	SIM
4	Copo plástico descartável 180ml material resistente,	326145	Pct com 100 unid	1000	5000	R\$ 8,98	R\$ 44.890,00	SIM

	transparente, em Poliestireno (PS)							
5	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	481295	Pct com 100 unid	5000	8000	R\$ 13,13	R\$ 105.008,00	AMPLA
6	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	481295	Pct com 100 unid	1000	2000	R\$ 13,13	R\$ 26.252,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
7	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	339677	Centena	400	3000	R\$ 13,65	R\$ 40.950,00	SIM
8	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	375247	Pct com 100 unid	300	600	R\$ 29,42	R\$ 17.650,00	SIM
9	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 150 a 140 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA). OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 25 unid = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.	280650	Conjunto	200	2000	R\$ 25,35	R\$ 50.700,00	SIM
			Conjunto					

10	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA). OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 25 unid = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.	245063		200	500	R\$ 27,55	R\$ 13.773,00	SIM
11	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	357682	Cx com 1400 unid	30	100	R\$ 89,78	R\$ 8.978,33	SIM
12	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 Guardanapo)	457777	unidade	40000	180000	R\$ 2,88	R\$ 518.400,00	AMPLA
13	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 Guardanapo)	457777	unidade	5000	20000	R\$ 2,88	R\$ 57.600,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
14	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	310970	Cx com 1000 und	3	20	R\$ 180,80	R\$ 3.616,00	SIM
	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml – Redonda – Poliestireno atóxico		Conjunto					

15	OBS: Considerar unidade de medida (Conjunto com 200 unid = pote + tampa), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta.	375500		30	200	R\$ 254,71	R\$ 50.941,50	SIM
16	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	293348	Pct com 50 und	1000	2000	R\$ 3,82	R\$ 7.636,67	SIM
17	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente. OBS: Desconsiderar unidade de medida (UNIDADE), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (Cx com 150 unid).	458051	Und	200	1350	R\$ 445,28	R\$ 601.128,00	AMPLA

18	<p>Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos).</p> <p>Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.</p> <p>OBS: Desconsiderar unidade de medida (UNIDADE), pois o CATMAT disponível no comprasnet não possui a unidade correta (Cx com 150 unid).</p>	458051	Und	50	150	R\$ 445,28	R\$ 66.792,00	<p>COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015</p>
19	Marmitta retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	434823	Cx com 100 und	10	200	R\$ 398,73	R\$ 79.746,80	SIM
20	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	615893	Pct com 500 unid	5	30	R\$ 90,84	R\$ 2.725,10	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 1.847.813,10	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da ata e assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.6 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.6.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.6.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei no 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.6.5. É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.6.6. As especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.6.7. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.6.8. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.6.9. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção na Unidade Fabril, emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5o § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria no 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180;2025;

II) Data de publicação no PNCP: 08/04/2024;

III) Id do item no PCA: 35;

VI) Classe/Grupo: 7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-9/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:
- 4.1.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 4.1.3 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.4. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.5. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.6 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.10. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.11. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 4.1.12. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço à Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, com entrega pela emergência na Rua do Príncipe, na SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18): Legitimidade do volume solicitado, resistência do produto quando utilizado para sua atividade fim e encaixe adequado.;

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do envio, por meio eletrônico do pedido, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Horário de entrega: de 7:00 às 12:00h e de 13:00 às 15:00h, de Segunda a quinta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se

condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preços.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\begin{array}{r}
 \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$1.847.813,10 (um milhão e oitocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e treze reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.3. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Recife, 02 de julho de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA


Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .


(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
Data: 28/07/2025 12:27:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO
Chefe do Setor de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**
Data: 28/07/2025 14:37:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

Processo Administrativo nº **64583.008428/2025-36**

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202 , processo administrativo n.º 64583.008428/2025-36, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais descartáveis para o serviço de Nutrição, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º 90025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OU

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.008428/2025-36)**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim

Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): Completa Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): Sim Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____ / ____ / ____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

29/07/2025 08:40:05

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 30/07/2025, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
52121 - BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90025/2025	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00027/2025				
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
645830084282025	Não	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	20			
Objeto	Aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).			
Data da Publicação/Divulgação	30/07/2025			
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 30/07/2025 às 08:00	Em 11/08/2025 às 09:00			

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2025 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583008428202536. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis para o Serviço de Nutrição, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Total de Itens Licitados: 20. Edital: 30/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90025-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência..

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/07/2025) 160199-00001-2025NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024- UASG - 160492

O Comando da Base Administrativa da Guarnicao de Natal torna publico o chamamento Pessoa Juridica e Pessoa Fisica, para a prestacao do servico de Coleta, Transporte e Distribuicao de agua potavel no semiarido Potiguar por Inexigibilidade de Licitacao, para o 1 ciclo de 2025, no municipio de ANTONIO MARTINS/RN (2 vagas), nos termos do edital n 01/2024, com Fundamento no Art. 74, da Lei n 14.133, de 01/04/2021, tendo como justificativa a inviabilidade de competicao, por se tratar de servico especifico e sem a possibilidade de competicao, pois os servicos sao pagos igualmente por tabela de precos definida pela Uniao. O Edital e seus anexos encontram-se disponiveis no Portal Nacional de Contratacoes Publicas, no site www.badmgunatal.eb.mil.br e no Escritorio Regional da Operacao Carro-Pipa da 7 Brigada de Infantaria Motorizada, situado na Avenida Hermes da Fonseca, n 1355, Bairro Tirol, Natal/RN, podendo serem solicitados, tambem, atraves do e-mail adm.eroep@gmail.com. As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail credenciamentoonlineeroep@gmail.com, no periodo de 30 de julho a 03 de agosto de 2025. O sorteio sera realizado as 14 horas, do dia-04 de agosto de 2025, no Escritorio Regional da Operacao Carro-Pipa da 7 Brigada de Infantaria Motorizada, sendo transmitido pelo canal <https://www.youtube.com/@operacaopiapescritorioregi5263>. Os sorteados deverao enviar a documentacao da 2 Fase no periodo de 5 a 8 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS ALVES DAMASCENO Cap R1 PTTT
Chefe da Divisao de Credenciamento do EROCP da 7
Brigada de Infantaria Motorizada

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 - UASG 160023

Nº Processo: 64361.004345/2025-82.
Pregão Nº 90020/2025. Contratante: 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 06.981.176/0001-58 - CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A. Objeto: Serviços para o fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista (aquisição de energia no mercado livre).a partir de 01/01/2026..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/01/2026 a 01/01/2031. Valor Total: R\$ 457.249,68. Data de Assinatura: 03/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2025).

COMANDO MILITAR DO NORTE
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076005634202514. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de consumo do PASA para atender às demandas operacionais e administrativas do setor de abastecimento do 24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS). Total de Itens Licitados: 120. Edital: 30/07/2025 das 08h00 às 11h45 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. São Marçal,s/n - Joao Paulo, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160105-5-90019-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/08/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOAO CARLOS DUQUE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/07/2025) 160105-00001-2025NE000001

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A União, por intermédio do Exército Brasileiro, neste ato, representada pelo Encarregado da Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 006 - Sind/51ºBIS, de 25 de junho de 2025, do Sr Cmt do 51º BIS, vem NOTIFICAR o Senhor LUCAS FREITAS BITTENCOURT, cujo endereço é incerto e não sabido, após tentativa de comunicação via postal, portador CPF Nº 03351803290, ex-militar do 51º BIS, licenciado e encostado unicamente para fim de tratamento de saúde, sobre os fatos a que se refere esta sindicância, instaurada a fim de comprovar possível abandono do tratamento de saúde, razão pela qual lhe é facultado, a partir da data de publicação desta notificação, vista dos respectivos autos, na Seção de Comunicação Social do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados, também, a partir desta publicação, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito, podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. A audiência para sua inquirição está marcada para o dia 05 de agosto de 2025, às 11:00 horas, na biblioteca do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, e a inquirição da testemunha, o Senhor FELIPE VIANA PEREIRA, está marcada para o dia 05 de agosto de 2025, às 10:30 horas, na biblioteca do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, sendo facultado ao sindicato assisti-la.

Altamira-PA, 29 de julho de 2025.
HIGÔR REBELO DA SILVA - 2º Sgt
SINDICANTE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90023/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/07/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de locação de contêiner banheiro, contêiner refrigerado e tendas climatizadas.

FABRICIO LINO ROSA
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 29/07/2025) 160160-00001-2025NE999999

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90024/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/07/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de locação de ar-condicionado e geradores

FABRICIO LINO ROSA
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 29/07/2025) 160160-00001-2025NE999999

8ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 160163

Nº Processo: 64319009909202599. Objeto: Aquisição de material de manobra e patrulhamento para as tropas do Exército Brasileiro que irão atuar na operação COP30, em Belém do Pará, e representa uma medida estratégica essencial para assegurar a eficácia das atividades operacionais, logísticas e de sustentação da tropa durante o evento. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 30/07/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Joao Diogo, Nr 458 - Comercio, - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160163-5-90013-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CICERO ALENCAR BARBOSA
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 29/07/2025) 160163-00001-2025NE800001

8º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 160074

Nº Processo: 64622001625202511. Objeto: Eventual aquisição de Pneus, Baterias e extintores (GCALC), conforme demanda do 8º Batalhão de Manutenção de Selva e demais participantes.. Total de Itens Licitados: 83. Edital: 30/07/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, 1106, Prox. Tavares Bastos / Souza, Souza - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160074-5-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/08/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/07/2025) 160074-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160530

Nº Processo: 65303004208202503. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material permanente de TIC por meio do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) . Total de Itens Licitados: 23. Edital: 30/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. duque de Caxias, Nr. 1628 Amambai, - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160530-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 30/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/08/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDRE LUIZ GONCALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/07/2025) 160530-00001-2025NE000001

9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
18º BATALHÃO DE TRANSPORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025 - UASG 160136

Nº Processo: 64155.003755/2025-41.
Pregão Nº 90007/2024. Contratante: 9º GRUPAMENTO LOGISTICO.
Contratado: 37.145.968/0001-16 - JVC INDUSTRIA COMERCIO ATACADO LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, denominados qs, para fornecimento para as organizações militares do comando militar do oeste..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 23/07/2025 a 23/03/2026. Valor Total: R\$ 67.720,00. Data de Assinatura: 23/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2025).

9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 - UASG 160142

Nº Processo: 64155.001826/2024-91.
Pregão Nº 4/2023. Contratante: 9.BATALHAO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 45.694.701/0001-06 - CANELA COMERCIO DE CONFECcoes LTDA. Objeto: Aquisição de material de intendência - uniformes, roupas de cama e banho..
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 09/07/2024 a 09/07/2025. Valor Total: R\$ 122.030,00. Data de Assinatura: 09/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2025).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

DIEEx nº 6106-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx
EB: 64583.014882/2025-26

Recife, PE, 29 de julho de 2025.

Do Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Ao Sr Chefe do Serviço de Nutrição do HMAR

Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 90025/2025 Objeto: Aquisição de Materiais Descartáveis para o serviço de Nutrição.

Anexos:

1) PR 90025-2025 EDITAL E MINUTAS - DESCARTAVEIS.pdf

1. Solicito a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no ComprasNet e garantir a participação na licitação.

3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3.1. Pregão Eletrônico nº 90025/2025 - Objeto: Aquisição de Materiais Descartáveis para o serviço Nutrição.

Publicação do Edital: 30/07/2025.

Abertura do Pregão: 11/08/2025.

4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

MARCELO NEGRELLO - Maj

Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE

LEMBRADOS!"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCELO NEGRELLO**, em 29/07/2025, às 10:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

gcFW-iltB-tggd-cQ/4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64583.008428/2025-36

Em 30/07/2025 às 13:46, faço anexar ao presente processo 64583.008428/2025-36, o(s) documento(s): 4-PARECER CJU.pdf, 5-DIEX 3035 - SALC - SOL ANALISE DO PARECER.pdf, 6-DIEX 3122 - NUTRIÇÃO - ANALISE DO PARECER.pdf, 7.1-PR_90025-2025_Providencias_POS_CJU_-_DESCARTAVEIS_assinado.pdf, 8-PR 90025-2025 EDITAL E MINUTAS - DESCARTAVEIS.pdf, 9.1-SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf, 9-PR 90025-2025 DIARIO OFICIAL - DUO.pdf, 10-DIEx - PR 90025-2025 DIVULGAÇÃO - DESCARTÁVEIS.pdf.

JULIANA FERREIRA DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos